



Universidade de Brasília – UnB

Centro de Desenvolvimento Sustentável – CDS

GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS NO BRASIL

Glauco Leonardo Evangelista Guimarães

Brasília

2015

GLAUCO LEONARDO EVANGELISTA GUIMARÃES

**GERENCIAMENTO DO RISCO
SOCIOAMBIENTAL NAS INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS BANCÁRIAS NO BRASIL**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Sustentável.

Orientador: Maurício Amazonas

Brasília

2015

Aos meus queridos pais José Alberto e Rosângela, que há pouco fecharam seus ciclos, mas continuam presentes em todos os momentos.

Aos meus queridos filhos Gustavo e Leonardo, que há pouco iniciaram seus ciclos, renovando a alegria da vida.

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho foi fruto não apenas de dedicação pessoal, mas deve-se essencialmente à generosidade de muitas pessoas que contribuíram de diversas formas ao longo de todo o processo. Registro, inicialmente, meu agradecimento ao Banco Central do Brasil, que incentivou a realização da pesquisa, abriu espaço para a discussão do tema e ofereceu condições para a plena dedicação ao estudo. Diante da impossibilidade de mencionar todos que colaboraram de alguma maneira com a construção desta pesquisa, registro agradecimentos especiais a algumas pessoas sem as quais o trabalho não seria realizado:

— Maria José Duarte, amiga e incentivadora, por me dar a oportunidade de trabalhar com o tema e por promover as condições para que o entusiasmo pudesse frutificar;

— Maria de Fátima Tosini, professora, amiga e inspiradora. Sua sensibilidade, paixão pelo tema e conhecimento são grandes responsáveis pela concretização do trabalho. Obrigado por compartilhar seu tempo e experiência, sempre com genuína alegria;

— Maurício Amazonas, orientador técnico que muito colaborou com sua visão crítica, ensinamentos, conselhos, ricas conversas e com o direcionamento do trabalho;

— Elvira Cruvinel, orientadora técnica no Banco Central do Brasil, por ajudar a delinear os rumos do estudo e por enriquecer a pesquisa com suas ideias e questionamentos;

— Fábio Lacerda, pelo incentivo e pela colaboração fundamental para a coleta dos dados, informações e realização das entrevistas;

— colegas do Banco Central que ajudaram com informações, questionamentos, provocações e com a troca de experiências e no amadurecimento das ideias. Especialmente os colegas: Luciane Moessa, José Ângelo, Roberto Flávio, Rodrigo Braz, Emmanuel, Gustavo, Fábio, Rodomarque, Ronaldo, Janaína, Fabiano, Dante, Antônio Augusto e João Paulo;

— todos os colegas do mestrado, que participaram das discussões sobre o tema e contribuíram com a amizade e com a troca de experiências;

— Alan, meu irmão, intensamente presente e decisivo nos momentos mais difíceis desta vida. Sua força foi um exemplo e condição fundamental para que eu pudesse seguir;

— Luíza, exemplo de mulher, minha valente companheira, inspiradora, amiga e grande amor;

— meus amados pais, grandes responsáveis por todas as conquistas dessa vida, que estariam orgulhosos de participar de mais uma dessas etapas.

“No field of thought can be properly laid out by men who are merely measuring with a ruler”¹
“The whole is more than the sum of its parts”²

¹ Herbert Butterfield

² Ludwig von Bertalanffy: General System Theory

RESUMO

Este trabalho parte da convicção de que a questão socioambiental está estreitamente relacionada à atividade de crédito bancário e é uma das variáveis importantes a serem consideradas nos negócios das instituições financeiras. O estudo revela que as instituições bancárias reconhecem o risco financeiro que se manifesta na concessão de crédito ao setor produtivo, como decorrência do risco de impactos socioambientais negativos presente nas atividades financiadas. Diante da necessidade de lidar com riscos dessa natureza, modelos de gerenciamento de risco socioambiental já são adotados pelas principais instituições bancárias no Brasil. Para avaliar a maneira pela qual o setor financeiro executa a gestão de tais riscos, foi examinada uma amostra de seis bancos que representam cerca de 70% do crédito concedido no Sistema Financeiro Nacional. A partir do levantamento bibliográfico, do tratamento de dados contábeis oficiais, do estudo das informações divulgadas pelos bancos da amostra, da realização de entrevistas e da aplicação de questionários, é possível concluir que os bancos adotam postura proativa na adoção de procedimentos que podem refrear danos ambientais nas atividades econômicas. A mitigação do risco socioambiental, no entanto, justifica-se por uma necessidade de mercado e está restrita a operações de crédito cujo potencial de danos socioambientais figura como alvo da ação de ONGs, da mídia ou cujos efeitos financeiros podem comprometer a liquidação do crédito. Ainda que tenham assumido postura proativa para mitigar riscos socioambientais a partir de motivação comum, as instituições bancárias apresentam procedimentos bastante heterogêneos para a gestão desses riscos e carecem do apoio da regulação bancária para regulamentação dos modelos de gerenciamento do risco socioambiental.

Palavras chave: finanças sustentáveis, bancos, setor bancário, instituições financeiras, responsabilidade socioambiental, gerenciamento de risco socioambiental, risco ambiental, desenvolvimento sustentável

ABSTRACT

This study is based on the conviction that the social-environmental issue is closely related to credit banking activity and is one of the important variables to consider in the financial institutions' business. The study reveals that banks recognize the financial risk that manifests itself in credit operations to the productive sector, as a result of risks of negative social and environmental impacts in the financed activities. Faced with the need to deal with such risks, social-environmental risk management models have been already adopted by major banking institutions in Brazil. To assess the manner by which the financial sector performs the management of such risks, a sample of six banks was examined representing about 70 % of the credit granted in the National Financial System. From bibliographic survey, official data processing, the study of information disclosed by banks, and conducting interviews and questionnaires, it can be concluded that banks present proactive attitude on the adoption of procedures that can curb environmental damage in economic activities. The mitigation of social and environmental risks, however, is justified as a market need and is restricted to those credit operations whose potential environmental damage are targets for the action of NGOs, the media, or whose financial consequences may affect the credit settlement. Despite taking such proactive attitudes to mitigate environmental risks from a common motivation, banking institutions present very heterogeneous procedures for the management of those risks and need support from bank regulation for definition and standardization of social-environmental risk management models.

Key words: environmental risk management, environmental risk, banks, financial institutions, sustainable finance, sustainable development

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Acordos voluntários e regulamentação bancária	28
Quadro 2 – Tabulação de resultados da pesquisa	103

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Desempenhos financeiro vs socioambiental e governança	52
Figura 2 - Megaforças globais de sustentabilidade.....	57
Figura 3 - Expressão dos riscos ambientais decorrentes da concessão de crédito.....	59
Figura 4 - Processo de gerenciamento do risco de crédito nas IF	86
Figura 5 - Avaliação do risco socioambiental em empréstimos e investimentos	93

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Carteira de crédito ativa por modalidade (SFN)	79
Tabela 2 – Carteira de crédito ativa por modalidade e atividade econômica (bancos da amostra selecionada)	82

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução histórica do crédito e de sua relação com o PIB.....	60
Gráfico 2 – Participação das operações de crédito no PIB	78
Gráfico 3 – Risco socioambiental e crédito bancário	81
Gráfico 4 – Representatividade das IF pesquisadas nas operações de crédito do SFN	102

LISTA DE SIGLAS

BCB - Banco Central do Brasil

BID - Banco Interamericano para o Desenvolvimento

BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CERES - *Coalition for Environmentally Responsible Economies*

CERCLA - *Comprehensive Environmental Response, Compensation and Liability Act*

CMN - Conselho Monetário Nacional

CRA - *Community Reinvestment Act*

DJSI - *Dow Jones Sustainability Index*

EBA - *European Banking Authority*

EPA - *Environmental Protection Agency*

FDIC - *Federal Deposit Insurance Corporation*

GRI - *Global Reporting Initiative*

GRSA - Gerenciamento de risco socioambiental

ICAAP - Processo Interno de Avaliação e Adequação de Capital

IEA - *International Energy Agency*

IFC - *International Finance Corporation*

MMA - Ministério do Meio Ambiente

ODA - *Official Development Assistance*

ONG - Organização não governamental

ONU - Organização das Nações Unidas

PE - Princípios do Equador

PIB - Produto Interno Bruto

PNUMA - Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente

PRI - *Principle for Responsible Investments*

RSA - Responsabilidade Socioambiental

SFN - Sistema Financeiro Nacional

UNEP - *United Nations Environment Programme*

UNEP FI - *United Nations Environment Programme Finance Initiative*

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO I	
A NOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SISTEMA ECONÔMICO E FINANCEIRO	16
1. A DISCUSSÃO DA SUSTENTABILIDADE NA ECONOMIA.....	16
2. O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SETOR FINANCEIRO E O AMBIENTE NORMATIVO	26
3. A DECLARAÇÃO INTERNACIONAL DOS BANCOS SOBRE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	33
4. O PROTOCOLO VERDE (BRASIL)	35
5. OS PRINCÍPIOS DO EQUADOR	38
6. INVESTIMENTOS RESPONSÁVEIS	41
7. PROTOCOLO VERDE NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PRIVADAS	43
8. A RIO +20	44
CAPÍTULO II	
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E O MEIO AMBIENTE	46
1. O PAPEL DOS BANCOS NA CONSTRUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	46
2. CRÉDITO BANCÁRIO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	50
3. A CORRELAÇÃO ENTRE AS PERFORMANCES FINANCEIRA E AMBIENTAL	51
4. O RISCO SOCIOAMBIENTAL NOS NEGÓCIOS FINANCEIROS	53
4.1 O risco de crédito	60
4.2. O risco legal	64
4.3. O risco de imagem	68
5. IMPACTO DOS RISCOS AMBIENTAIS NO SETOR BANCÁRIO	72

CAPÍTULO III

O GRSA NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	77
1. O CAPITAL QUE FINANCIAM O RISCO	77
2. O GERENCIAMENTO DE RISCOS NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	83
3. A GESTÃO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL NA CONCESSÃO DE CRÉDITO	88

CAPÍTULO IV

RESULTADOS E ANÁLISE DOS RESULTADOS	99
1. METODOLOGIA DA PESQUISA	99
2. LEVANTAMENTO QUALITATIVO DOS MODELOS DE GESTÃO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL	103
2.1. Fundamentos da gestão dos riscos socioambientais nas IF	105
2.2. Institucionalização da responsabilidade socioambiental e do gerenciamento de risco socioambiental	106
2.3. Identificação dos riscos	108
2.4. Categorização/classificação dos riscos	110
2.5. Avaliação dos riscos	110
2.6. Monitoramento e controle dos riscos	112
2.7. Questões gerais acerca dos modelos de GRSA adotados	112
CONCLUSÕES	115
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	121
ANEXOS	126
ANEXO I – Roteiro do questionário e das entrevistas aplicadas nas instituições bancárias da amostra pesquisada	126

INTRODUÇÃO

O crescimento econômico e o aumento dos níveis de consumo são considerados fatores determinantes da intensificação dos danos ambientais no planeta. Neste contexto, as pesquisas e os estudos destinados a compreender o pilar econômico do desenvolvimento sustentável direcionam o foco ao setor econômico industrial, produtor direto dos impactos ambientais mais expressivos. É necessário, no entanto, considerar a importância do setor financeiro na alocação de recursos na economia, entendendo que os bancos protagonizam o processo de crescimento do setor produtivo, direcionando o capital necessário para o desenvolvimento dos negócios.

Dados do Banco Central do Brasil³ mostram que o saldo total de crédito do sistema financeiro nacional atingiu R\$ 3,013 trilhões em fevereiro de 2015, representando 58,5% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. O fortalecimento do relevante papel do setor financeiro no desenvolvimento econômico do País fica mais evidente quando se observa que essa proporção era expressivamente menor há dez anos, quando o saldo total de crédito representava 24,7% do PIB.

O conceito de desenvolvimento sustentável, que começou a se internalizar e a produzir efeitos diretos nos negócios das instituições financeiras a partir do início da década de 1990, foi o propulsor da adoção de padrões voluntários de sustentabilidade nos bancos ao redor do mundo. No Brasil, com a assinatura do Protocolo Verde em 1995, as instituições financeiras públicas já haviam assumido compromissos para a incorporação da variável ambiental nas atividades financeiras, especialmente quanto à priorização de financiamento de projetos não agressivos ao meio ambiente e à consideração dos riscos ambientais nas análises e condições de financiamento.

Ao redor do mundo, os principais bancos que financiam grandes projetos e empreendimentos já declaram incorporar a avaliação do risco socioambiental em sua gestão financeira atualmente. Muitas dessas instituições divulgam publicamente suas ações e relatórios de sustentabilidade, argumentando que suas estratégias de gestão têm a capacidade de classificá-las como bancos comprometidos com a sustentabilidade. Mas em que medida podem ser realmente considerados como agentes na promoção do desenvolvimento sustentável?

³ Banco Central do Brasil. Nota econômico-financeira para a imprensa. 2015. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/?ECOIMPOM>> Acesso em: 25 de fevereiro de 2015

Em circunstâncias de estabilidade macroeconômica e financeira global, o crescimento da demanda por recursos para investimento, ampliação da capacidade produtiva e aprimoramento da infraestrutura econômica em vários setores de economia potencializa o mercado do crédito bancário e promove o aumento da exposição aos riscos de diversas naturezas. Em momentos de instabilidade e retração do crescimento, o crédito assume papel importante na retomada do ritmo econômico, tendendo a se tornar mais seletivo e a buscar tomadores que proporcionem uma melhor relação de retorno. De qualquer forma, parte substancial destes recursos subsidiam atividades causadoras de impactos socioambientais significativos, positivos e negativos. Dentro da visão econômica neoclássica, fundamentada na maximização dos benefícios e na mitigação dos impactos negativos, a expressão adquirida pelo risco socioambiental impede que sua relevância seja subestimada por instituições de crédito em qualquer lugar do mundo. Neste cenário, as instituições bancárias adquirem condições para assumir posição de liderança na promoção de um modelo de desenvolvimento que tenha como base uma percepção holística e que valorize não apenas o crescimento econômico, mas também valores humanos, sociais e ambientais, que se revelam fortemente interconectados.

A partir do levantamento bibliográfico previamente realizado, nota-se que as pesquisas acadêmicas que abordam este tema têm se dedicado a avaliar o papel das instituições financeiras frente ao desafio do desenvolvimento sustentável, examinar a necessidade de regulação das questões ambientais no setor financeiro ou mapear práticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelos bancos. No entanto, a investigação detalhada dos modelos de gerenciamento de risco socioambiental nas instituições financeiras não tem sido objeto habitual de pesquisas acadêmicas e estudos científicos.

O presente estudo procura preencher esta lacuna ao examinar especificamente as metodologias de gerenciamento de risco socioambiental (GRSA) das instituições financeiras no Brasil, entendendo a forma pela qual os impactos ambientais se materializam como riscos para os bancos e os efeitos da implementação do GRSA como instrumento de indução do desenvolvimento sustentável. Espera-se que o exame dessas questões possa estimular a reflexão sobre a responsabilidade socioambiental do Sistema Financeiro Nacional (SFN) para a construção da agenda do desenvolvimento sustentável. A questão é estratégica para a adoção de políticas públicas de regulação bancária, já que a incorporação da variável socioambiental nos critérios para concessão de crédito mostra relevância qualquer que seja o cenário econômico.

Diante disso, o trabalho foi organizado em quatro capítulos, configurados a partir de pesquisa bibliográfica, levantamento de informações de crédito de instituições oficiais e exame dos estudos de organizações não governamentais e outras instituições de pesquisa. Para avaliação dos bancos, foi adotada uma amostra dirigida composta por seis bancos, selecionados por sua representatividade no volume de crédito do setor financeiro e pelo seu destaque na temática da sustentabilidade.

A representatividade da amostra atinge 70% do mercado de crédito do Sistema Financeiro Nacional, de acordo com as demonstrações contábeis divulgadas para a data-base dezembro/2014. Este conjunto está representado pelas seguintes instituições bancárias: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Banco Itaú e Banco Santander e Rabobank.

A investigação específica de seus modelos de gerenciamento de risco socioambiental foi realizada a partir de seus relatórios anuais de 2014 e de outras informações divulgadas publicamente. Ademais, foi efetuado estudo de campo com aplicação de questionários e realização de entrevistas com funcionários envolvidos com gestão dos riscos socioambientais nos bancos, para descrição pormenorizada dos modelos de GRSA adotados.

A partir da seleção das atividades econômicas críticas, do ponto de vista do risco socioambiental, foram examinados os modelos de gestão de riscos dos bancos e a maneira pela qual podem contribuir para a minimização dos impactos ambientais derivados das atividades econômicas financiadas.

As práticas de destaque foram identificadas em uma análise comparativa e os efeitos da implementação das metodologias adotadas foram avaliados no que diz respeito à mitigação dos riscos financeiros e à indução do desenvolvimento sustentável.

O capítulo 1 traz uma visão cronológica do surgimento e da evolução da ideia de desenvolvimento sustentável no contexto do sistema econômico, com destaque para as transformações do sistema financeiro. Apresentou-se uma visão do processo coevolutivo das instituições bancárias e da temática socioambiental, evidenciando fenômenos determinantes para a internalização da responsabilidade socioambiental nas instituições financeiras.

No capítulo 2, foi abordado o papel dos bancos na construção do desenvolvimento sustentável e a razão para a adoção da responsabilidade socioambiental nestas instituições. Procurou-se compreender as razões para que as políticas bancárias estejam dedicando atenção crescente às questões socioambientais e entender o contexto que explica os impactos de

tais questões no mercado de crédito bancário. Realizou-se, ainda, exame mais detalhado sobre a forma pela qual os impactos socioambientais se materializam como riscos para os negócios das instituições financeiras e apresentou-se relação de casos concretos de choques financeiros ocorridos como produtos de danos ambientais gerados pelo tomador de crédito.

O capítulo 3 direcionou o foco especificamente ao gerenciamento de risco socioambiental dos bancos e procurou tornar explícito o modo pelo qual este gerenciamento ocorre em cada uma de suas etapas. Com apoio em dados oficiais de crédito no Brasil, foi traçado um panorama dos ativos financeiros constituídos por operações de crédito, que estariam sujeitos ao risco socioambiental. Foi apresentado ainda, modelo de GRSA construído para ser adotado como referência para o setor financeiro, em uma visão detalhada das etapas: identificação, classificação, avaliação e controle dos riscos.

No capítulo 4, foi detalhada a metodologia desenvolvida no presente trabalho e apresentados os resultados alcançados a partir das informações obtidas e das entrevistas realizadas.

Capítulo I

A NOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO SISTEMA ECONÔMICO E FINANCEIRO

1. A maturação da ideia da sustentabilidade na Economia

É difícil marcar o momento em que emergiu a preocupação com a sustentabilidade no contexto do sistema econômico. No período entre os séculos XVIII e XIX, economistas clássicos já consideravam a impossibilidade de um crescimento ilimitado, arriscando prever que o desenvolvimento econômico encontraria limites naturais no longo prazo. A discussão se dava em um momento em que o capitalismo industrial tomava forma no mundo europeu. A partir da invenção da máquina a vapor em 1776, que proporcionou grandes mudanças nos métodos de produção, teve início o sistema fabril em grande escala e um forte aumento na produção industrial, o que promoveu expressivo impacto na forma de apropriação e utilização de recursos naturais. Aliada ao crescimento populacional, a escalada das produções industrial e agrícola induziram revoluções nos transportes e na agricultura, com melhoramentos nas ferramentas agrícolas, construção de estradas e abertura de canais. Todas essas forças estavam correlacionadas e formavam as bases para o surgimento de um novo sistema econômico, caracterizado pelo objetivo primordial da acumulação de capital e da obtenção de lucro (HUBERMAN, 1981). Naquele tempo, Thomas Malthus publicava em 1798 o *Ensaio sobre o princípio da população*, antevendo males como o aumento da pobreza e a fome, decorrentes de um exponencial crescimento da população.

O economista britânico John Stuart Mill, que escreveu o livro “Princípios de Economia Política” em 1848, já tinha como preocupação central o crescimento econômico no longo prazo e considerava que o crescimento ilimitado da produção e da população seria uma impossibilidade histórica. Para ele, os elementos internos do mecanismo econômico se desgastam e perdem capacidade de estimular o progresso, razão pela qual uma condição estacionária acabaria predominando, mais cedo ou mais tarde no mundo. Apesar de ousada, a ideia de estagnação, corporizada pelo “estado estacionário” de Stuart Mill, não era totalmente vanguardista. Encontrava-se já latente a partir do século XVIII nas obras de seus antecessores Adam Smith e David Ricardo, que também mostravam preocupação com as consequências de um contínuo crescimento. Perpassou toda a obra destes grandes autores, já no início da primeira Revolução Industrial, a ideia de que o crescimento indefinido seria irrealizável e que a economia desembocaria fatalmente em algum padrão de estado estacionário (CORAZZA, 1991).

A civilização do século XIX se desenvolveu com base em fundamentos econômicos, tendo a motivação do lucro se tornado a justificativa de ação e comportamento na vida cotidiana já na primeira metade do século. No prazo de uma geração, o lucro se tornou um ditame que subjuguava quase toda a humanidade e acabou por provocar o surgimento do sistema de mercado autorregulável (POLANYI, 2000). A produção mundial engrenava seu crescimento acentuado. Na segunda metade do século, as economias americana e alemã aceleraram ainda mais e a revolução industrial se estendeu a outros países, como Suécia e Rússia. Desde a terceira década daquele século, porém, o novo proletariado e a irrefreável urbanização já eram vistos como problemas sociais característicos daquele sistema econômico capitalista, tornando-se pauta de sérias discussões na Europa Ocidental. Apesar da produção mundial que aumentava continuamente, alguns historiadores e um crescente grupo de socialistas da época aguardavam a ruína do capitalismo e enxergavam contradições internas insuperáveis e depressões agudas no ritmo do comércio daquele período. Essa visão pessimista se formava a partir de uma sensação generalizada de mal-estar econômico e, por conseguinte, social (HOBSBAWM, 1998). Na perspectiva de Polanyi (2000), a produção das máquinas numa sociedade comercial envolvia uma transformação da substância natural e humana da sociedade em mercadorias. A desarticulação causada pela adoção obsessiva desse propósito iria desorganizar as relações humanas e ameaçar o seu ambiente.

A partir das décadas finais do século XIX, a economia, como muitas outras disciplinas, foi profissionalizada. A pesquisa começou a ser divulgada em publicações especializadas e os modelos matemáticos passaram a ser usados muito mais amplamente, na medida em que os economistas se inspiravam nas ideias newtonianas. Era notável o rápido desenvolvimento do pensamento econômico na Europa e nos Estados Unidos. Nesse processo, a disciplina começou a se distanciar dos temas clássicos de desenvolvimento no longo prazo e deu ênfase a temas mais restritos, com enfoque maior no comportamento individual (BACKHOUSE, 2007). Na visão de Capra (1982), a sistematização da economia, na tentativa de enquadrá-la no molde de uma ciência, foi um reflexo do triunfo da mecânica newtoniana que reinava no século XIX. Quanto mais próximos estivessem os cientistas da emulação dos conceitos da física e da matemática, maior era o prestígio obtido em suas disciplinas. No entanto, ao adotar o paradigma cartesiano, que se mostra inadequado para compreender os fenômenos sociais, a disciplina econômica acatava modelos cada vez menos realistas.

O progresso tecnológico impulsionava a economia mundial rumo à segunda revolução industrial e, logo após 1870, o capitalismo baseado na livre concorrência se transformava no capitalismo dos monopólios. No entanto, não era apenas o monopólio industrial que se estabelecia. A indústria se desenvolvia principalmente com o impulso dado pelo crédito e os financistas ganhavam grande poder. Muitas vezes, os homens que controlavam o sistema de crédito eram os mesmos que chefiavam os monopólios industriais. Assim, consolidava-se também o monopólio dos bancos. A indústria em grande escala e monopolista promoveu uma capacidade produtiva nunca vista antes, crescendo mais rápido do que a própria capacidade de consumo. Como consequência da aliança da indústria e da finança, foram alcançadas uma capacidade produtiva superior à demanda e uma superacumulação de capital. Em busca da ampliação do canal para o fluxo da riqueza excedente e de mais lucros nos mercados, os controladores da indústria davam início ao período do imperialismo, cuja ofensiva foi mais um determinante para o processo de degradação ambiental e do tecido social de muitos povos (HUBERMAN, 1981).

Para Polanyi (2000), as imperfeições do funcionamento dos mecanismos de mercado na transição entre os séculos XIX e XX já eram causadoras de grandes tensões no organismo social. Na luta pelo domínio dos mercados mundiais, as coligações imperialistas lideradas pelas grandes potências chegaram à Primeira Grande Guerra (1914-18), que devastou amplas regiões europeias, minando suas economias e motivando desordem fiscal e monetária e hiperinflações violentas.

O receio da inflação em nações que tentavam se reerguer promoveu o surgimento do conservadorismo monetário na Alemanha, Rússia, Hungria, Áustria e Polônia. (SINGER, 1992). Na década de 1920, a economia capitalista desfrutava de grande prestígio e passava pelo apogeu do liberalismo econômico, período em não se perdia a estabilização da moeda como o ponto focal no pensamento político. Aquela época viu milhões de pessoas afetadas pela inflação e nações inteiras espoliadas, mas *“o abandono dos direitos nacionais e a perda das liberdades constitucionais eram consideradas um preço justo a pagar pelo cumprimento da exigência de orçamentos estáveis e moedas sólidas* (Polanyi, 2010; p. 174)”.

Os questionamentos àquelas proposições absolutas se fortaleceram nas décadas seguintes. Os avanços democráticos surgiram nas nações mais poderosas, como decorrência de um contramovimento protetor empenhado em restringir o movimento liberal do sistema de mercado monopolista (POLANYI, 2000). No entanto, tal processo não evoluiu de forma linear, pois teve

que se defrontar com a pior depressão da história do capitalismo, iniciada com a crise de 1929. A tensão que se irradiou dos Estados Unidos para o resto do mundo acabou por incentivar o surgimento de governos heterodoxos, que passaram a intervir na economia em ação deliberada. A partir da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), os novos modelos democráticos de governo, que haviam sido inaugurados nos Estados Unidos e Suécia, triunfaram sobre a ideia contrarrevolucionária centralizada na Alemanha e um novo relacionamento entre Estado e mercado passou a predominar no capitalismo. Iniciou-se a revolução Keynesiana, simbolizada pelo pacto social de reafirmação da democracia e responsabilidade do Estado de assegurar o bem-estar social. Entre as décadas de 1940 e 1970, o capitalismo passou pela sua fase conhecida como “era de ouro”, na qual atingiu extraordinária prosperidade e sofreu recessões e crises mínimas (SINGER, 1992).

Dentro da “era de ouro” do capitalismo, começavam a ficar mais evidentes as consequências socioambientais derivadas da contradição entre os sistemas econômico e ecológico, mas até a década de 1950 os problemas ambientais ainda não eram explicitamente associados ou atribuídos às ciências econômicas. O ambientalismo já era uma realidade, mas estava fundamentalmente comprometido com o ideal preservacionista ou conservacionista, sem apontar os processos de urbanização e industrialização como fatores de origem da degradação do meio ambiente natural. Naquela década, medidas ambientalistas já eram adotadas internacionalmente, a exemplo de normas instituídas para: proteger plantas e aves em estado selvagem na França, controlar a poluição das águas e do ar nos Estados Unidos, evitar a poluição atmosférica na Inglaterra e criar parques nacionais no Brasil (BURSZTYN; PERSEGONA, 2008). A partir dos anos 1960, no entanto, grande parcela da população dos países ricos já não mais ignorava os efeitos negativos da industrialização, identificando com mais clareza uma interconexão direta entre crescimento econômico e as questões socioambientais.

Alguns acontecimentos históricos inspiraram aquele novo pensamento. Para Sachs (2009), a conscientização ambiental que se fortalecia naquele período pode ser parcialmente atribuída ao lançamento da bomba atômica em Hiroshima, que revelou que o progresso científico havia atingido poder suficiente para exterminar a vida no planeta. Outro feito científico, a aterrissagem na Lua, despertou ainda a reflexão sobre a finitude do que passou a ser visto como a “Espaçonave Terra”. Alguns autores começam a pensar a economia no contexto de um entendimento integral, abarcando outras áreas de conhecimento, a partir de onde foram surgindo novas visões sobre os rumos do processo econômico no mundo, incorporando dimensões das

ciências sociais e biológicas. As obras publicadas por nomes como William Kapp, Nicholas Georgescu-Roegen, Kenneth Boulding e Garret Hardin se comunicavam a partir de uma visão comum, que começava a propor a rediscussão do dogma do crescimento econômico, explicitando a convicção de que a natureza não poderia mais ser vista como um recurso inexaurível ou invulnerável à ação humana.

O economista britânico Kenneth Boulding foi um dos pioneiros nesse processo, demonstrando percepção fortemente crítica acerca do modelo econômico convencional. Em 1966, ele publicou *Economics of the Coming Spaceship Earth*, um de seus artigos mais importantes, definindo metaforicamente nosso planeta como uma nave espacial a seguir longa viagem com estoque limitado de matéria a ser usada como combustível. Apoiando-se na concepção do planeta como um sistema fechado, no qual há troca de energia com o meio externo, mas nenhuma entrada de matéria, ele defendeu a adoção da “economia do astronauta”, na qual os passageiros da nave (habitantes da Terra) deveriam preservar sua base de recursos, reconhecendo sua finitude, para que a viagem pudesse prosseguir. A “economia do astronauta” apresentava-se como uma alternativa à chamada “economia do cowboy”, caracterizada pela conquista de novos territórios (maiores produção e consumo) com base na exploração ilimitada de recursos. As metáforas adotadas por Boulding enfatizavam a importância de um desenvolvimento tecnológico que pudesse permitir a manutenção do estoque de capital com mínima utilização de recursos naturais, respeitando a capacidade de absorção e recuperação do planeta (BOULDING, 1993).

Outra importante marca da aproximação da economia aos temas socioambientais foi deixada pelo economista romeno Nicholas Georgescu-Roegen, que apresentou pensamento econômico considerado revolucionário a partir de 1966. Georgescu enxergou uma íntima conexão entre conceitos da física e da economia, defendendo que o processo econômico deveria ser representado como um sistema aberto, no qual entram recursos naturais de valor e são rejeitados resíduos sem valor. Para ele, a representação clássica da economia como um fenômeno isolado e circular, tal qual a forma concebida por economistas ortodoxos, violaria as leis da termodinâmica e, portanto, estaria longe da realidade. A natureza deveria ser vista como fator limitante do processo econômico que, sujeito à constante degradação entrópica, não poderia prosseguir sem uma reestruturação e uma reorientação radicalmente diferente. Georgescu propôs, portanto, que a economia passasse a ser encarada como um processo “bioeconômico”, no qual deveriam estar intrinsecamente presentes as questões relacionadas à escassez dos insumos ou dos recursos naturais,

assim como os problemas decorrentes da poluição ou da disposição de resíduos do processo. Em seu posicionamento de vanguarda, sustentou que o desenvolvimento econômico fundamentado na abundância industrial poderia ser benéfico para nós e para aqueles que desfrutariam dele num futuro próximo, mas seria claramente contrário ao interesse da espécie humana em sua totalidade (GEORGESCU-ROEGEN, 2012).

Ainda na década de 1960, a publicação do artigo *The tragedy of the commons* (HARDIN, 1968) ajudou a caracterizar o contexto histórico como um período em que as questões ambientais claramente revelaram-se como um problema a ser gerenciado pela humanidade. Em seu trabalho, Garrett Hardin, biólogo da Universidade da Califórnia, antevia que o uso dos recursos naturais como bens comuns (água, terra, ar, florestas e outros) teria uma consequência trágica, caso não houvesse alguma intervenção no modo pelo qual eram explorados. Hardin avaliava, de forma científica, que o crescimento populacional e a livre utilização dos recursos naturais conduziam a um comportamento individualista de quem deles usufruía. A competição pelo uso de um bem comum limitado estimularia a sua superexploração, tendo em vista que cada indivíduo poderia se apropriar integralmente dos benefícios oferecidos no uso daquele recurso, compartilhando os custos decorrentes do usufruto com todos os outros indivíduos que competiam pelo mesmo uso, ficando evidenciada a produção de custos ambientais externalizados nessas interações. O estudo mostrou que os indivíduos são capazes de perceber que tais externalidades (Box 1) promovem a redução dos benefícios marginais da utilização dos recursos, razão pela qual são induzidos a maximizar o uso dos bens comuns. A compreensão desse processo levou Hardin a prognosticar a “tragédia dos comuns” como sendo um cenário de desgaste, ruína e esgotamento de recursos naturais. Para ele, a existência de um bem comum só seria justificável sob condições de baixa densidade populacional, dentro das quais pudesse ser atenuada a competição pelo seu uso e evitada sua superexploração. O trabalho de Hardin colaborou com a tese que apontava os problemas ambientais como decorrências diretas das atividades econômicas.

Box 1 – Externalidade na Economia Neoclássica

A externalidade é um conceito fundamentado na teoria do bem-estar e se aplica particularmente à análise do uso dos bens públicos, tendo origem no trabalho de Arthur Cecil Pigou: *A Economia do Bem-Estar* (1920), inspirado nas primeiras abordagens da teoria econômica sobre as questões ambientais desenvolvidas por Alfred Marshall. Para a caracterização das externalidades, Pigou estabeleceu os conceitos de “custos privados” e “custos sociais”. Reconhecendo o meio ambiente como um bem público, sua teoria econômica ortodoxa admite que o uso privado dos recursos naturais pode gerar custos ou benefícios que são transferidos a terceiros, promovendo a variação no bem-estar de alguém, medida em termos econômicos. Se o uso privado de um bem público gera custos a terceiros, caracterizam-se as externalidades negativas (custos sociais). Em sentido oposto, a utilização de um bem público pode produzir benefícios a terceiros, configurando-se assim as externalidades positivas.

Considerando os recursos naturais como bens públicos, que podem ser explorados de forma não-exclusiva na ótica neoclássica, os agentes econômicos podem então usufruir dos benefícios da utilização dos recursos naturais, muitas vezes transferindo a terceiros os custos decorrentes deste uso. Para Pigou, o descompasso entre os custos privados e os custos sociais poderia ser minimizado por meio da internalização das externalidades, com a adoção de instrumentos econômicos que tornassem privados os custos sociais produzidos.

Embora todos os esses autores tenham sido corresponsáveis pelo levantamento dessa temática, apontando os rumos catastróficos do fetiche pelo crescimento econômico ilimitado e defendendo a redução do crescimento ou até mesmo a sua estagnação ou reversão, o desenvolvimento econômico conduzido pelo mito do progresso apenas começou a ser combatido efetivamente em maior escala a partir década de 1970. O cenário se tornava terreno favorável para a intensificação do questionamento da natureza do processo econômico, especialmente com a publicação do relatório “Os Limites do Crescimento” (Meadows et al., 1972), que promoveu uma mudança definitiva na visão do processo econômico, cuja interconexão com as questões socioambientais tornou-se explícita. Elaborado em 1972 por uma equipe do *Massachusetts Institute of Technology (MIT)* para o chamado Clube de Roma (FURTADO, 1974), o relatório partiu de um modelo formal e matemático para investigação de cinco grandes tendências de interesse global: o ritmo acelerado de industrialização, o rápido crescimento demográfico, a desnutrição generalizada, o esgotamento dos recursos naturais não-renováveis e a deterioração ambiental. As conclusões obtidas no trabalho indicavam que os padrões de vida dos povos ricos não poderiam ser universalizados sem que surgisse pressão insustentável sobre os recursos não-renováveis, o que

promoveria o colapso do sistema econômico. Caso aquelas tendências de crescimento da população mundial e de produção industrial fossem mantidas, os limites naturais de crescimento neste planeta seriam alcançados dentro dos cem anos seguintes. O estudo afirmava, no entanto, que seria possível modificar essas tendências de crescimento e planejar uma condição de estabilidade ecológica e econômica a ser mantida ao longo dos anos, na qual as necessidades materiais básicas de cada pessoa na terra pudessem ser satisfeitas e cada pessoa tivesse igual oportunidade de realizar seu potencial humano individual. Para isso, a sociedade deveria esquivar-se do confronto com os limites do crescimento, revertendo as tendências de explosão demográfica, industrialização em crescimento exponencial, degradação ambiental e poluição (MEADOWS et al., 1972).

No mesmo ano da publicação do relatório, foi realizada em Estocolmo a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, que contou com a participação de 1.500 delegados de 113 países, 40 organizações intergovernamentais, 600 observadores e 250 organizações não governamentais. Buscou-se, na Conferência, discutir e encontrar soluções para os problemas decorrentes da industrialização, crescimento demográfico e urbanização. Embora tenha ficado patente a divergência entre os países ricos, que já experimentavam a degradação da qualidade de vida em função da intensificação da atividade industrial, e os países em desenvolvimento, que almejavam o crescimento econômico sem limitadores, foi possível lançar uma advertência acerca dos problemas ambientais globais e incluir a temática nos debates internacionais públicos. Como resultado do encontro, foram produzidos: a Declaração de Estocolmo, contendo princípios indutores da preservação e melhoria do meio ambiente humano, e um Plano de Ação com 109 recomendações dirigidas aos Estados e às organizações internacionais, para o atingimento de objetivos comuns relacionados à avaliação do meio ambiente, gestão ambiental e outras medidas de apoio. Ainda como efeito da Conferência, criou-se o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (*United Nations Environmental Program – UNEP*), incumbido de gerar informações ambientais e coordenar os esforços internacionais no cuidado com o meio ambiente (BURSZTYN; BURSZTYN, 2012).

A partir daquele momento histórico, as responsabilidades pela degradação ambiental do planeta começaram a ser atribuídas de forma mais clara, o que gerou um conflito entre países com interesses opostos. Ao mesmo tempo em que se disseminava a ideia de que o crescimento deveria ser detido em favor da sobrevivência do planeta, surgia a oposição de muitos países que ainda buscavam se aproximar do padrão das nações mais desenvolvidas. Reações

críticas refutavam os prognósticos catastróficos do relatório Meadows, questionando a proposição de interrupção voluntária do crescimento, sob a justificativa de que seria impossível impor limites ao desenvolvimento econômico enquanto milhões de pessoas lutavam contra a fome. De todo modo, os debates internacionais não mais ignoravam a matéria e reconheciam a possibilidade de superação da capacidade de absorção do ecossistema humano e da sua perda de equilíbrio no médio ou longo prazo. Neste contexto, o Unep apresentou o conceito de “ecodesenvolvimento” para dar expressão ao debate que emergia na agenda internacional: poderiam ser satisfeitas as necessidades básicas de todos os homens, sem que fossem alcançados os limites do meio natural? A discussão despertava pontos de vista antagônicos e a resistência apresentada pelos países de Terceiro Mundo quanto à imposição de limitações ao crescimento econômico tornava improvável, do ponto de vista diplomático, algum acordo internacional que representasse a convergência dos diversos interesses (NOBRE; AMAZONAS, 2002).

A introdução das questões do meio ambiente nas discussões da economia crescia simultaneamente com a intensificação do processo de desregulamentação dos mercados. Bresser Pereira (2010) destaca que a substituição da macroeconomia Keynesiana pela ortodoxia neoclássica foi uma das mais marcantes mudanças a partir da segunda metade da década de 1970. Foi radical a transição dos 30 anos dourados do capitalismo, marcados pelos mercados financeiros regulados, estabilidade financeira, elevadas taxas de crescimento econômico e uma redução da desigualdade, para a era subsequente do capitalismo dos mercados autorregulados e encabeçado pelo setor financeiro. O modelo econômico do pós-guerra mostrava-se relativamente estável, eficiente e comprometido com uma redução gradual da desigualdade, mas a sua crise na década de 1970 favoreceu a origem de um novo arranjo econômico e político baseado na ideologia neoliberal, principalmente nos Estados Unidos e no Reino Unido, países que conviviam com a experiência da estagnação e enfrentavam a redução das taxas de crescimento e de lucro. Assim promoveu-se a redução do porte do aparelho do estado e a desregulamentação de todos os mercados, especialmente os financeiros. Nos anos de neoliberalismo, a globalização financeira se estabeleceu e os fluxos financeiros em torno do mundo cresceram intensamente, o que levou a um modo de capitalismo intrinsecamente instável. Durante aquele processo, eram notáveis a redução das taxas de crescimento e o aumento da desigualdade e da instabilidade financeira, associadas ainda a um processo generalizado de erosão da confiança social, especialmente nos Estados Unidos.

No início da década de 1980, a globalização se firmava, promovendo a busca de mão-de-obra mais barata em outros países. Sob a justificativa de eliminar regras para ampliar a oferta de emprego, as leis trabalhistas se tornaram mais flexíveis (TOSINI, 2013). Rejeitando os modelos de Estado ativo e intervencionista, a agenda neoliberal promovia a ideologia pró-mercado e o crescimento do poder das organizações empresariais frente aos destinos da sociedade. A estrutura de poder existente assumiu uma nova configuração, com novos atores políticos – agências internacionais, governos locais, organizações não-governamentais (ONGs) e empresários – demandando um maior dinamismo na interação entre Estado, mercado e sociedade, em meio a um crescente debate sobre o aumento dos problemas sociais e ambientais (VENTURA, 2008). Naquele contexto, a degradação ambiental tornava-se fulgente e era percebida como constituinte inerente ao sistema econômico.

O confronto entre os neomalthusianos, pregadores do “crescimento zero” e os desenvolvimentistas, defensores do direito ao crescimento, começava a arrefecer. A rejeição aos limites para o crescimento começou a ser nitidamente atenuada a partir da sessão especial do Unep de 1982, em Nairobi. Naquela reunião, os países se aproximaram de um consenso para a definição de um conceito de desenvolvimento que pudesse conceber as questões ambientais como determinantes. Decidiu-se pelo estabelecimento da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (WCED), a chamada Comissão Brundtland, que publicaria cinco anos depois o seu relatório, recebido como um marco na evolução da ideia de desenvolvimento sustentável. Considerado um documento mais político do que científico, o Relatório Brundtland, *Nosso Futuro Comum*, foi publicado em 1987 e teve importante contribuição para a politização dos problemas ambientais e suas conexões com as políticas de comércio internacional e com os problemas de desigualdade e pobreza. Partindo da evidência de que os estoques de capital ecológico estavam sendo consumidos em um ritmo mais acelerado do que a sua capacidade de regeneração, o relatório não se limitou a condenar o crescimento, mas defendeu que seria possível promover a reconciliação do crescimento econômico com a preservação do meio ambiente. O conceito do “desenvolvimento sustentável”, recém-instituído, se tornaria a estratégia principal do Unep para institucionalizar a questão, qualificando-se como tema de primeira grandeza na política internacional (NOBRE; AMAZONAS, 2002).

2. O desenvolvimento sustentável no setor financeiro e o ambiente normativo

Aparentemente, as instituições financeiras (IF) poderiam ser consideradas inofensivas do ponto de vista do risco ambiental, já que suas atividades não estão diretamente associadas a problemas relacionados a emissões, consumo de recursos naturais ou poluição. No entanto, com a capacidade de conceder crédito e de criar moeda, o sistema bancário desempenha importante papel na multiplicação do volume de dinheiro na economia e na alocação de recursos em todos os setores da indústria, que atua de forma determinante na natureza do crescimento econômico. A posição de intermediário na economia faz com que seja imprescindível a contribuição dos bancos para a construção do desenvolvimento sustentável (JEUCKEN, 2004).

Com a financeirização⁴ da economia e o rápido fluxo de capitais estabelecidos a partir da década de 1980, o processo de globalização determinava o aumento da interdependência entre os países, sob a autoridade soberana do capital financeiro. As políticas neoliberais tornavam-se hegemônicas, reforçando a ideologia pró-mercado. No processo de fortalecimento da trilogia mercado, livre concorrência e internacionalismo, aumentava o poder do sistema bancário tanto no âmbito econômico quanto no social. A construção de uma nova estrutura de poder em meio a um crescente debate sobre o aumento dos problemas sociais e ambientais ocorria num mundo de mercados globalizados. Neste terreno, disseminou-se com intensidade a ideia de que as empresas deveriam se comprometer com os problemas ambientais e sociais, zelando por uma produção ética e socialmente responsável. Na década de 1990, os mercados financeiros passaram a se guiar por isso e as empresas começaram a se organizar em torno de ações que visaram o aperfeiçoamento de sua gestão ambiental e social, dando início a um ciclo de busca de certificações de qualidade, ambiental e social. No mesmo contexto, crescia a demanda por melhores relatórios socioambientais como instrumentos sinalizadores da performance socioambiental das empresas para o mercado financeiro (CRUVINEL, 2008).

Ainda na primeira metade da década de 1990, as questões ambientais passaram a ser consideradas como elementos dos processos da cadeia em que os prestadores de serviços financeiros desempenhavam seu papel, o que levou ao fortalecimento da conscientização de que as questões ambientais traziam riscos e oportunidades para as instituições do setor financeiro. Nos

⁴ A “financeirização” pode ser compreendida como a fase do capitalismo na qual os mercados financeiros assumem protagonismo no sistema econômico mundial. Com mais autonomia e maior poder de influência, o capital financeiro transcende a sua função de força motora do capitalismo. Abre-se o caminho para que a valorização do capital seja buscada muito além da via produtiva e se desenvolva por meio das transações financeiras.

bancos europeus, que ainda não estavam expostos ao risco de ser legalmente responsabilizados por impactos ambientais negativos de seus clientes, a preocupação com políticas ambientais somente surgiria a partir da metade daquela década. Os bancos americanos, no entanto, começaram a considerar a incorporação de variáveis ambientais em suas políticas, em decorrência dos riscos financeiros legais que passaram a ser associados àquelas questões.

Pouco antes daquele período, as instituições bancárias puderam ser apontadas, pela primeira vez, como responsáveis por impactos ambientais negativos causados por seus clientes, deparando-se com a possibilidade de ser obrigadas a arcar com os custos de remediação, a partir da edição do *Cercla - Comprehensive Environmental Response, Compensation and Liability Act* (Box 2), no início da década de 1980. Em um dos casos mais emblemáticos, a justiça americana responsabilizou a “*Fleet Factors Corporation*” em 1987 por danos ambientais causados por um cliente tomador de crédito, entendendo que o banco teve a capacidade de influenciar a decisão do gerenciamento de resíduos da empresa financiada. A instituição financeira foi condenada a descontaminar o imóvel e essa decisão da justiça americana provocou um imenso choque na comunidade bancária, tornando-se uma das referências para o início do processo de internalização da questão socioambiental no mundo financeiro. (JEUCKEN, 2004).

Box 2 – *Comprehensive Environmental Response, Compensation and Liability Act (CERCLA)*

De acordo com a Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos (*Environmental Protection Agency – EPA*), o CERCLA foi uma norma de competência federal dos Estados Unidos da América, aprovada em 1980 pelo Congresso Americano e incorporado ao *U.S. Code*, que representa a compilação oficial das leis federais americanas. A Lei tinha como objetivo apontar a responsabilização pela liberação de resíduos perigosos e poluentes, impondo aos responsáveis o pagamento dos custos de reparação. Para os casos nos quais os responsáveis não pudessem ser identificados, a Lei ainda estabeleceu a criação de um fundo ambiental para financiar os trabalhos de despoluição. Em virtude do expressivo fundo criado, o CERCLA é normalmente conhecido como “*Superfund*”.

A edição do Cercla constituiu-se como base para que fossem proferidas sentenças condenatórias contra instituições financeiras, determinando a elas a reparação de danos ambientais causados por clientes. Em resposta à insegurança jurídica surgida nesse contexto, o Congresso Americano editou a Lei de Conservação de Ativos, Responsabilidade do Financiador e Proteção do Seguro de Depósitos (*Asset Conservation, Lender Liability, and Deposit Protections Act*) em 1996, prevendo que os financiadores que demonstrassem que não exerciam a gerência dos negócios do mutuário poluidor não poderiam ser responsabilizados pelos custos ambientais decorrentes da respectiva degradação ambiental. No entanto, o financiador poderia ser responsabilizado com relação aos ativos que lhe tivessem sido concedidos em garantia de empréstimo e não ficavam isentos de ações judiciais propostas com base em leis e regulamentos administrativos estaduais de proteção ambiental (RASLAN, 2012).

Outros casos de perdas apuradas por IF em decorrência de impactos ambientais de seus clientes são relatados por Prescott e Brossman (1990). O primeiro deles envolveu o *Girard Bank* em 1983, forçado pela Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos a arcar com os custos de descontaminação de terreno na qual ocorriam operações de seu cliente. Em outro evento ocorrido logo após, o *Maryland Bank and Trust Corporation* foi chamado a reembolsar os custos de descontaminação de uma propriedade adquirida a partir de hipoteca executada dois anos antes. Em todos esses casos, a responsabilização das instituições bancárias ocorreu com fundamento no Cercla, demonstrando o potencial daquela regulamentação para inserir a questão ambiental no setor financeiro, que foi compelido a repensar o seu papel. Podendo ser responsabilizadas por eventual contaminação de terreno que tivesse sido causada unicamente pela ação de terceiros, as instituições bancárias se viam induzidas a investigar e avaliar os riscos previamente às execuções de garantias e aquisições de propriedades associadas a suas operações com os clientes.

Ao longo de todo esse processo histórico de construção e institucionalização do conceito de desenvolvimento sustentável, o setor financeiro foi internalizando o tema em meio à construção de pactos voluntários e à evolução da legislação e da regulamentação bancária. Cronologicamente, com destaque para o cenário no Brasil, destacaram-se os pontos de referência a seguir como determinantes desse processo evolutivo.

Quadro 1 – Acordos voluntários e regulamentação bancária

Ano	Regulamentação	Descrição
1980	Comprehensive Environmental Response, Compensation and Liability Act Cercla (EUA)	Norma incorporada às leis federais dos Estados Unidos da América, adotada como fundamento para as primeiras sentenças condenatórias proferidas contra IF, determinando a elas a reparação de danos ambientais causados por seus clientes.
1981	Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) - Lei 6.938, de 31/8/1981	A Lei que estabeleceu a PNMA no Brasil determinou que entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais teriam que condicionar a aprovação de projetos ao licenciamento ambiental e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA. A realização de obras e aquisição de equipamentos destinados ao controle da degradação ambiental e à melhoria da qualidade do meio ambiente deveriam fazer parte dos projetos, por força da referida Lei. O poluidor, definido como o responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental, passou a ser legalmente obrigado a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, efetuados por sua atividade, independentemente da existência de culpa. Ademais, passou a estar sujeito à perda ou à suspensão de suas linhas de financiamento em instituições financeiras públicas.

Ano	Regulamentação	Descrição
1985	Lei 7.347, de 24/7/1985	No Brasil, foi instituída a Ação Civil Pública, destinada à defesa de interesses coletivos e difusos da sociedade, como importante instrumento para proteção do meio ambiente. A medida pode destinar-se a buscar a reparação de danos causados ao meio ambiente ou impedir a concessão de financiamento para empreendimentos geradores de danos ambientais. Em 2011, ações civis públicas foram ajuizadas pelo Ministério Público Federal contra o Banco do Brasil e o Banco da Amazônia, em decorrência da concessão de financiamentos a fazendas com irregularidades ambientais e trabalhistas no estado do Pará.
1987	Banco Mundial (administração do risco ambiental)	Barber Conabel, presidente do Banco Mundial à época, declarou formalmente que considerações ambientais não seriam apenas ideias úteis para serem integradas ao plano dos empreendimentos, mas também necessidades funcionais importantes para assegurar o sucesso dos projetos. A mudança nos processos internos promoveu resultados práticos, a exemplo da interrupção da construção da usina de Bapai, no Nepal, após o projeto ter sido revisto pelos novos direcionamentos ambientais do Banco Mundial (TOSINI, 2013).
1988	Constituição Federal da República Federativa do Brasil	A Carta Magna brasileira trouxe capítulo específico para dispor sobre o meio ambiente, impondo ao poder público e à coletividade (o que inclui as instituições financeiras públicas e privadas) o dever jurídico de protegê-lo.
1992	Declaração Internacional dos Bancos para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável	Reconhecendo a necessidade de compatibilizar o desenvolvimento econômico com o bem-estar humano e um ambiente saudável, um grupo de instituições bancárias assumiu o compromisso de incorporar a questão socioambiental aos interesses de seus negócios. A declaração foi fruto da parceria da UNEP-FI com o setor financeiro e tornou-se uma diretriz para acordos futuros.
1995	Protocolo Verde	Versão nacional da “Declaração dos Bancos para o Meio Ambiente e Desenvolvimento”, assinada por bancos oficiais do País (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES), estabelecendo o compromisso de incorporar a dimensão ambiental aos seus negócios e operações e impulsionar o desenvolvimento sustentável.
1998	Lei de Crimes Ambientais no Brasil – Lei 9.605, de 12/2/1998	Ampliou o conceito de poluidor, permitindo que a conduta omissiva pudesse qualificar o agente a concorrer para a prática dos crimes ambientais previstos. A figura do responsável indireto aparece quando o agente deixa de impedir a prática da conduta criminosa, quando podia agir para evitá-la.
1999	Dow Jones Sustainability Indices – DJSI	O DJSI é um índice é construído a partir da avaliação da performance das ações de empresas líderes em seus setores, em termos de critérios econômicos, sociais e ambientais. Foi o primeiro índice de sustentabilidade do mercado de capitais e serve como referência para investidores que acreditam que os negócios sustentáveis estão relacionados com maiores retornos para os acionistas no longo prazo e/ou desejam replicar suas convicções sobre a sustentabilidade em suas carteiras de investimento.

Ano	Regulamentação	Descrição
2003	Princípios do Equador (IFC e Banco Mundial)	Diretrizes voluntárias adotadas por IF, baseadas nos padrões ambientais do Banco Mundial e do IFC, destinadas a incorporar a responsabilidade socioambiental nos financiamentos de grandes projetos de desenvolvimento. Adotando estes princípios, os bancos se comprometeram a avaliar os riscos socioambientais dos projetos financiados em valor superior a USD 50 milhões, condicionando a concessão de crédito à gestão adequada dos impactos socioambientais.
2004	International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards ⁵	O parágrafo 510 do segundo acordo de capital de Basileia determina que o banco deve se certificar de que a propriedade usada como garantia de empréstimo é adequada com relação à contaminação e degradação ambiental, monitorando o risco de responsabilidades legais associadas às garantias executadas.
2005	Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE)	Criado pela BOVESPA em conjunto com instituições do mercado e da sociedade civil, o ISE reúne empresas qualificadas por desenvolver suas atividades dentro de bons padrões de sustentabilidade. A partir de metodologia desenvolvida pela Fundação Getúlio Vargas – FGV foram criados parâmetros para avaliar se as “empresas sustentáveis” estão mais preparadas para enfrentar os riscos do mercado e se a incorporação da sustentabilidade pode gerar mais valor para os acionistas e investidores.
2006	Princípios para Investimento Responsável (PRI)	O PRI foi lançado na Bolsa de Valores de Nova York por um grupo composto pelas maiores instituições de investimento internacionais, em parceria com as Nações Unidas, com o objetivo de contribuir para a construção de um setor financeiro global mais sustentável. A iniciativa propõe o reconhecimento das questões socioambientais como fundamentais para a geração de valor dos investimentos. Atualmente, estima-se que o volume de ativos gerenciados sob estes princípios alcance o montante de 45 trilhões de dólares ⁶ .
2006	Princípios do Equador (Projetos acima de USD 10 milhões)	Primeira revisão da versão original dos Princípios do Equador (2003), a partir da qual foi reduzido o valor mínimo para o enquadramento dos projetos financiados sob as diretrizes do acordo. Reduziu-se o limite de USD 50 milhões para USD 10 milhões.
2006	Resolução CMN 3.380, de 29/6/2006 (Risco operacional)	Por meio desta regulamentação, o Conselho Monetário Nacional determinou que as instituições financeiras deveriam implementar estruturas de gerenciamento de risco operacional. Este gerenciamento deveria contemplar o risco legal associado problemas em contratos firmados pela instituição, sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição. Assim, foi aberto o precedente para que o impacto socioambiental dos clientes pudesse ser admitido como variável de risco financeiro bancário.

⁵ <http://www.bis.org/publ/bcbis107.pdf>

⁶ Disponível em <http://www.unpri.org/about-pri/about-pri/>. Acessado em 11/3/2015.

Ano	Regulamentação	Descrição
2008	Resolução CMN 3.545, de 29/2/2008 – Bioma Amazônia	Requisitos específicos para a concessão de crédito rural no bioma Amazônia. Para obtenção do crédito, passaram a ser exigidas provas específicas de conformidade com a regulamentação ambiental. Essa restrição do crédito foi associada à diminuição no desmatamento no Bioma Amazônia, em estudo realizado em 2013 pelo Núcleo de Avaliação de Política Climática da PUC-Rio (ASSUNÇÃO et al., 2003).
2009	Protocolo Verde para bancos privados (Protocolo de Intenções)	Quase quinze anos após a assinatura do Protocolo Verde pelos bancos oficiais, os bancos privados optam por aderir ao acordo, tomando a iniciativa de também explicitar seus compromissos voluntários com relação à incorporação da responsabilidade socioambiental em seus negócios.
2009	Resoluções CMN 3.813 e 3.814, de 26/11/2009 (Cana de açúcar)	Normas que definem as áreas aptas para a expansão do plantio financiado pelo crédito rural. Fica vedado o financiamento ao setor sucroalcooleiro em terras indígenas, nos biomas Amazônia, Pantanal ou Bacia do Alto Paraguai, em áreas com declividade superior a 12% ou ocupadas com cobertura de vegetação nativa ou reflorestamento, remanescentes florestais, áreas de proteção ambiental, dunas, mangues, escarpas e afloramentos de rocha, áreas urbanas e de mineração, bem como condiciona o crédito rural ao Zoneamento Agroecológico.
2009	Lei 12.187, de 29/12/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima	Determina que as instituições financeiras oficiais deverão disponibilizar linhas de crédito e financiamento específicas para desenvolver ações e atividades que atendam aos objetivos desta Política, de forma a induzir a conduta dos agentes privados à observância da política nacional nesta seara.
2010	ISO 26000	Desenvolvida desde 2005, é considerada a primeira norma internacional de responsabilidade social empresarial. Apresenta-se como referência para o desenvolvimento de políticas corporativas baseadas na sustentabilidade, abstendo-se de impor exigências, mas propondo princípios de responsabilidade socioambiental dentro dos temas: governança organizacional, direitos humanos, práticas trabalhistas, meio ambiente, práticas operacionais justas, relações de consumo e envolvimento com a comunidade.
2010	Resolução CMN 3.896, de 17/8/2010 – Programa ABC (Agricultura de Baixo Carbono)	Instituiu-se o programa ABC, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, objetivando promover a redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas das atividades agropecuárias e contribuir para a redução do desmatamento.
2010	Banking Environment Initiative (BEI)	Iniciativa criada por executivos de alguns dos maiores bancos mundiais, com a missão de induzir o setor bancário a dirigir coletivamente o capital para o desenvolvimento sustentável da economia. O grupo é atualmente composto por dez instituições bancárias globais: BNY Mellon, Barclays, China Construction Bank, Deutsche Bank, Lloyds Banking Group, Nomura, Northern Trust, Santander, Sumitomo Mitsui e Westpac.

Ano	Regulamentação	Descrição
2011	Circular BCB 3.547, de 7/7/2011 – ICAAP (Internal Capital Adequacy Assessment Process)	Ao estabelecer procedimentos para o Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital, atualmente aplicáveis aos oito maiores bancos do SFN ⁷ , o Banco Central do Brasil exigiu que tais IF dispusessem de um processo de autoavaliação da necessidade de manutenção de capital, com base em seus respectivos perfis de risco. Dentre as variáveis consideradas em seus cálculos das necessidades de capital, os bancos devem demonstrar como consideram o risco decorrente de exposição a danos socioambientais causados por suas atividades.
2011	Resolução CMN 4.008, de 14/9/2011 (revogada pela Res. 4.267/2013)	Define normas reguladoras para os financiamentos de projetos destinados à mitigação de mudanças climáticas, bem como à adaptação a essas mudanças, lastreados em recurso do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC).
2012	Declaração do Capital Natural ⁸	Declaração lançada durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), reconhecendo a importância do Capital Natural como um ativo crucial, do ponto de vista econômico, ecológico e social, fundamental para uma economia global sustentável. Com o compromisso de integrar as considerações do Capital Natural aos produtos e serviços financeiros, distingue-se de compromissos anteriores (Princípios do Equador, Protocolo Verde), que evidenciaram os mecanismos de mercado e não faziam referência ao Estado. Os signatários da Declaração reclamam a presença do Estado para regular, criar políticas claras de longo prazo e exigir divulgação das empresas em relação ao uso do Capital Natural.
2014	Resolução CMN 4.327, de 25/4/2014 (Política de Responsabilidade Socioambiental nas instituições financeiras)	Diretrizes estabelecidas pelo CMN para a implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) pelas instituições financeiras no país. Por força desse comando, até o final de 2015 todas as instituições financeiras devem demonstrar como consideram os riscos socioambientais no processo de gerenciamento das diversas modalidades de risco às quais estão expostas. Em seus modelos de gerenciamento, as instituições devem dispor de mecanismos para identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental, bem como de registros de dados referentes a perdas efetivas em função de danos ambientais.
2014	SARB 14 (Sistema de autorregulação bancária da FEBRABAN)	Norma para autorregulação do setor bancário, que formaliza diretrizes e procedimentos fundamentais para a incorporação das práticas socioambientais pelas instituições financeiras em seus negócios.

Fonte: elaborado pelo autor

⁷ O Icaap deve ser implementado pelas instituições integrantes de conglomerado financeiro, que possuam ativo total superior a cem bilhões de reais, conforme estabelece a Resolução CMN 3.988, de 30.6.2011.

⁸ O Capital Natural se refere ao estoque e fluxo dos serviços ecossistêmicos da Terra, que incluem: água, ar, florestas, animais, minerais, alimentos, terra e demais recursos naturais e ecossistemas, na qual toda a economia se apoia.

3. A Declaração Internacional dos Bancos sobre Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Em maio de 1992, o UNEP viabilizou uma parceria global com o setor financeiro, criando uma iniciativa para tratar dos impactos das questões socioambientais nas operações e serviços do setor financeiro (*United Nations Environmental Program – Finance Initiative – UNEP FI*). Nesta ação, um pequeno grupo de bancos comerciais, incluindo Deutsche Bank, HSBC Holdings, Nat West Bank, Royal Bank of Canada e Westpac Banking Corporation, assinaram a Declaração Internacional dos Bancos sobre Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, unindo forças para aumentar a conscientização da indústria bancária sobre a agenda ambiental⁹. A iniciativa ocorreu no âmbito da realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Eco-92), a partir da qual a problemática ambiental foi definitivamente elevada ao primeiro plano da agenda política internacional. A declaração dos bancos sofreu reformulações nos anos posteriores e se tornou um compromisso mais abrangente, deixando de se restringir aos bancos e abarcando um grupo mais amplo de segmentos do setor financeiro. Atualmente, a última versão dos princípios estabelecidos pela UNEP-FI (Box 3), finalizada em 2011, tem como signatárias mais de 200 instituições financeiras ao redor do mundo.

Nobre e Amazonas (2002) sustentam que a Eco-92 trazia a esperança ambiciosa de não apenas elevar a questão ambiental ao primeiro plano da agenda política mundial. Pretendia também materializar a noção de desenvolvimento sustentável propalada pelo Relatório Brundtland, implementando um projeto de institucionalização do conceito, promovendo a penetração das preocupações ambientais na formulação e definição de políticas públicas em todos os níveis nos Estados nacionais e nos órgãos multilaterais e de caráter supranacional. O projeto de institucionalização proposto pelo Unep, em aliança com muitas ONGs importantes e com países em desenvolvimento do Sul, tinha como pontos centrais o problema do endividamento dos países pobres e a regulação de transferências de recursos no eixo Norte-Sul, o que exigia o fortalecimento dos mecanismos de financiamento. O Unep defendia que o êxito de sua estratégia estava condicionado à estruturação de mecanismos de financiamento adicional para implementação da Agenda 21¹⁰, que poderiam se materializar pela constituição de um “Fundo Verde” ou da ampliação

⁹ Os bancos signatários assumiram o compromisso de: introduzir o risco ambiental na avaliação de investimentos e financiamentos; apoiar o desenvolvimento de produtos e serviços com adicionalidades socioambientais e promover a gestão da sustentabilidade em suas operações internas.

¹⁰ A Agenda 21 foi a agenda de trabalho definida em parceria mundial para assegurar a realização dos compromissos assumidos na Eco-92, em resposta aos desafios do meio ambiente e do desenvolvimento. Disponível em <<http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/agenda21.pdf>>

dos recursos da Assistência Oficial para o Desenvolvimento (ODA) ao patamar de 0,7% do PIB dos países industrializados, o que seria alcançado pela duplicação dos US\$55 bilhões por ano. Dentro daquele contexto, no entanto, começaria a surgir o protagonismo do Banco Mundial.

Box 3 – Declaração de Compromisso das Instituições Financeiras sobre o Desenvolvimento Sustentável, no âmbito da UNEP-FI

Atualmente, pelo compromisso assumido no âmbito da Unep-FI, 200 instituições financeiras ao redor do mundo reconhecem que “o desenvolvimento econômico deve ser compatível com o bem-estar humano e um ambiente saudável” e declaram que o desenvolvimento sustentável é uma responsabilidade coletiva de governos, empresas e indivíduos. Em linhas gerais, comprometem-se a trabalhar coletivamente em direção a objetivos comuns de sustentabilidade, por meio dos três eixos principais a seguir.

1. Compromisso com o Desenvolvimento Sustentável

O desenvolvimento sustentável deve ser admitido como aspecto fundamental da boa gestão empresarial e será melhor alcançado dentro de uma adequada estrutura regulatória e de instrumentos econômicos, na qual os governos têm papel de liderança. As instituições financeiras são importantes contribuintes para o desenvolvimento sustentável, por meio de sua interação com outros setores da economia e dos consumidores, através de suas próprias atividades de financiamento, investimento e comercialização.

2. Gestão da Sustentabilidade

As instituições financeiras devem apoiar uma abordagem preventiva dos problemas ambientais e sociais, que se antecipe para evitar potenciais impactos negativos sobre o meio ambiente e a sociedade. Devem trabalhar para integrar questões socioambientais em suas operações e negócios em todos os mercados. A identificação e quantificação dos riscos ambientais e sociais devem ser parte do processo normal de avaliação de risco e de gestão, tanto nas suas operações domésticas como nas internacionais.

O setor financeiro deve desenvolver produtos e serviços que promovam o desenvolvimento sustentável; buscar as melhores práticas em gestão ambiental; estabelecer relações de negócio com clientes, parceiros, fornecedores e subcontratados com elevados padrões ambientais; assim como encorajar a indústria a realizar pesquisas nesse sentido. As práticas das instituições financeiras na gestão da sustentabilidade devem ser periodicamente atualizadas e o progresso em relação aos objetivos de sustentabilidade deve ser medido por meio de revisões internas regulares.

3. Conscientização Pública e Comunicação

As IF devem: desenvolver e publicar sua política de sustentabilidade e informar periodicamente sobre as medidas tomadas para incorporar questões socioambientais em suas operações; compartilhar informações relevantes com os clientes, para que possam reforçar a sua própria capacidade de reduzir o risco ambiental e social e promover o desenvolvimento sustentável, encorajando o diálogo com as partes interessadas, incluindo os acionistas, empregados, clientes, reguladores, os decisores políticos e o público.

Fonte: UNEP-FI <www.unepfi.org>

A viabilização da proposta do Unep significaria que os programas da família ONU teriam controle sobre a maior parte dos projetos financiados. Em oposição a ela, o projeto dos países ricos tinha como modelo o Global Environmental Facility (GEF), criado em 1990 com base no Relatório Brundtland, que já advogava pela importância de um fundo para o financiamento de projetos ambientais. Na disputa, emergiram novamente os conflitos entre países desenvolvidos e não desenvolvidos, surgidos na Conferência de Estocolmo de 1972, conforme registraram Nobre e Amazonas (2002):

Para os países em desenvolvimento do Sul, a demanda imediata é pela mitigação da pobreza, pela segurança alimentar e por crescimento no sentido moderno. Se restrições ambientais se impõem a tal caminho de crescimento modernizado, então o Sul sente dispor da justificação moral e política para solicitar alguma forma de compensação do Norte, seja acesso a nova tecnologia ou a recursos financeiros. Entrementes, no Norte, sustentabilidade é quase exclusivamente interpretada como uma forma pós-moderna de gestão ambiental que diz respeito à necessidade de introduzir as mudanças tecnológicas apropriadas para afastar a ameaça da mudança ambiental global, mas não se questionam as premissas filosóficas e os valores fundamentais de uma sociedade moderna industrializada (NOBRE E AMAZONAS, 2002, p. 63).

Caracterizando-se como objeto de uma disputa política, a estratégia de institucionalização vencedora na Eco-92 acabou sendo aquela estruturada a partir do GEF, o que enfraqueceu a legitimidade ambiental do Unep para definir as políticas de viabilização dos projetos no âmbito do desenvolvimento sustentável. Ainda que o Unep tenha feito parte do acordo de cooperação para fixação do quadro institucional do GEF, era hegemônico o controle do Banco Mundial desde a criação daquele programa de financiamento, razão pela qual a visão econômica neoclássica do problema ambiental passaria também a ser hegemônica na institucionalização da questão. Após a Conferência, a supremacia do Banco Mundial na definição de parâmetros de financiamento, auditoria e controle de projetos implementados nos limites do GEF iria significar ainda um atrelamento da problemática ambiental à pauta mais geral da flexibilização e da liberalização de mercados (NOBRE; AMAZONAS, 2002).

4. O Protocolo Verde e os avanços da década de 1990

O movimento internacional em torno da questão ambiental inspirou o início de um período de autorregulação da sustentabilidade no setor financeiro, o que também começou a ocorrer no Brasil na metade daquela década. Em 1995, a iniciativa denominada Carta de Princípios

para o Desenvolvimento Sustentável foi assinada pelos bancos oficiais controlados pelo Governo Federal: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. A partir do pacto, as instituições signatárias assumiram o compromisso de incorporar a dimensão ambiental nos seus sistemas de análise e avaliação de projetos, priorizando ações de apoio ao desenvolvimento sustentável. O acordo, uma versão nacional da “Declaração dos Bancos para o Meio Ambiente e Desenvolvimento” batizada de “Protocolo Verde”¹¹, estabeleceu para os bancos signatários o compromisso de empreender políticas e práticas bancárias em harmonia com a promoção de um desenvolvimento sustentável. Tais bancos se propuseram a conduzir seus negócios e operações respeitando cinco princípios norteadores básicos:

1. Financiar o desenvolvimento com sustentabilidade, desenvolvendo linhas de crédito e programas promotores da qualidade de vida, do uso sustentável dos recursos naturais e da proteção ambiental;
2. Considerar os impactos e custos socioambientais na gestão de ativos (próprios e de terceiros) e nas análises de risco de clientes e de projetos de investimento, com base na Política Nacional de Meio Ambiente;
3. Promover o consumo sustentável de recursos naturais nos processos internos;
4. Informar, sensibilizar e engajar continuamente as partes interessadas nas políticas e práticas de sustentabilidade da instituição;
5. Promover a harmonização de procedimentos, cooperação e integração de esforços entre as organizações signatárias na implementação destes Princípios.

Ainda que tenham sido apresentadas diretrizes inovadoras para o Sistema Financeiro Nacional (SFN), o que representou grande avanço das políticas de desenvolvimento sustentável, surgia o desafio de implementação de práticas e ações efetivas nas IF, à luz do

¹¹ Disponível em <http://www.bb.com.br/docs/pub/inst/dwn/ProtocoloVerde.pdf>. Acessado em 16.10.2014.

Protocolo. Os compromissos assumidos pelos bancos públicos não contemplaram a adoção de metas ou de ações concretas, e sim, de diretrizes gerais. Sem um modelo de verificação da aderência das práticas dos bancos às diretrizes do acordo, tornou-se difícil a avaliação da efetividade do Protocolo. De todo modo, a iniciativa acabou por ser admitida como a semente do gerenciamento de risco socioambiental (GRSA) em instituições bancárias brasileiras e foi reafirmada catorze anos depois, quando o acordo revisado receberia como signatários o Ministério do Meio Ambiente e a Federação de Bancos Brasileiros – Febraban, representando os bancos privados do País.

A década de 1990 seria ainda palco de outras iniciativas do setor financeiro para incorporação do novo espírito da responsabilidade socioambiental. Uma delas foi a iniciativa conjunta do Unep e da ONG *Coalition for Environmentally Responsible Economics* (CERES), criada por um pequeno grupo de investidores em 1989, como reação ao histórico derramamento de óleo causado naquele ano pelo petroleiro Exxon Valdez¹². Com o objetivo de ajudar a promover um novo modelo de negócio sustentável unindo capitalistas e ambientalistas, a iniciativa criou em 1997 o Global Reporting Initiative – GRI, organização internacional constituída com o objetivo de desenvolver diretrizes para a divulgação de relatórios de sustentabilidade, permitindo uma maior transparência organizacional a partir de princípios norteadores da publicação da performance econômica, social e ambiental (RAAR, 2006).

O GRI¹³ foi desenvolvido para ser utilizado por organizações e companhias de todos os tipos, tamanhos e setores. Especificamente para as IF no Brasil, estimulou a divulgação das políticas e ações de sustentabilidade dos bancos, promovendo a transparência e induzindo o engajamento dos públicos de interesse, em sintonia com uma das metas estabelecidas pelo Protocolo Verde. Com o objetivo de “promover o desenvolvimento sustentável do setor bancário”, a própria Febraban passaria a publicar seus Relatórios de Sustentabilidade a partir de 2009 contendo o desempenho quantitativo e qualitativo consolidado dos bancos com base nos indicadores do GRI, com uma representatividade de mais de 90% ativos totais do setor (FEBRABAN, 2009).

No final da década de 1990, diante da crescente pressão da sociedade para que o capital financeiro fosse direcionado para investimentos mais sustentáveis, foi lançado o primeiro

¹² Com o rompimento do casco do petroleiro Exxon Valdez em 1989, foram derramados 11 milhões de galões de óleo no mar, causando imensos danos em uma área de 1.200 quilômetros quadrados do litoral do Alasca. Em decorrência do acidente, cuja operação de limpeza custou cerca de US\$ 2,1 bilhões, registrou-se devastadora perda populacional da fauna marinha (aves, peixes, orcas, lontras, focas e outros). Mais de duas décadas após o derramamento, bolsões de petróleo ainda são encontrados sob a superfície da região.

¹³ Global Reporting Initiative (GRI). Disponível em: <<https://www.globalreporting.org/Pages/default.aspx>>. Acesso em: 20 out. 2014.

índice de sustentabilidade das bolsas de valores internacionais para subsidiar as análises de investidores preocupados com a responsabilidade socioambiental. O *Dow Jones Sustainability Index* (DJSI), criado em 1999, reuniu em um só grupo as corporações julgadas como as mais bem preparadas para desenvolver seus negócios de forma sustentável. Para qualificação das empresas, adotou-se a avaliação de aspectos sociais, ambientais e financeiros nas estratégias de negócios, bem como questões relacionadas a governança corporativa, relacionamento com os públicos de interesse, códigos de conduta, políticas, transparência e relatórios de divulgação pública. O sistema de indicadores DJSI passou a ser um dos principais guias para investimentos em empresas em estágios mais avançados de responsabilidade socioambiental (TOSINI, 2013).

Ainda que seja enaltecida, de forma crescente, a importância do aperfeiçoamento da gestão de negócios das empresas e da harmonização de suas práticas com os valores da sustentabilidade, grande parte das corporações ainda não enquadraram seus negócios a este modelo ou não reconhecem que isso poderá proporcionar retornos justificáveis. Em 2009, das 2.608 companhias avaliadas no âmbito do DJSI, apenas 319 foram qualificadas como aptas a compor o índice após a análise de suas práticas sustentáveis (MORALES; TICHELEN, 2010)

5. Os Princípios do Equador

Em junho de 2003, os dez maiores bancos, responsáveis por cerca de 30% do total de investimentos em financiamentos internacionais de projetos em todo o mundo (*ABN Amro, Barclays, Citigroup, Crédit Lyonnais, Crédit Suisse, HypoVereinsbank, Rabobank, Royal Bank of Scotland, WestLB e Westpac*), anunciam a adoção de um novo acordo de autorregulação bancária, denominado “Princípios do Equador”¹⁴. O pacto estabeleceu padrões de gerenciamento de risco para as IF, tendo como pilar a implementação de requisitos socioambientais nas políticas de concessão de crédito. Com a assinatura do acordo, os bancos assumiram voluntariamente o compromisso de avaliar os projetos de financiamento (*Project Finance*¹⁵) de valores superiores a US\$ 50 milhões, classificando cada um deles de acordo com o potencial de risco socioambiental e exigindo o atendimento a padrões de sustentabilidade como condições para o fornecimento de recursos.

¹⁴ Princípios do Equador. Disponível em <http://equator-principles.com/>. Acesso em: 21 out. 2014.

¹⁵ De acordo com o Banco Central do Brasil, o *Project Finance* é uma operação de longo prazo, cuja estruturação prevê fluxo de caixa gerado exclusivamente pelo projeto e vinculado diretamente ao pagamento da linha de crédito concedida, em valor no mínimo igual ao principal emprestado acrescido dos encargos devidos. O fluxo de caixa gerado no projeto é a fonte primária para o retorno do capital investido pelos provedores do recurso. Disponível em <www.bcb.gov.br/fis/crc/ftp/scr_glossário_v1.doc>. Acesso em 21 out. 2014.

Os antecedentes diretos dos Princípios do Equador (PE) foram as diretrizes socioambientais do Banco Mundial e do *International Finance Corporation* (IFC). Tais padrões foram baseados em um processo de avaliação que categoriza os impactos socioambientais de acordo com três categorias (SCHEPERS, 2011):

- Categoria A (alto risco): Projetos com significativo potencial adverso de impactos socioambientais, podendo ser amplos, imprevisíveis ou irreversíveis;
- Categoria B (médio risco): Projetos com limitado potencial adverso de impactos socioambientais em pequena escala, geralmente em locais específicos, em grande parte reversíveis e prontamente tratados através da mitigação;
- Categoria C (baixo risco): Projetos com mínimo/nenhum impacto socioambiental.

Tratando-se de *Project Finance*, a grande preocupação é que projetos dessa natureza geralmente ocorrem em áreas sensíveis do ponto de vista socioambiental, com potencial impacto negativo para a biodiversidade, comunidades locais, patrimônios histórico e cultural, recursos hídricos e outros. Ao assumir os compromissos propostos nos PE, as instituições signatárias reconheceram expressamente a importância das mudanças climáticas, da biodiversidade e dos direitos humanos, sustentando que os impactos socioambientais negativos dos projetos financiados devem ser evitados quando possível. Se tais impactos não puderem ser evitados, devem ser minimizados, mitigados ou compensados (EQUATOR PRINCIPLES, 2013). Para alcançar um maior número de empreendimentos, as IF signatárias promoveram a revisão das diretrizes em 2006, reduzindo o limite para enquadramento dos projetos de US\$ 50 milhões para US\$ 10 milhões. Na mesma revisão, foi incluído um novo princípio prevendo a necessidade de divulgação sobre a qualidade e a quantidade das concessões de crédito realizadas com os recursos da linha especial do IFC. Naquele ano, número de signatários subiu para 68 instituições, que respondiam por 34% do saldo de financiamento de projetos em economias emergentes (SCHEPERS, 2011).

Em sua segunda revisão, em vigor a partir de junho de 2013, os princípios passaram a ser aplicáveis também a outros produtos financeiros, desde que utilizados para dar apoio a um novo Projeto (serviços de assessoria a *Project Finance*; financiamentos corporativos dirigidos

a *Project Finance*; e empréstimos-ponte). Atualmente, 80 instituições financeiras em 34 países adotam oficialmente os Princípios do Equador, cobrindo mais de 70 por cento da dívida de *Project Finance* internacional em mercados emergentes (EQUATOR PRINCIPLES, 2013).

Apesar de ser considerada uma das grandes iniciativas para a autorregulação do sistema financeiro mundial, os PE sempre foram alvo de críticas quanto à eficácia de sua aplicação. Schepers (2011), desde a primeira revisão do acordo, já chamava a atenção para a falta de medidas claras e mensuráveis para aplicação dos princípios. Alertou que a falta de métricas objetivas para medir o desempenho fazia com que os resultados da aplicação das diretrizes acabassem derivando de interpretações subjetivas. Sem a possibilidade de mensuração da performance dos signatários, a legitimidade moral do pacto tornava-se questionável.

A validade dos Princípios do Equador foi mais diretamente questionada um ano após a sua criação, quando o número de signatários já atingia vinte bancos ao redor do planeta. Naquele período, as consequências da implementação do pacto já eram avaliadas pelo *Banktrack*¹⁶, que acreditava na importância dos PE para a implementação de padrões socioambientais eficientes nas operações de financiamento. Em relatório publicado em janeiro de 2004, o *Banktrack* já apontava incongruências em grandes operações de bancos que haviam acabado de se comprometer com a responsabilidade socioambiental (RSA) no crédito. No projeto do oleoduto Baku-Tblisi-Ceyhan (BTC), que levaria petróleo de Baku, no mar Cáspio, até Ceyhan na Turquia, vários bancos signatários liderados pelo ABN AMRO Bank participaram do financiamento, apesar de tomarem conhecimento de numerosas violações aos padrões socioambientais do IFC. Em outro caso, o Barclays, um dos primeiros signatários dos PE, aceitou financiar a empresa estatal de energia Landsvirkjun na represa do projeto hidrelétrico Karahnjúkar no oriente da Islândia, a despeito de violações similares às políticas do IFC (BANKTRACK, 2004).

Os PE permanecem com status de um dos principais instrumentos de indução da RSA dos bancos, mas as controvérsias persistem e estudos continuam sendo realizados para avaliar os seus efeitos concretos. Wright e Rwabizambuga (2006) argumentaram que a necessidade de construir uma boa reputação corporativa fundamentou a decisão de adotar um código de conduta como os PE, especialmente para as IF europeias e norte-americanas ocidentais, que enfrentaram o

¹⁶ O *Banktrack* é uma rede formada por um grupo de sociedades civis, com o objetivo de rastrear operações e investimentos do setor bancário privado, avaliando seus efeitos na sociedade e no meio ambiente. Seu objetivo é ajudar a construir um setor financeiro cujas operações possam contribuir com a criação de sociedades justas e saudáveis e com a preservação do bem-estar ecológico do planeta. Disponível em: <http://www.banktrack.org/>.

surgimento das pressões no ambiente institucional para demonstrar suas “credenciais verdes”. Para eles, os bancos signatários geralmente ocupam papel de liderança, operam a nível transnacional e são propensos a ter um papel mais visível no financiamento de projetos de alto risco, o que aumenta a probabilidade de que sua reputação seja maculada por problemas socioambientais decorrentes das atividades financiadas. Neste estudo, identificaram que a disposição para adotar um código de conduta voluntário, com normas extrapolando exigências legais, foi motivada em grande parte pelos benefícios reputacionais decorrentes de tais ações. No entanto, para melhor compreender as motivações estratégicas dos bancos signatários e os efeitos concretos da adoção dos PE, é necessário examinar até que ponto a assunção do pacto afeta as práticas de gestão de riscos diretos.

No período após o lançamento dos Princípios do Equador, o direcionamento do capital financeiro para as atividades econômicas passava a ser submetido a uma avaliação qualitativa mais rigorosa. Os bancos viam-se sendo cada vez mais exigidos a prestar contas a respeito da qualidade de seus financiamentos, o que significava responder solidariamente pelos impactos socioambientais negativos ou positivos. É relevante perceber, no entanto, que as atividades econômicas não são sustentadas apenas pelo fluxo de capital derivado dos empréstimos e financiamentos, mas também pelos investimentos financeiros. Na esteira desse movimento de construção do desenvolvimento sustentável, os investimentos financeiros também passaram a ser submetidos a códigos de conduta e limites regulamentares, ainda que adotados de forma voluntária pelos agentes de investimento.

6. Investimentos Responsáveis

Foi neste contexto, no início de 2005, que o Unep convidou um grupo dos maiores investidores institucionais de doze países do mundo para desenvolver os Princípios para o Investimento Responsável¹⁷ (*Principles for Responsible Investment – PRI*), juntamente com uma equipe composta de peritos da indústria de investimentos, membros de organizações intergovernamentais e sociedade civil. O PRI, lançado em abril de 2006 na Bolsa de Valores de Nova York, teve como objetivo compreender as implicações da sustentabilidade para os investidores e apoiar os membros signatários a incorporar tais questões em suas estratégias de investimento, contribuindo para o desenvolvimento de um sistema financeiro global mais sustentável. Por meio da adoção

¹⁷ Principles for Responsible Investments (PRI). Disponível em <<http://www.unpri.org/>>

voluntária de seis princípios¹⁸, os investidores comprometem-se a incorporar as questões socioambientais em suas análises de investimentos, políticas, práticas e tomadas de decisões.

É fato que o fundamento para a criação do PRI não foi apenas a necessidade de induzir a conscientização socioambiental nas empresas. Na verdade, acredita-se que as empresas que trazem a sustentabilidade no centro de suas estratégias de negócios estão mais preparadas para enfrentar a concorrência e os riscos econômicos, sociais e ambientais, destacando-se no longo prazo e obtendo melhor desempenho econômico e financeiro, gerando maior valor para o acionista. Um “investimento responsável” tem em vista a importância de se perseguir retornos financeiros sustentáveis, que não estejam restritos ao curto prazo. Nesse sentido, exige-se que o investidor analise fatores contextuais mais abrangentes, incluindo a estabilidade e a saúde dos sistemas econômicos e socioambientais.

No mesmo período da concepção do PRI, foi criado no Brasil, em 2005, o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE), que seria o quarto índice desta natureza a ser lançado nos mercados de ações mundiais e o primeiro na América Latina. Abrangendo as corporações brasileiras da BM&F BOVESPA com as melhores práticas em gestão empresarial e com maior alinhamento estratégico com a sustentabilidade, o índice diferenciou as empresas sob os aspectos da sustentabilidade, promovendo um ambiente de investimento compatível com as demandas de investidores que reconhecem a importância da RSA na gestão corporativa. Assim como os demais índices ambientais, o ISE mede o retorno total de uma carteira teórica composta de ações de empresas com reconhecido comprometimento com a responsabilidade social e a sustentabilidade empresarial, incentivando a adoção de boas práticas no setor produtivo (BM&F BOVESPA, 2011).

Para compor o ISE, as empresas listadas na BM&F BOVESPA devem responder anualmente a um extenso questionário tratando de questões gerais, governança corporativa, aspectos econômico-financeiros, sociais e ambientais. No universo de cerca de 400 ações, 51 foram qualificadas a compor o índice em 2011. Souza *et al.* (2014) avaliaram os retornos anuais das ações do ISE e os resultados indicaram que o desempenho de suas ações foi superior ao do índice Bovespa (IBOVESPA) no mesmo período. Entre 2006 e 2011, o desempenho médio anual da carteira do

¹⁸ 1) Incorporar as questões socioambientais nas análises de investimento e nos processos de tomada de decisões; 2) Atuar como proprietários ativos e incorporadores dos temas da governança socioambiental nas políticas e práticas de detenção de ativos; 3) Buscar a transparência das questões da governança socioambiental nas entidades investidas; 4) Promover a aceitação e a implementação dos princípios aos investidores institucionais; 5) Trabalhar em conjunto para reforçar a eficiência da implementação dos Princípios; 6) Divulgar as atividades e progressos relacionados à implementação dos PRI.

ISE foi de 17,67%, representando performance 7,16 pontos percentuais superior ao IBOVESPA, que teve desempenho de 10,51%, o que sugere a criação de valores tangíveis para os acionistas, além dos valores intangíveis associados à imagem e à reputação das empresas e investidores. Em 2009, dez anos após a criação do primeiro índice de sustentabilidade, o DJSI, mais de 50 índices desta natureza já estavam sendo adotados em bolsas de valores de importantes mercados mundiais, como: China, Taiwan, Suíça, França, Cingapura, Índia Estados Unidos, Espanha, Canadá, Alemanha, Turquia, África do Sul, Coréia do Sul e Inglaterra (MORALES; TICHELEN, 2010).

7. Protocolo Verde nas instituições financeiras privadas

Em 2009, o Protocolo Verde assinado em 1995 ganha novamente destaque na agenda do setor bancário brasileiro. Em abril daquele ano, grandes instituições do setor bancário privado, como Itaú Unibanco, Santander Brasil, Bradesco e HSBC, celebraram o acordo assumindo os mesmos compromissos adotados pelos bancos públicos oficiais catorze anos antes. Na forma de um “Protocolo de Intenções”, o setor bancário privado sinalizava que iria começar a incorporar a RSA em seus financiamentos, investimentos e operações internas. A questão curiosa é que a assinatura do Protocolo ocorreu em um período econômico extremamente complicado. Naquele momento, a economia brasileira tentava esboçar uma reação à virtual paralisação do mercado de crédito, ocorrida após a repercussão da crise internacional de 2008. O ritmo da evolução do crédito havia sofrido o impacto da redução das fontes externas de financiamento, da queda do nível de atividade econômica doméstica e da deterioração da expectativa dos agentes econômicos¹⁹.

Em um cenário econômico adverso, a adoção dos princípios preconizados no Protocolo Verde não seria, então, contraindicada sob o ponto de vista do papel do setor bancário na indução do desenvolvimento econômico? Examinando a questão sob o aspecto do gerenciamento do risco, os compromissos materializados no Protocolo Verde poderiam representar mais um fator de retração da demanda por crédito no País, tendo em vista que os financiamentos bancários passariam, em tese, a atender pré-requisitos adicionais ligados ao aspecto socioambiental. Com fundamento no pacto, o crédito oferecido a projetos, empreendimentos e atividades deveria ser previamente avaliado quanto aos potenciais impactos socioambientais negativos. O gerenciamento de risco realizado pelos bancos poderia, dessa forma, resultar em um obstáculo adicional para que

¹⁹ Relatório de Economia Bancária e Crédito do Banco Central do Brasil. Disponível em http://www.bcb.gov.br/Pec/Depep/Spread/relatorio_economia_bancaria_credito2008.pdf

fosse retomado o ritmo de crescimento da oferta de crédito bancário. Ademais, cogitava-se que a exigência de requisitos condicionantes para a concessão do crédito fosse vista como desvantagem competitiva para os bancos que os implementassem.

É necessário notar, no entanto, que a assinatura do acordo resultou de um longo processo de discussão iniciado anos antes. Especialmente com vistas a reforçar as ações para redução das taxas de desmatamento da Amazônia brasileira, o governo brasileiro intensificava a promoção de políticas de conservação desde meados dos anos 2000. Nesse contexto, antes da eclosão da crise, a pressão para que os bancos privados aderissem ao Protocolo já havia sido eficaz no convencimento da Febraban sobre a necessidade de um novo posicionamento das instituições bancárias. Ademais, não se pode ignorar que o novo comprometimento dos bancos privados com uma causa tão bem vista pela sociedade poderia ajudar na reconstrução da imagem do setor, que carregava o peso de ser um dos principais responsáveis pela crise econômica mundial. Assim, é possível que tal fator tenha também contribuído para impulsionar os bancos a assumir um novo compromisso com a responsabilidade socioambiental.

8. A Rio +20

A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), realizada no Brasil em 2012, teve como objetivo a reafirmação e renovação do compromisso político para o desenvolvimento sustentável no planeta. O documento final²⁰, produzido com base nos diálogos da Conferência, harmonizou a visão e os interesses de 188 estados-membros das Nações Unidas, celebrando o compromisso de buscar o desenvolvimento sustentável em todas as suas dimensões, reconhecendo e promovendo o vínculo existente entre crescimento econômico sustentado e inclusivo, desenvolvimento social e proteção do meio ambiente.

Anunciando abordagem pluri e interdimensional, a Rio+20 propôs a realização de debates entre sociedade civil, governo e empresas públicas e privadas em estudos preparatórios, dentro dos quais foi realizado o encontro Finanças Sustentáveis, em que foram discutidos os processos de regulação e autorregulação do setor financeiro, o papel das agências multilaterais de financiamento para a sustentabilidade e os riscos e as oportunidades no financiamento da transição para a Economia Verde. Para o Brasil, enquanto país sede, a convergência das agendas ambiental e econômica se apresentou mais uma vez como símbolo do avanço na estruturação conjunta dos

²⁰ Disponível em: <<http://www.uncsd2012.org/thefuturewewant.html>>

órgãos de governo para impulsionar o desenvolvimento sustentável no país, propalando a agenda ambiental para além dos limites do território alcançado pelo Ministério do Meio Ambiente. Naquele encontro, o Banco Central do Brasil anunciou o lançamento de propostas regulatórias para adoção de uma política socioambiental por todo o sistema financeiro no país. Tratando-se de matéria de interesse público relevante, foi aberta a audiência pública para divulgação do conteúdo da regulamentação, possibilitando a participação direta do setor financeiro e demais setores, de órgãos do governo, de especialistas, do setor privado e da sociedade civil.

As propostas discutidas em Audiência Pública resultaram na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.327, editada em abril de 2014, atribuindo às IF a obrigatoriedade de implementar uma política de RSA, compatível com o porte e a complexidade dos produtos e dos serviços e alinhada à política estratégica. Em seu discurso²¹, o Presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, declarou que as políticas das IF devem atender a requisitos mínimos contemplando “os impactos socioambientais dos produtos e serviços ofertados, a adequação dos produtos às necessidades dos clientes e usuários bem como o gerenciamento do risco socioambiental”.

A regulamentação das IF se harmoniza com o crescimento gradativo da relevância do tema no setor financeiro em nível mundial, contexto no qual tais instituições assumem posição estratégica como agentes diretos de um processo de busca da proteção dos recursos naturais, da boa qualidade do meio ambiente e do interesse social. Nos grandes bancos, já é reconhecida a relevância da identificação e da mitigação dos riscos socioambientais inerentes às atividades financiadas, especialmente em razão da possibilidade de perdas financeiras. Seja para evitar vinculação da imagem da instituição a empreendimentos com impacto socioambiental negativo, para evitar formação de passivo ambiental, trabalhista ou similar ou para reduzir os riscos de inadimplência, tornando a concessão do crédito mais segura, o gerenciamento dos riscos de natureza socioambiental nos bancos já tem sido incorporado às suas estratégias de negócios.

²¹ Discurso de abertura do evento disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pec/apron/apres/Alexandre_Tombini_Discurso_Rio_+20_13-06-12.pdf>

Capítulo II

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E O MEIO AMBIENTE

1. O papel dos bancos na construção do desenvolvimento sustentável

O papel das instituições bancárias na construção do desenvolvimento sustentável tem sido preocupação recorrente na agenda de governos internacionais, das Nações Unidas e de organizações não-governamentais (ONGs), que vêm aprofundando os conhecimentos acerca do elo entre as atividades bancárias e a sustentabilidade. As IF fazem parte de um segmento relativamente limpo, já que os produtos bancários, em si mesmos, não são fontes diretas de impactos ambientais consideráveis. Em suas atividades internas, o consumo energético, de água, de papel ou a poluição produzida são fontes de danos muito menos severos do que na maioria dos outros setores da economia. Entretanto, são os usuários desses produtos que dão origem aos consideráveis impactos ao meio ambiente (JEUCKEN, 2004).

A atividade bancária direciona e intermedeia o capital financeiro, exercendo grande influência na natureza do crescimento econômico não apenas quantitativamente, mas também de forma qualitativa. Na medida em que os bancos direcionam crédito ou investimentos para as diversas atividades do setor econômico, automaticamente estão sendo promovidas condições para o surgimento de impactos ambientais. Em função da oferta limitada de capital, cabe aos bancos desenvolver suas estratégias de negócios e selecionar setores e atividades que serão beneficiados com o direcionamento dos recursos financeiros. Jeucken (2004) analisa que a adoção de tarifas, prazos e/ou taxas de juros diferenciadas podem servir como exemplos de mecanismos financeiros adotados para incentivar o desenvolvimento de setores que demonstrem uma postura sustentável e ambientalmente responsável.

Os negócios bancários podem induzir as empresas a adotar um comportamento socioambiental consciente ou, no outro extremo, podem estimulá-las a desconsiderar as externalidades produzidas em suas atividades. Em outras palavras, a política financeira bancária é uma das formas pelas quais os bancos podem induzir a criação de oportunidades para negócios sustentáveis e de estimular o setor produtivo a adotar uma gestão ambiental eficiente ou, em sentido oposto, estimular um desenvolvimento estritamente econômico, sem qualquer preocupação ou responsabilidade com os impactos socioambientais dele decorrentes. Esta íntima relação posiciona as instituições bancárias como responsáveis pelos impactos socioambientais das atividades econômicas financiadas, ainda que de forma indireta.

A convicção de que as instituições financeiras são um dos principais instrumentos para a estruturação do desenvolvimento sustentável já tem sido absorvida pela própria regulamentação bancária há várias décadas. Já em 1981, com a edição da Lei 6.938/81, as instituições bancárias passaram a ter a obrigação de exigir o licenciamento ambiental dos projetos financiados e verificar o cumprimento das normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), o que significa que os bancos devem ter consciência acerca dos impactos socioambientais potencialmente presentes nas atividades financiadas, conhecendo os padrões expedidos pelo Conama e sabendo identificar as atividades para as quais o licenciamento ambiental é legalmente exigido. A própria Constituição Federal brasileira de 1988 instituiu a defesa do meio ambiente como um dos princípios da ordem econômica (art. 170, inciso VI) e atribuiu às IF integrantes do SFN o dever de defesa e preservação do meio ambiente (art. 225). Por si mesmas, tais razões já seriam suficientes para defender que não é razoável aceitar que as variáveis ambientais deixem de ser incorporadas às políticas de negócios das instituições bancárias.

É necessário perceber, no entanto, que a internalização da questão ambiental nos negócios bancários expande-se em um contexto maior. Ela não se dá apenas em decorrência do reconhecimento de que a colaboração para a construção das bases do desenvolvimento sustentável é função basilar ao setor financeiro. Do mesmo modo, ainda que o ambiente legal e normativo esteja percorrendo uma linha evolutiva, atribuindo maiores responsabilidades aos agentes de empréstimos e financiamentos do setor econômico, não é a regulamentação bancária a única responsável pela mudança de comportamento das IF. Na visão de Cruvinel (2008), todo esse processo de institucionalização da RSA, nascido como resposta à crítica feita à conduta empresarial, é necessário no contexto da construção de um novo espírito do capitalismo – um modelo de justificação moral da acumulação em sua etapa atual – onde o meio ambiente passa a ser estruturante de um valor social necessário à legitimidade das instituições. Muito além das razões altruístas ou das imposições legais e regulamentares, a forte correlação existente entre os negócios bancários e as questões do meio ambiente tem sido edificadora da RSA crescente nas instituições bancárias.

Para Villalobos (2005), as IF deveriam ser consideradas como qualquer outro agente econômico sujeito à legislação ambiental, de modo que o cumprimento regulamentar resultasse na incorporação de critérios socioambientais às práticas e operações bancárias. Em um cenário de maior sensibilidade do setor financeiro quanto aos objetivos das políticas ambientais, seria

possível elencar três papéis principais de uma “IF com compromisso ambiental”. A primeira delas diz respeito ao controle de prejuízos ambientais e pressupõe a adoção de critérios e políticas institucionais para a avaliação de impactos ambientais em todas as operações de crédito da instituição. A instituição não deve financiar projetos de atividades com impactos negativos sobre o meio ambiente ou precisa exigir medidas para minimizar os danos a níveis aceitáveis, como condições para o financiamento. A segunda função está ligada às novas oportunidades de negócios para as IF e diz respeito à recuperação do meio ambiente. A IF deve priorizar o financiamento de projetos para recuperação de danos ao meio ambiente, o que significa o surgimento de novas linhas de crédito e produtos bancários para financiamento dos investimentos e operações correspondentes. A terceira função seria a promoção de “projetos verdes”, caracterizados por não apenas evitar ou controlar os danos ambientais, mas também por contribuir de maneira positiva para o desenvolvimento sustentável. O desempenho dessa função pode se dar, por exemplo, por meio do fomento ao uso de tecnologias de produção limpa, de eficiência energética, de combate à desertificação, de captação de carbono, de produção orgânica, dentre outros (VILLALOBOS, 2005).

Conscientes da ligação entre o setor financeiro e o meio ambiente, as instituições bancárias já entendem a questão ambiental como uma importante fonte de riscos financeiros. Isso se materializa, por exemplo, quando uma empresa descobre que é proprietária de um terreno contaminado ou quando sanções por impactos ambientais negativos comprometem a capacidade do credor de liquidar suas operações de crédito. Além dos riscos financeiros, os bancos já começaram a explorar as oportunidades de negócios na relação das empresas com o meio ambiente. Ao redor de todo o planeta, têm crescido os produtos financeiros sustentáveis, como fundos de investimentos responsáveis, linhas de crédito verdes e outras inovações financeiras demandadas por um setor produtivo que tem a sua relação com o meio ambiente questionada e avaliada com um rigor cada vez maior (JEUCKEN, 2001).

Dentro de todo este contexto, observa-se que são diversas as razões pelas quais a questão ambiental está sendo efetivamente incorporada à gestão bancária, a exemplo das seguintes:

1. Ecoeficiência – Economia nas atividades internas, por meio da racionalidade no uso de papel, água, combustíveis, etc;
2. Atendimento da demanda de clientes e consumidores – A sociedade passou a exigir que a RSA seja um valor incorporado a todas as áreas e setores da economia, inclusive nos empréstimos e investimentos do setor financeiro;

3. Redução dos riscos associados à concessão de créditos – Impactos socioambientais negativos podem afetar a capacidade de pagamento dos beneficiários do crédito bancário;
4. Minimização de perdas ligadas à reputação – A ligação da imagem do banco com empreendimentos que promovem danos socioambientais pode resultar em boicotes, perda de clientes e degeneração do valor de mercado da instituição;
5. Gestão de riscos legais – A instituição bancária convive com a possibilidade de ser obrigada a assumir custos de reparação ambiental ou de indenizar danos a terceiros afetados, caso sejam apontados como corresponsáveis ou tenham negligenciado requisitos ambientais para o deferimento dos financiamentos;
6. Oportunidade de negócios – Para a instituição financeira, os novos produtos verdes, como as linhas de financiamentos para empreendimentos sustentáveis, são oportunidades para impulsionar o seu resultado financeiro. A construção de uma identidade que se harmonize com o desenvolvimento sustentável pode promover vantagens competitivas e fortalecimento no mercado.

Em busca de melhor compreender as motivações do setor financeiro para a incorporação da responsabilidade socioambiental, o IFC realizou pesquisa com 120 instituições de 43 países considerados mercados emergentes, dentre elas: bancos comerciais, bancos de investimento, sociedades de arrendamento mercantil, instituições de microfinanças e outras (INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC, 2007). Das instituições avaliadas, 86% reportaram mudanças positivas decorrentes da incorporação das questões socioambientais em seus negócios, sendo que nenhuma delas reportou mudanças negativas. Dentre os bancos comerciais, 74% reportaram uma menor exposição aos riscos e 48% atestaram a ampliação do acesso a fontes internacionais de capital. De todas as instituições pesquisadas, 68% consideraram que a necessidade de melhorar a credibilidade e a reputação da instituição consistia na principal razão para a incorporação da responsabilidade socioambiental. A demanda dos investidores foi considerada fator crítico para 64% da amostra de pesquisa.

2. Crédito bancário e desenvolvimento sustentável

Mesmo que não seja reconhecido como responsável direto pelos impactos ambientais, o crédito bancário é o propulsor de volume expressivo da atividade econômica no planeta. No Brasil, de acordo com os dados do Banco Central²², o saldo total de crédito do SFN atingiu R\$ 3,013 trilhões em fevereiro de 2015, representando 58,5% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. O fortalecimento do relevante papel do setor financeiro no desenvolvimento econômico do país fica mais evidente quando se observa que essa proporção era expressivamente menor há dez anos, quando o saldo total de crédito representava 24,7% do PIB. Em um contexto como este, seria razoável admitir que os bancos podem incentivar o crescimento econômico irrestrito, ignorando sua responsabilidade de interferir no direcionamento qualitativo do crescimento econômico?

Raslan (2012) acertadamente assevera que a dinâmica da produção e do consumo está diretamente relacionada com a disponibilidade de crédito e a respectiva facilidade de acesso, inferindo que os recursos naturais são afetados com a escassez ou a restrição do crédito. Na mesma linha, Tosini (2013) aponta o setor financeiro como um ator determinante na crise ambiental pela qual transita nosso planeta e avalia que os impactos socioambientais negativos, em geral, compartilham uma característica comum: a má alocação do capital. Promovendo condições para que as empresas acumulem externalidades sociais e ambientais expressivas, o uso inadequado do capital tem favorecido atividades econômicas ambientalmente destrutivas e insustentáveis, que muitas vezes não levam em conta o processo de exaurimento dos recursos naturais e os efeitos negativos do descontrole da poluição e da disposição de resíduos.

Pesquisando o relacionamento das instituições financeiras da América Latina com o meio ambiente, Villalobos (2005) avaliou que a incorporação da responsabilidade socioambiental nas atividades de crédito bancário teve que enfrentar obstáculos relacionados à assimetria das condições oferecidas aos clientes, especialmente após a segunda metade dos anos 1990. Para as primeiras instituições a firmar acordos voluntários, os pré-requisitos e controles de ordem ambiental instituídos eram vistos como desvantagens na concorrência com bancos que não exigiam dos clientes nenhum tipo de enquadramento ambiental. Nestas circunstâncias, os tomadores de recursos poderiam preferir abandonar suas solicitações de crédito nos bancos ambientalmente responsáveis – a exemplo das instituições públicas signatárias do Protocolo Verde no Brasil – e migrar

²² Banco Central do Brasil. Nota econômico-financeira para a imprensa. 2015. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/?ECOIMPOM>> Acesso em: 25 de fevereiro de 2015

para as instituições com menores requerimentos e condicionalidades ambientais, a exemplo da maioria das instituições privadas no Brasil antes de 2008, que não haviam se comprometido com nenhum compromisso voluntário. O período atual, porém, é caracterizado pela disseminação da adoção de critérios socioambientais que extrapolam os acordos voluntários e as exigências legais nas políticas de crédito e financiamento das IF. A consolidação deste processo tem como uma das grandes responsáveis a maior conscientização das instituições bancárias a respeito dos impactos tangíveis que as questões ambientais geram em suas atividades e negócios.

3. A correlação entre as performances financeira e ambiental

Atualmente, há aceitação e reconhecimento da correlação positiva existente entre as performances financeira e ambiental, amplificada pela crescente percepção da sociedade quanto aos problemas socioambientais derivados do processo de desenvolvimento econômico globalizado (FENCHEL; SCHOLZ; WEBER, 2003). Em diversos estudos, constatou-se que uma gestão ambiental consistente e efetiva pode contribuir para que as empresas obtenham melhor performance financeira e alcancem um melhor posicionamento em seus setores no mercado.

A depreciação do valor de mercado de empresas envolvidas em acidentes ambientais foi identificada, por exemplo, em pesquisa conduzida a partir de trinta eventos de vazamentos de petróleo de quatro empresas mundiais do setor petrolífero: Petrobrás, British Petroleum, Chevron e Shell, entre 2000 e 2010 (NOGUEIRA; ANGOTTI, 2011). De acordo com os autores, a publicidade oferecida aos acidentes ambientais promoveu consideráveis reações negativas nos preços das ações e nos retornos financeiros das empresas analisadas. De uma maneira geral, a reação do mercado não foi imediata, mas registrou-se queda expressiva nos retornos das empresas a partir do oitavo dia após os eventos.

Brito (2005) estudou a reação do mercado acionário brasileiro a eventos ambientais, baseando-se em uma amostra de eventos positivos e negativos envolvendo empresas pertencentes aos setores: papel e celulose, petróleo e gás, indústria química, mineração e siderurgia, cujas atividades são identificadas como potencialmente geradores de impactos ambientais relevantes. Seu estudo concluiu que o mercado acionário brasileiro penaliza as empresas infratoras, reagindo de forma estatisticamente significativa às notícias ambientais negativas. Dentro do período entre julho de 1997 e agosto de 2004, foram identificados impactos ambientais gerados por empresas com índice de presença superior a 95% no mercado da BOVESPA, que foram divulgados

em grandes veículos da mídia no País. Eliminando da amostra todos os eventos que pudessem ter um “efeito contágio” com outros eventos relevantes, tais como: divulgação de resultados financeiros, anúncio de fusões e aquisições ou anúncio de captação de recursos, restaram para ser analisados 12 eventos negativos associados às empresas: Petrobrás, Aracruz, Klabin, Suzano, Votorantin, Vale do Rio Doce, Copene/Brasken, CSN, Gerdau, CST e Usiminas. Considerando várias janelas de evento, variando de um dia antes até 20 dias depois da publicação do evento na mídia, os testes estatísticos evidenciaram a queda no retorno das ações quando da ocorrência dos eventos negativos envolvendo a empresa e o meio ambiente.

Há indicações, no entanto, de que a simples adoção de táticas avulsas de sustentabilidade não promove necessariamente uma melhor performance financeira. Para que isso ocorra, é necessário adotar estratégias sustentáveis consistentes e relevantes para a estratégia de negócios. É isso o que afirmam Eccles e Serafeim (2013) em artigo publicado na *Harvard Business Review*. Os autores concluíram que não é razoável esperar que as companhias de qualquer natureza sejam recompensadas financeiramente apenas por “fazer o bem”, pois precisam adotar ações conscientes nos campos: social, ambiental e da gestão que possam gerar impactos sobre a capacidade da empresa de criar valor para o acionista, sem deixar de produzir inovações em produtos, processos e modelos de negócios que priorizem essas preocupações. A importância da inovação na relação entre os desempenhos socioambiental e financeiro é demonstrada por meio da Figura 1.

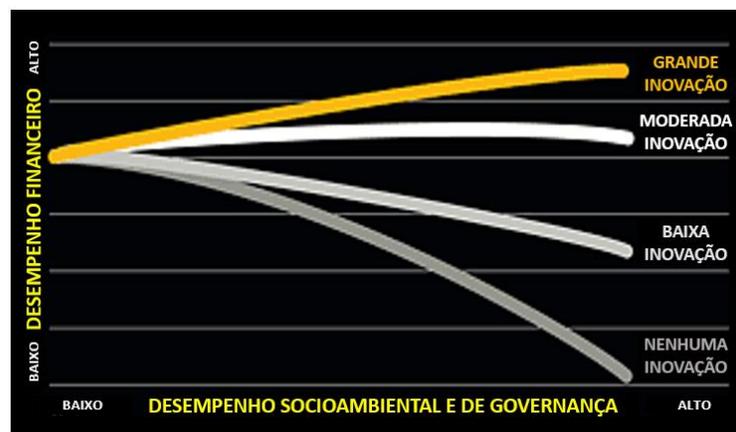


Figura 1 - Desempenhos financeiro vs socioambiental e governança

Fonte: Harvard Business Review (tradução livre)

Para alcançar os resultados apresentados na Figura 1, foram feitas análises econométricas em amostra superior a três mil organizações em numerosos setores. O desempenho financeiro, plotado no eixo Y, é constituído pelas receitas, margens de lucro, preço das ações e outras métricas similares. No eixo X, o desempenho socioambiental e de governança é representado por menores emissões de carbono e resíduos, práticas trabalhistas justas, gestão de risco eficaz e outros indicadores. As linhas que demonstram a relação entre as performances financeira e socioambiental revelam que nas empresas que promovem mais inovações (curvas com inclinações mais positivas), as melhorias no desempenho socioambiental produzem maiores impactos positivos no desempenho financeiro. Na ausência de inovação substancial, o desempenho financeiro da empresa diminui à medida que sua performance socioambiental melhora. Assim, depreende-se do estudo que é considerável a relevância das questões ambientais para os resultados empresariais, mas as recompensas financeiras não resultam automaticamente da adoção de práticas socioambientais isoladas. Para que haja progressos simultâneos nos dois tipos de desempenho, é preciso buscar a inovação de produtos, processos e modelos de negócios.

4. O risco socioambiental nos negócios financeiros

Nos velhos tempos, os riscos de uma determinada área raramente exerciam impacto direto sobre a outra. Nos instrumentos da agricultura, da indústria ou da gestão empresarial panes e falhas eram frequentes, mas os reparos não exigiam a chamada de grandes especialistas, eletricitistas, cientistas da computação, contadores ou analistas de investimento. Os instrumentos e sistemas atuais, no entanto, revestem-se de alta complexidade e suas panes podem ser catastróficas em função de suas consequências de longo alcance (BERNSTEIN, 1997). Os riscos do sistema econômico são cada vez mais complexos e não mais se restringem a fatores de produção e questões econômicas de mercado. A possibilidade de que externalidades negativas sejam internalizadas trouxe uma nova perspectiva quanto aos riscos envolvidos nas diversas atividades econômicas. Como bem assevera Molina (2004), o risco ambiental está presente, direta ou indiretamente, em todas as atividades econômicas relacionadas com o aproveitamento, produção, transformação industrial e comercialização de recursos naturais, especialmente naquelas onde se agrega valor aos produtos comercializados ou produzidos.

No setor financeiro, considerando que os riscos dos clientes bancários são também riscos para o banco, o aumento da complexidade da interconexão dos setores da economia

exigiu uma evolução na forma de reconhecimento e gestão dos riscos, que são inerentes às atividades das IF. A capacidade de administrá-los e a própria disposição a correr riscos e fazer operações ousadas são elementos-chave da energia que impulsiona o sistema econômico. Adam Smith já julgava que a propensão humana em enfrentar riscos impelia o progresso econômico. Para as instituições bancárias, a eliminação do risco não é um propósito, pois defrontar-se com ele é inevitável e faz parte da estratégia de negócios. O desafio é o aprimoramento constante da capacidade de identificar, categorizar, monitorar e mitigar todos os riscos envolvidos em suas operações.

Bernstein (1997) sustenta que o risco é uma opção, e não um destino. A atividade bancária opta por atuar em um território que sempre teve como características inerentes o enfrentamento da incerteza e dos riscos. Para assegurar um melhor desempenho financeiro e alcançar maior previsibilidade das perdas de diversas naturezas, os bancos conduzem e aprimoram a gestão dos riscos desenvolvendo modelos internos adaptados ao contexto econômico para subsidiar suas decisões de negócios. A questão ambiental, acatada atualmente como uma variável determinante no sistema econômico, passa a ser naturalmente um elemento formador dos riscos aos quais se expõem as instituições bancárias em todo o planeta.

Tradicionalmente, os processos produtivos das empresas sempre extraíram benefícios da externalização dos custos socioambientais, afastando dispêndios que seriam necessários para impedir impactos ao meio ambiente e danos sociais. Naturalmente, os custos não se extinguem, mas são transferidos para outros agentes do sistema econômico ou para gerações futuras. Este panorama acaba permitindo que os lucros de curto prazo sejam maximizados e priorizados em detrimento da busca sustentável de resultados, o que induz a um comportamento irresponsável do ponto de vista socioambiental. Entretanto, parte dessas externalidades tem sido internalizada nos últimos anos, como consequência do “princípio poluidor pagador” (PPP) e da criação de instrumentos econômicos no âmbito da economia neoclássica. Os agentes geradores das externalidades passaram então a se deparar com novos instrumentos econômicos, taxações, ações judiciais, multas, boicotes e pressões externas, recebendo de volta a responsabilidade de arcar com os custos socioambientais por eles gerados. Esta internalização de custos tem interferido no desempenho financeiro das empresas e, por representar um risco para seus negócios, significa também um risco para as instituições bancárias que atuam como suas eventuais credoras. Admitindo a manifestação do risco de origem ambiental nos negócios das instituições bancárias,

resta investigar mais a fundo a maneira pela qual podem se materializar os impactos financeiros derivados de eventos ambientais causados pelos tomadores de crédito.

As inúmeras mudanças ambientais e sociais às quais estarão expostas as empresas nos próximos 20 anos trarão riscos e oportunidades na busca do desenvolvimento sustentável. Um relatório organizado pela KPMG (2012) reuniu mais de duas dezenas de estudos quantitativos produzidos por instituições de pesquisas e agências internacionais²³, na tentativa de identificar os problemas socioambientais geradores de pressões para a segurança natural e humana. Como resultado, delineou-se um conjunto de dez megaforças de sustentabilidade (Figura 2) que, funcionando como um sistema interligado, complexo e não previsível, produzirão riscos significativos em cada negócio nas próximas duas décadas. As dez megaforças apontadas pelo estudo e alguns exemplos de riscos a eles associados apresentam-se a seguir:

I. Mudanças climáticas: alterações no ambiente legal e normativo, iniciativas governamentais para controlar emissões, instrumentos econômicos de controle, etc.;

II. Energia e combustível: alta volatilidade dos mercados de combustíveis fósseis, aumento da demanda por energia, intervenções regulatórias e incertezas nos processos de produção e nos mercados consumidores;

III. Escassez de recursos materiais: aumento da competitividade por uma ampla gama de recursos materiais, queda da oferta e aumento dos preços. Nos próximos 20 anos, a demanda por recursos irá crescer juntamente com a dificuldade para sua obtenção. De acordo com o estudo, avalia-se que em 2030 serão extraídos da terra 83 bilhões de toneladas de minerais, metais e biomassa, o que representa um aumento de 55% com relação aos números de 2010;

IV. Escassez de água: acesso a fontes escassas, racionamento, degradação da qualidade, conflitos pelo uso, volatilidade de preços, problemas reputacionais, etc. De acordo com relatório publicado no Fórum Econômico Mundial em 2012²⁴, a demanda global por água doce em 2030 deverá superar a oferta em 40%, considerando a média do crescimento econômico;

V. Crescimento populacional: desafios de abastecimento, alta volatilidade de preços, aumento das pressões nos suprimentos de recursos naturais, energia, materiais, alimentos

²³ O estudo compilou trabalhos produzidos por: Agência Internacional de Energia (IEA), Fórum Econômico Mundial (WEF), Painel Internacional de Mudanças Climáticas (IPCC), Instituto de Pesquisa Social e Ambiental (SERI), Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD), Standard Chartered Bank, Fundo Mundial para a Natureza (WWF), Rede Global da Pegada Ecológica (GFN), Comitê de Oxford de Combate à Fome (OXFAM) e Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD).

²⁴ Relatório publicado no encontro anual de 2012 do Fórum Econômico Mundial. The Water Resources Group: Background, Impact and the Way Forward. Disponível em http://www3.weforum.org/docs/WEF/WRG_Background_Impact_and_Way_Forward.pdf. Acesso em 8.4.2015.

e água. Em cenários de crescimento moderado, a população do planeta atingirá 8,4 bilhões até 2032, o que representa um incremento de 20% com relação a 2011;

VI. Urbanização: para que novos centros urbanos sejam habitáveis, serão necessários grandes investimentos em infraestrutura (construções, energia, transporte público, água, saneamento, segurança, tecnologia de comunicação). A transferência de pessoas das áreas rurais para as urbanas deverá se tornar mais dispendiosa e desafiadora, em face de problemas relacionados ao aumento da demanda por recursos como água potável e espaços verdes. O crescimento das densidades populacionais nos centros urbanos deverá alterar as dinâmicas políticas e econômicas, criando novos riscos para todos os negócios;

VII. Riqueza: um grande desafio para os negócios é atender novos mercados consumidores surgidos a partir do aumento da riqueza de grande parcela da população, ao mesmo tempo em que os recursos ficam mais escassos e seus preços mais voláteis. Estima-se que a população global classificada como classe média irá crescer cerca de 172% entre 2010 e 2030²⁵;

VIII. Segurança alimentar: aumento da demanda e competição dos produtores de alimentos com outras indústrias pelo uso da água e da terra. Nas próximas duas décadas, a segurança alimentar mundial sofrerá pressões crescentes advindas de outras megaforças, incluindo: crescimento populacional, escassez de água e desmatamento. Como consequência, os preços globais dos alimentos poderão crescer de 70% a 90% até 2030;

IX. Degradação dos ecossistemas: um dos grandes riscos para os negócios é o reputacional. Além disso, as companhias começam a compreender a extrema relação de dependência entre suas operações e os serviços que os ecossistemas fornecem;

X. Desmatamento: muitos setores são vulneráveis a mudanças legais e regulamentares relacionadas ao uso do solo e devem enfrentar pressões sociais crescentes para provar que seus produtos não derivam de terras desmatadas. Muitos países em desenvolvimento estão localizados em zonas de florestas tropicais, nas quais setores de madeira, papel, pecuária, óleo de palma e outros causam impactos severos sobre as florestas primárias.

²⁵ O relatório refere-se à classe média, classificando como tal aqueles grupos com o poder de compra situados na faixa entre US\$ 10 e US\$ 100 per capita por dia (critério de classificação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OECD).

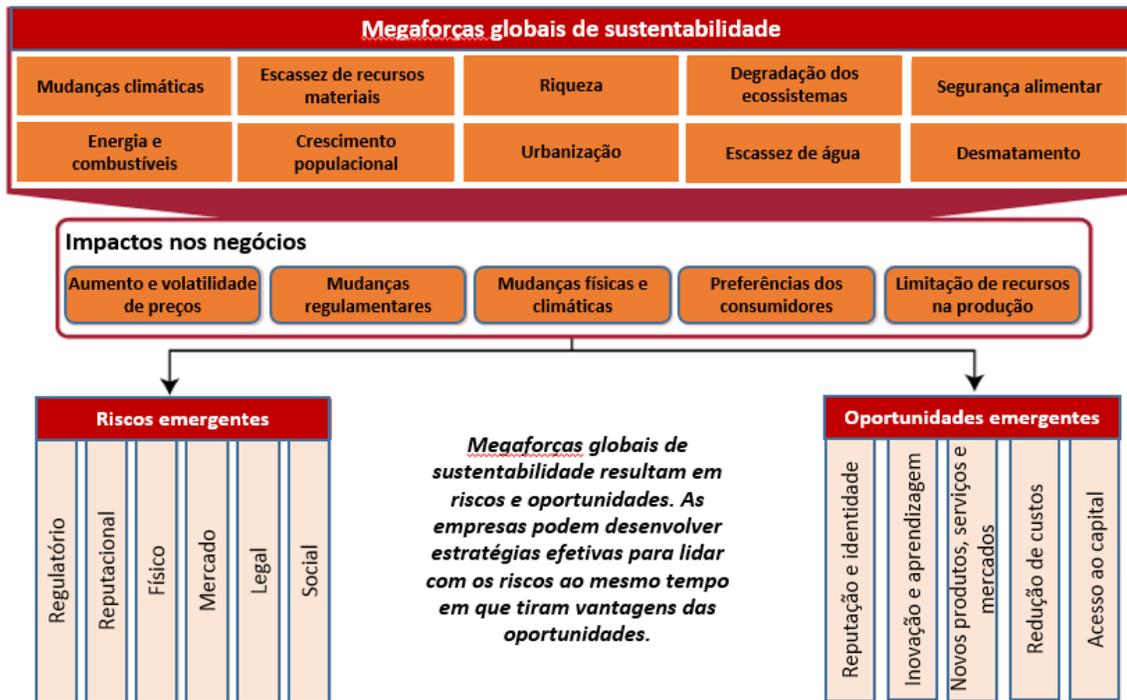


Figura 2 - Megaforças globais de sustentabilidade

Fonte: KPMG Internacional (2012)

As megaforças de sustentabilidade podem afetar de diversas formas o valor das empresas, promovendo o surgimento de: risco físico (danos aos ativos físicos), risco de mercado (exposição ao incremento ou à volatilidade de custos e às alterações das dinâmicas de mercado), risco regulatório (aumento dos custos e da complexidade dos negócios a partir de novas políticas e regulamentação), risco reputacional (danos à imagem/marca/identidade da corporação perante consumidores, empregados, investidores, mídia e governo), risco social (impactos nas operações ou na cadeia de fornecedores) e risco legal (litígios sobre acidentes e outros danos ambientais). No caso da internalização efetiva de externalidades geradas pelas companhias, situação que as obriga a pagar pelos custos de seus impactos ambientais, uma grande proporção dos lucros poderá ser perdida na maioria dos setores da indústria.

Cada uma das forças de sustentabilidade apontadas é significativa por si própria, mas é importante compreender que todas estão interligadas. Por serem contundentes, os riscos trazidos por elas devem ser compreendidos, avaliados e tratados em um planejamento estratégico de longo prazo. Os líderes de negócios que reconhecem o valor da gestão dos riscos e pretendem aproveitar as oportunidades do futuro devem entender os mecanismos pelos quais atuam

sinergicamente essas forças e como elas podem afetar as organizações. Sem ação e planejamento adequados à complexidade dos eventos que se avizinham, riscos se multiplicarão e oportunidades serão perdidas (KPMG International Cooperative, 2012). Naturalmente, os riscos presentes na economia traduzem-se em riscos para os negócios bancários, sempre que o crédito sustenta atividades sujeitas aos impactos decorrentes das forças de sustentabilidade. Assim, a IF deve estar ciente dos riscos ambientais aos quais estão expostos os tomadores do crédito, reconhecendo as ameaças à higidez dos negócios financiados para traduzi-las na forma de riscos do setor financeiro.

A pesquisa conduzida na presente dissertação se concentrará em três das principais dimensões do risco ambiental que podem se exprimir no âmbito dos processos de concessão de crédito pelas instituições bancárias. Ainda que diversos autores apresentem diferentes classificações dos riscos financeiros incorridos pelos bancos²⁶, tais modalidades de risco, elencadas a seguir, demonstram representar um peso maior nas operações de crédito e financiamento, quando associadas às questões socioambientais:

i) Risco de crédito – O risco ambiental se expressa como risco de crédito nas instituições financeiras quando as operações de crédito estão sujeitas a perdas decorrentes de eventuais impactos ambientais produzidos por um cliente bancário. As perdas podem se materializar quando o evento ambiental atinge os lucros, a alavancagem, o fluxo de caixa, as garantias oferecidas ou simplesmente a imagem do cliente bancário tomador de crédito, interferindo em sua capacidade para liquidar integralmente os compromissos assumidos com o credor;

ii) Risco de imagem – Pode ser considerado como uma subclassificação do risco operacional e é representado por possíveis impactos decorrentes de um evento específico, que podem afetar negativamente a percepção acerca da confiabilidade da instituição, da qualidade de seus serviços, de suas práticas de gestão ou de sua credibilidade de uma maneira geral. Essa percepção negativa da corporação pode se disseminar pelos seus empregados e clientes, mercados financeiros, acionistas, investidores, governo ou reguladores. Por essa razão, o risco de imagem (ou reputacional) pode ser considerado o pior tipo de risco ao qual está exposta uma instituição financeira (SOPRANO et al., 2009).

²⁶ Tosini (2007) apresenta classificações de risco examinadas por diferentes autores, presentes não apenas nas operações de crédito, mas nos demais negócios bancários. Dentre outros, são reconhecidos: risco de negócio, risco estratégico, risco financeiro, risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez, risco operacional, risco legal, risco de variação de taxa de juros, risco de operações fora do balanço, risco tecnológico, risco de câmbio, risco soberano e risco de insolvência.

iii) Risco legal – De acordo com o Banco Central do Brasil, está relacionado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pelas instituições financeiras, bem como pelas punições por descumprimentos das regras legais e pelas indenizações por danos a terceiros originados das atividades desenvolvidas pelas instituições. Os impactos ambientais podem ser fontes de obrigações legais causadoras de perdas financeiras para os fornecedores do crédito.

De forma geral, as consequências de impactos ambientais negativos produzidos pelas atividades beneficiárias do crédito podem ser ilustradas pela Figura 3, que aponta vias pelas quais as implicações financeiras podem surgir para os bancos credores.

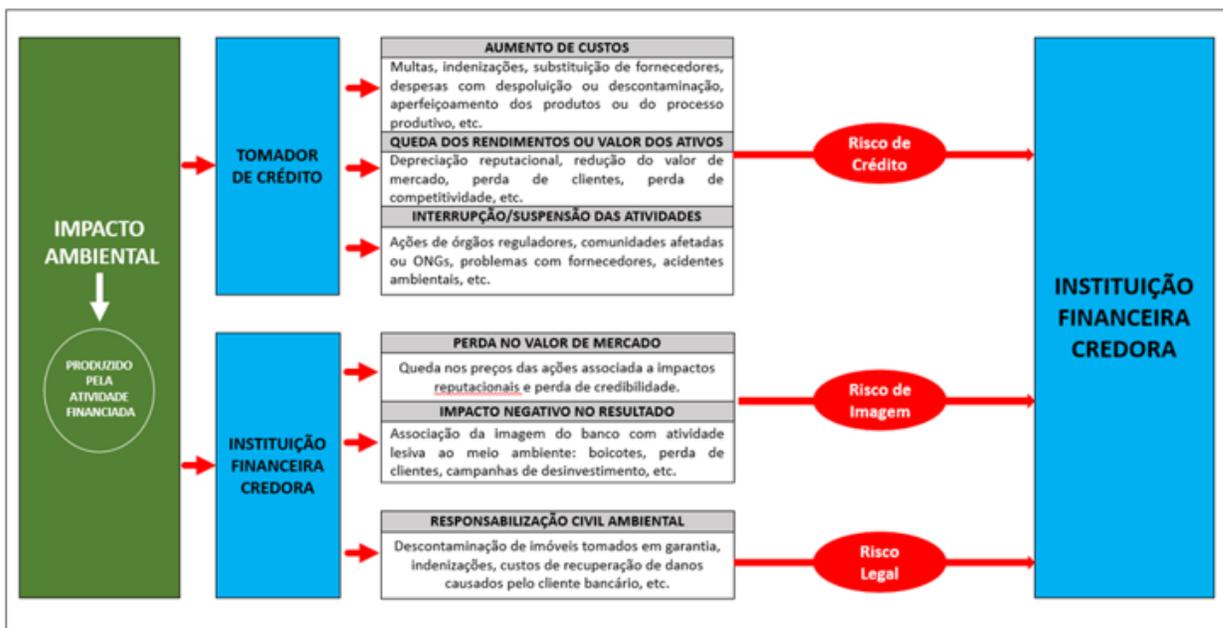


Figura 3 - Expressão dos riscos ambientais decorrentes da concessão de crédito

Fonte: elaborado pelo autor

As perdas financeiras decorrentes da gestão irresponsável do capital natural podem ser percebidas a partir das diversas modalidades de risco citadas e devem atingir cifras expressivas neste novo cenário mundial. De acordo com as estimativas feitas pelo *The Economics of Ecosystems and Biodiversity Business Coalition – TEEB*²⁷, em relatório publicado em 2013²⁸, o custo das 100 maiores externalidades ambientais para a economia global alcançará cerca de 4,7 trilhões de dólares, o que representa cerca de 13% da produção econômica global.

²⁷ O TEEB é uma iniciativa conjunta criada em 2007 pelo G8 e as cinco maiores economias em desenvolvimento, com objetivo de “promover uma melhor compreensão do real valor econômico fornecido pelos serviços ecossistêmicos e disponibilizar ferramentas econômicas que levem tais valores em consideração”.

²⁸ Disponível em http://www.trucost.com/_uploads/publishedResearch/TEEB%20Final%20Report%20-%20web%20SPv2.pdf

4.1. O risco de crédito

A concessão de crédito pode ser apontada como um dos principais negócios das instituições bancárias e sua representatividade nos bancos brasileiros pode ilustrar esta afirmação. Em setembro de 2014, segundo dados do Banco Central do Brasil²⁹, o saldo de operações de crédito das instituições financeiras representava aproximadamente 45% do ativo total de todo o Sistema Financeiro Nacional. Com relação à participação na Economia, as operações têm seguido a tendência de crescimento em termos de volume absoluto e de participação no PIB (GRÁFICO 1). A partir de dezembro de 2014, o saldo total extrapolou a marca histórica de três trilhões de reais e chegou próximo de atingir uma representatividade de 59% do PIB brasileiro.

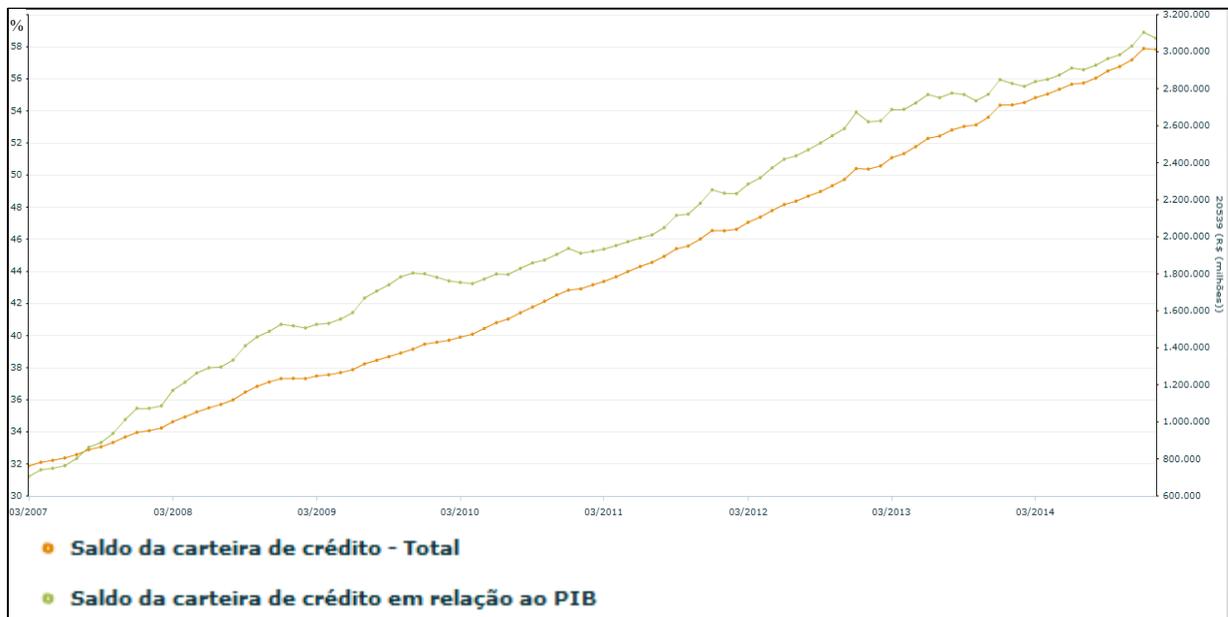


GRÁFICO 1 - Evolução histórica do crédito e de sua relação com o PIB

Fonte: Banco Central do Brasil - Sistema Gerenciador de Séries Temporais (SGS)

Os tomadores de crédito convivem com riscos ambientais de diversas naturezas. Em geral, as empresas estão sujeitas a sofrer impactos financeiros inesperados ao serem responsabilizadas a assumir custos: de descontaminação ou de reparação de danos ambientais, de adequação a exigências governamentais ou de mercado, de multas por danos ao meio ambiente ou de investimentos de ordem socioambiental, dentre outros. Porém, Jeucken (2004) analisa que a estimativa de custos assim é sempre difícil de ser realizada pelas companhias. Ainda que cálculos confiáveis fossem feitos, pode-se dizer que revelar essas informações aos bancos não é uma atitude

²⁹ Informações contábeis das instituições financeiras disponíveis em <<https://www3.bcb.gov.br/informes/relatorios>>

financeiramente vantajosa para os clientes bancários, uma vez que o eventual crédito pode ter seu custo majorado ou simplesmente ser inviabilizado em função de seu alto risco. Normalmente, menores riscos estão associados a taxas de juros mais baixas nas operações de crédito. Assim, torna-se crucial para as instituições financeiras desenvolver métodos para adquirir clara noção acerca dos riscos ambientais relevantes associados às atividades e projetos financiados.

O risco ambiental manifesta-se como risco de crédito quando danos ambientais afetam financeiramente a companhia recebedora de um empréstimo ou financiamento, em intensidade que possa prejudicar a liquidação de suas obrigações conforme pactuado com o credor. Em uma visão geral, isso pode ocorrer em diferentes circunstâncias, a exemplo das seguintes:

i) O dano ambiental pode afetar a imagem da companhia perante a sociedade e, como consequência, a degeneração de sua imagem tem o potencial para atingir sua capacidade de pagamento. Produtos e serviços associados a danos ambientais podem sofrer boicote dos eventuais clientes, especialmente considerando que as questões ambientais desfrutam de enorme visibilidade social na atualidade. Movimentos de pressão conduzidos por ONGs, órgãos do governo ou por qualquer grupo social podem influenciar o comportamento dos consumidores. Naturalmente, as consequências financeiras decorrentes da redução da demanda pelo produto ou serviço podem ser capazes de comprometer a capacidade de pagamento integral das obrigações assumidas junto ao credor. O dano sofrido pela reputação de uma companhia pode motivar, ainda, o afastamento de investidores ou a deterioração de seu valor de mercado. Na avaliação de Tosini (2007), os danos reputacionais podem causar danos irreversíveis à empresa, comprometendo a sua própria sobrevivência;

ii) A internalização das externalidades ambientais tem se manifestado de forma cada vez mais nítida. Historicamente, as companhias se habituaram a menosprezar os impactos ambientais gerados por suas atividades, já que grande parte deles não trazia qualquer custo para seus balanços financeiros. Todavia, a diferente realidade atual tem seguido a tendência de responsabilizar os agentes causadores dos impactos ambientais, levando até eles o respectivo custo de prevenção ou de reparação. Esses custos, que podem surgir por meio de aplicação de multas, indenizações ou de investimentos para reversão dos impactos, muitas vezes se materializam de forma inesperada. A depender da dimensão dos custos internalizados, a companhia poderá ter dificuldades para conciliar o seu passivo adicional com as demais obrigações constantes de sua programação financeira;

iii) A relação das empresas com o meio ambiente pode gerar pressões de mercado em um contexto onde a sustentabilidade tem se tornado um valor cada vez mais importante no setor corporativo. As companhias podem se deparar com a súbita necessidade de adaptar suas atividades a novas realidades e isso pode significar novos custos. Questões ambientais podem exigir: mudanças nos processos de produção, substituição de fornecedores, investimentos em relações públicas, transformações nas relações de trabalho, adaptação das estratégias de mercado, substituições de produtos ou outras situações capazes de promover o desequilíbrio financeiro da empresa.

Tosini (1997) relacionou alguns tipos de riscos de origem socioambiental com impacto sobre o crédito da indústria bancária. Dentre eles, destacam-se os seguintes:

- Comprometimento do fluxo de caixa do cliente em decorrência de custos de descontaminação ou outras responsabilidades ambientais;
- Comprometimento do fluxo de caixa do cliente no longo prazo, em decorrência de avaliação equivocada da estratégia de negócio, ignorando questões ambientais importantes para o mercado;
- Comprometimento do fluxo de caixa do cliente como resultado de investimentos para adequação do processo produtivo às exigências legais ou para fortalecer a competitividade no mercado;
- Redução dos valores das garantias em função do surgimento de custos de descontaminação ou de impedimentos à comercialização até que a área seja despoluída;
- Em caso de falência, eventuais impactos ambientais negativos podem trazer custos que se tornam juridicamente prioritários em relação aos débitos com os bancos;

Além desses elementos aduzidos, podem ser ainda acrescentados:

- Suspensão ou paralisação das atividades do cliente como consequência de movimentos ou protestos de ONGs ou comunidades afetadas por impactos ambientais gerados por suas atividades;
- Danos à imagem do mutuário, derivados de problemas ambientais por ele gerados, que podem promover a perda de espaço no mercado e a consequente deterioração de seus resultados financeiros e de sua capacidade de pagamento;

- Aumento inesperado do custo de insumos, de matérias-primas e da disposição de resíduos pode interferir no equilíbrio financeiro das atividades financiadas;
- Queda da demanda pelos produtos da empresa decorrente do surgimento de produtos concorrentes mais ecoeficientes e com melhor imagem no mercado, cujos processos de produção ou características físicas se mostrem mais sustentáveis do ponto de vista socioambiental.

A dimensão socioambiental no risco de crédito foi objeto de pesquisa de Spaziani (2011), que estudou a influência do comportamento ambiental voluntário de empresas no processo de avaliação de risco das operações de crédito bancário. Seu trabalho examinou a qualidade do crédito concedido às empresas que detêm sistemas de gestão ambiental certificados nos moldes da ISO 14.001. Comparando os dados com os créditos concedidos a empresas sem a certificação, constatou-se que o sistema financeiro dá tratamento diferenciado às empresas certificadas. Tanto em montante quanto em média de valor por operação, os valores das provisões para créditos de liquidação duvidosa são menores nas operações de crédito de empresas com ISO14.001. Tendo em vista que a “provisão para créditos de liquidação duvidosa” é constituída pelos bancos com base no risco da operação ou, em outras palavras, na estimativa de créditos passíveis de não recebimento, entende-se que, quanto menor o valor provisionado, melhor é a qualidade da operação de crédito concedida. Depreende-se do estudo que, para o setor financeiro de crédito, as empresas ISO 14.001 apresentam níveis mais baixos de risco quando comparadas às empresas não certificadas.

O cenário permite afirmar que os emprestadores do sistema financeiro que forem capazes de desenvolver melhores mecanismos de avaliação e precificação do risco de crédito embutido em suas operações alcançarão melhores resultados em seus negócios bancários (WEBER, 2012). Em outros termos, pode-se admitir que uma das variáveis mais importantes para a performance dos negócios das instituições financeiras credoras é a aptidão para avaliar os fatores que influenciam a capacidade de pagamento de seus mutuários. Com as variáveis ambientais cada vez mais evidentes na definição da capacidade de pagamento, torna-se vital para a instituição bancária o aperfeiçoamento de mecanismos que inserem as questões ambientais nos modelos de gestão de risco de crédito.

4.2. O risco legal

O risco legal para as instituições de crédito, no âmbito das questões socioambientais, encontra-se expresso nas ameaças de que os bancos sejam responsabilizados (direta ou indiretamente) por eventuais impactos ambientais negativos de projetos e atividades utilizadores de recursos ambientais, em decorrência das obrigações jurídicas aos quais estejam submetidos. Conforme exemplos trazidos anteriormente, bancos ao redor do mundo podem ser e já têm sido responsabilizados juridicamente por danos ao meio ambiente que tenham sido gerados a partir das atividades de seus clientes bancários. A responsabilização jurídica das instituições bancárias no âmbito da concessão do crédito, ainda que transite em um campo em construção, consiste em um desafio cada vez mais real para o setor financeiro.

Ao longo do ordenamento jurídico brasileiro, a responsabilidade pela proteção ao meio ambiente encontra-se presente em toda a escala hierárquica. Já na Constituição da República editada em 1988, fica evidente que a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado é obrigação não apenas do Estado, mas de toda a sociedade. Em seu art. 225, nossa Carta Magna estabelece que: *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*. Quando se refere explicitamente às instituições financeiras, a Constituição Federal, em seu art. 192, atribui ao sistema financeiro nacional a responsabilidade de *“promover o desenvolvimento equilibrado do País”* e de *“servir aos interesses da coletividade”*. De maneira ainda mais específica, seu art. 170 coloca a defesa do meio ambiente como um dos princípios fundamentais da Ordem Econômica.

Como é de se constatar, a nossa Lei Fundamental, ainda que tenha se estruturado a partir do capitalismo e de uma economia livre de mercado, criou diretrizes estabelecendo limites ao processo econômico, a fim de direcioná-lo a proporcionar o bem-estar social ou a melhoria da qualidade de vida da população. O financiamento de atividades lesivas ao meio ambiente pode trazer ganhos financeiros às instituições credoras, mas os impactos ambientais serão suportados por toda a coletividade e podem ser irreversíveis. Nesse sentido, devem as instituições financeiras exercer a sua função social, envidando esforços para a proteção do meio ambiente, no cumprimento dos encargos que a Carta Magna e todo o ambiente regulamentar estabelecem (CASTRO, 2013).

Tosini (2007) analisa que a legislação infraconstitucional se estrutura de modo a possibilitar que os bancos sejam apontados como responsáveis indiretos pela ocorrência de danos ambientais, especialmente na concessão de crédito. Na Lei de Política Nacional de Meio Ambiente – Lei 6.938, de 31.8.1981 – o poluidor é definido no art. 3º, inciso IV, como: *“a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental”*. Na mesma Lei, o § 1º do art. 14 estabelece que: *“sem obstar a aplicação de penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente”*.

A responsabilização jurídica das instituições financeiras fica ainda mais clara em circunstâncias específicas, no tocante ao que estabelece o artigo 12 da Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, o qual define que as entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais:

“(...) condicionarão a aprovação de projetos habilitados a esses benefícios ao licenciamento, na forma desta Lei, e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo Conama.”

“(...) deverão fazer constar dos projetos a realização de obras e aquisição de equipamentos destinados ao controle de degradação ambiental e à melhoria de qualidade do meio ambiente.”

No campo da responsabilidade civil, Raslan (2012) argumenta que coexistem no mundo regimes de responsabilidade díspares, a saber: (i) a teoria subjetiva da responsabilidade civil, que é animada pela existência de culpa ou dolo (elemento subjetivo) na conduta violadora do dever jurídico e (ii) a teoria objetiva, que dispensa o elemento intencional ou da culpa na análise do comportamento antijurídico. Seu trabalho cita estudos de diversos autores para demonstrar que a teoria objetiva da responsabilidade civil se encontra presente com crescente frequência nos ordenamentos jurídicos modernos, ainda que predomine nas normas jurídicas ocidentais o sistema da responsabilidade civil subjetiva. Em sua análise, propõe que o conceito clássico de culpa seja repensado, se não abandonado, assinalando que a dinâmica das relações na sociedade exige um reexame da teoria da responsabilidade civil, de modo a afastar a necessidade de investigação da culpa em determinadas hipóteses cada vez mais numerosas, como nas situações que envolvem as relações com o meio ambiente. A partir da dificuldade de inferir claramente a respeito da culpa em eventos produtores de danos ambientais, a responsabilidade objetiva ganha força em um cenário no qual se busca adequar o Direito às exigências da realidade vigente.

A interpretação dada por Machado (2009) aos referidos comandos legais caminha neste sentido. Para ele, o regime jurídico da responsabilidade, em todos os eventos ligados ao meio ambiente, é a responsabilidade objetiva ou responsabilidade independente da culpa. A alocação de recursos do financiador para o financiado, associada à transgressão à legislação de proteção ambiental, posiciona a instituição creditícia como corresponsável pelos atos lesivos ambientais, seja por ação ou por omissão. Nessa visão, a corresponsabilidade dos bancos pelos impactos ambientais não se condiciona à existência de imprudência, imperícia, negligência ou dolo. Nesta interpretação, admite-se que a Política Nacional do Meio Ambiente reflete a intenção do legislador de procurar o apoio dos bancos oficiais federais para que a legislação federal de meio ambiente seja concretamente implementada nos Estados. Pondera-se ainda que, mesmo que o dispositivo legal faça referência expressa às instituições financeiras públicas, as obrigações das instituições oficiais para com o meio ambiente devem ser estendidas às instituições financeiras privadas, já que não se podem isolar setores do sistema financeiro nacional ou internacional.

Para Cascione (2011), um dos principais fundamentos para a teoria da responsabilidade objetiva é a teoria da reparação pelo risco, incorporada pelo Código Civil de 2002, por meio do parágrafo único do art. 927. De acordo com a referida teoria, a criação do risco e o dano gerado em decorrência do risco são suficientes para que se tenha por efeito a obrigação de reparar. Migrando da noção de culpa para a ideia de risco, a teoria preconiza que é responsável pela reparação de eventual dano aquele que contribuiu para a sua ocorrência, através da geração do risco. Nesses pressupostos, o princípio da responsabilidade por culpa é substituído pelo da responsabilidade por risco, dando forças à teoria da responsabilidade objetiva.

Souza (2013) analisa que há uma tendência de identificar a responsabilidade do financiador de empreendimentos com impactos ambientais como solidária e objetiva na Justiça brasileira. Citando exemplos de dois acórdãos em recentes julgados do Superior Tribunal de Justiça, revela que o Ministro relator consignou, ao tratar da solidariedade em matéria de reparação do dano ambiental, que: *“para o fim de apuração do nexo de causalidade no dano ambiental, equiparam-se: quem faz, quem não faz quando deveria fazer, quem deixa fazer, quem não se importa que façam, quem financia para que façam e quem se beneficia quando outros fazem”* _ REsp 1071741-SP, Relator Ministro Herman Benjamin (2ª Turma); REsp 650728-SC, Relator Ministro Herman Benjamin. Ainda que nenhuma instituição financeira tenha sido parte na referida ação e que não tenha havido, portanto, condenação nesse sentido, o afastamento dos elementos subjetivos (culpa

e dolo) pode tornar mais tangível o risco legal aos quais se submete as instituições de crédito. Não se deve ignorar, no entanto, que permanece imprescindível a consideração do nexo de causalidade, do comportamento ativo ou omissivo violador de algum dever jurídico e o elemento material do comportamento produtor do dano.

Ao longo dos últimos anos, no entanto, há dispositivos legais e regulamentares que foram mais específicos na atribuição de deveres às instituições financeiras, no tocante à proteção do meio ambiente em certos casos particulares. Um dos exemplos é a Lei 11.105, de 24.3.2005, que estabelece deveres fundamentais dos bancos em caso de financiamento dos projetos de biotecnologia, tornando-os obrigados a exigir o Certificado de Qualidade em Biossegurança, sob pena de se tornarem corresponsáveis pelos efeitos decorrentes do descumprimento legal. Outros casos notáveis são as Resoluções do Conselho Monetário Nacional que contemplam: condicionantes para o crédito rural na região do Bioma Amazônia (Res. CMN 3.545/2008); definição de áreas para as quais fica vedado o financiamento ao setor sucroalcooleiro (Res. CMN 3.813/2009); condições especiais de crédito para o programa de redução da emissão de gases efeito-estufa na agricultura (Res. CMN 3.896/2010); e requisitos para os financiamentos lastreados em recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Res. CMN 4.008/2011).

Um dos exemplos mais recentes é a Resolução CMN 4.327, de 25.4.2014, surgida com posicionamento de vanguarda na regulação bancária brasileira, que determinou que as instituições financeiras no país estão obrigadas a implementar suas Políticas de Responsabilidade Socioambiental (PRSA). Por força desse comando, até o final de 2015 todas as instituições financeiras devem estabelecer diretrizes para ações estratégicas, governança e gerenciamento do risco socioambiental. As diretrizes a serem adotadas não são apresentadas de maneira propriamente objetiva, mas os princípios ali assentados permitem que as instituições de crédito sejam apontadas como responsáveis indiretas pela atividade que porventura venha a ser danosa ao meio ambiente, caso não avalie com a devida diligência as questões socioambientais relacionadas com as operações financeiras realizadas com seus clientes.

Nessa realidade, o exame do assunto permite constatar que a matéria ambiental no setor financeiro ainda reside em um contexto de insegurança jurídica. Ao mesmo tempo em que vários dispositivos regulamentares atribuem responsabilidade expressa e inequívoca às instituições de crédito por monitorar e prevenir determinados riscos de danos ambientais, a legislação em geral encontra-se fundamentada em um caráter principiológico da defesa do meio ambiente. Ao passo

em que se revela a possibilidade de que os bancos sejam, em tese, apontados como poluidores indiretos, a jurisprudência sobre o tema ainda não se assenta em bases seguras para que se tenha clareza sobre as responsabilidades socioambientais das empresas, dos financiadores e até mesmo dos reguladores, ainda que a posição majoritária caminhe no sentido da adoção da responsabilidade civil objetiva.

Analisando a tendência jurisprudencial da responsabilização das instituições bancárias por danos causados por empreendimentos financiados, Souza (2013) argumenta que o nível de risco financeiro assumido por elas sob esse aspecto é nitidamente desproporcional à definição jurídica exata de suas obrigações no momento da concessão do crédito. Neste âmbito, defende a importância do papel da regulação financeira para que as obrigações das instituições financeiras sejam devidamente detalhadas. É neste cenário, no entanto, que as instituições do setor financeiro se deparam com a complexa tarefa de administrar os riscos legais aos quais estão expostos, reconhecendo a necessidade de incluir as questões ambientais na avaliação de seus negócios.

4.3. O risco de imagem

Faz-se necessário, inicialmente, perceber com clareza que o risco de imagem que será tratado nesta seção se distingue do risco de imagem do cliente bancário, abordado como um componente do risco de crédito para o banco na seção 4.1. Quando se tratou anteriormente do risco de imagem do cliente bancário, o foco se situou nos impactos negativos que poderiam ser sentidos na reputação de um determinado tomador de crédito, como consequência de danos ao meio ambiente provocados por esse mesmo cliente. É diverso o risco de imagem tratado na presente seção, que se refere aos possíveis danos à reputação da instituição bancária, em decorrência da associação de seu nome com o financiamento de atividades geradoras de impactos ambientais negativos.

De acordo com o Federal Reserve³⁰, o risco de reputação para as instituições financeiras é definido como os efeitos da publicidade negativa a respeito de práticas de negócios de uma instituição, seja verdadeira ou não, em termos de declínio na base de clientes, de litígios onerosos ou de redução das receitas. A *Environmental Bankers Association - EBA*³¹ considera o

³⁰ Commercial Bank Examination Manual - Division of banking supervision and regulation/Federal Reserve System. Disponível em <<http://www.federalreserve.gov/boarddocs/supmanual/cbem/cbem.pdf>>. Acesso em 18.3.2015

³¹ A EBA é uma associação sem fins lucrativos que representa a indústria de serviços financeiros, incluindo instituições financeiras bancárias e não-

impacto do risco ambiental sobre a reputação como um risco direto. Segundo essa associação, o julgamento da reputação de uma instituição financeira pela sociedade civil é feito de acordo com os seguintes critérios:

- Crédito: envolvimento em financiamento de projetos ambientalmente controlados e o rigor com que os projetos passam por um certo tipo de triagem ou filtro, que pode ser a base para um programa de gerenciamento de risco ambiental em risco de crédito;
- Investimentos: incorporação de aspectos ambientais no aconselhamento de investimento da instituição e disponibilização de produtos de investimento ambientalmente responsável;
- Operações internas: nível de práticas de gerenciamento ambiental, tais como prevenção de desperdícios, reciclagem e conservação de energia e magnitude dos programas de doação ao meio ambiente.

O setor financeiro tem enfrentado pressões crescentes para a adoção da responsabilidade socioambiental em seu ambiente de negócios. A sociedade, cada vez mais consciente acerca dos riscos e problemas relacionados ao meio ambiente, não tem poupado qualquer setor econômico da responsabilidade de contribuir com a proteção ambiental. Papel preponderante neste processo também tem sido desempenhado pela mídia, que dilata o espaço dedicado à questão, disseminando e reforçando a ideia de que não há quem possa se eximir da responsabilidade de incorporar a todas as suas condutas o valor da sustentabilidade. Ademais, ONGs têm surgido e se organizado para pesquisar e dar visibilidade à conexão existente entre crédito bancário e impacto ambiental, conferindo a eles uma relação de causa e efeito. Todas essas variáveis são fontes dos riscos de imagem para a instituição financeira.

O dano à reputação das instituições financeira tem sido o mais significativo desafio do gerenciamento de risco que a administração dos bancos precisa enfrentar. A preservação de uma sólida imagem é importante para todas as organizações, mas especialmente relevante para

bancárias, além de instituições não-financeiras, como: seguradoras, corretoras, consultorias ambientais e empresas de gestão de informação ambiental. Foi criada em 1994, respondendo ao aumento da sensibilidade das instituições quanto aos riscos ambientais e à necessidade do gerenciamento desses riscos nas instituições financeiras. A EBA promove o intercâmbio de informações relacionados ao tema e tem a missão de proteger os ativos bancários da exposição ambiental. Disponível em <http://www.envirobank.org/>. Acesso em 16.6.2015.

as instituições financeiras. A construção de uma reputação forte, que pode levar anos para ocorrer, proporciona vantagem competitiva para a organização, fortalece a posição de mercado da empresa e aumenta o valor do acionista, assim como pode atrair os melhores talentos e ajudar na retenção de funcionários. No entanto, a imagem construída lentamente também pode ser danificada ou destruída em um curto período de tempo. Escândalos recentes envolvendo nomes de instituições financeiras já foram capazes de erodir imagens corporativas que desfrutavam de excelente reputação. Um exemplo disso ocorreu com Northern Rock, o quinto maior credor hipotecário da Grã-Bretanha, que precisou recorrer a um financiamento de emergência do banco central britânico, o Banco da Inglaterra, em meio à crise internacional de liquidez de 2007. Quando a notícia vazou e ganhou visibilidade, os clientes reagiram em uma corrida por saques, retirando da instituição dois bilhões de libras em apenas um dia. Apesar da solvência do banco, da economia forte do país, da inflação e das taxas de juro baixas, o Northern Rock se tornou uma vítima do risco de reputação e viu suas ações sofrerem uma desvalorização de 50% ao longo de alguns dias (BROWN, 2007).

Divulgando pesquisa realizada pela *Economist Intelligence Unit*, realizada com mais de 130 executivos de instituições de serviços financeiros, Merriman (2014) revelou que a agenda corporativa se dedica cada vez mais à gestão dos riscos não quantificáveis, sendo que o risco reputacional tem sido considerado como a maior ameaça ao valor de mercado de uma organização. Em sua avaliação, os maiores riscos para as instituições financeiras são aqueles que se manifestam de forma inesperada e súbita. Para se preparar, as empresas devem fazer um esforço consciente para trazer à tona a forma desses riscos invisíveis, adotando comportamento ativo, antecipando exigências dos órgãos reguladores e tentando identificar as fontes de riscos através de mecanismos internos e independentes de mapeamento e avaliação.

Destacando a relevância do capital reputacional para as empresas do setor financeiro, Tosini (2013) acusa que a concessão de crédito para projetos ambientalmente ou socialmente perniciosos tem a capacidade de macular a imagem das instituições, ativo intangível que cada vez mais tem agregado valor às companhias. O risco de imagem surgido a partir de questões ambientais se expressa no potencial de perda decorrente de percepção negativa da reputação da instituição por parte de seus clientes, acionistas e investidores, bem como da sociedade civil, reguladores e outras organizações. A desvalorização da imagem das instituições bancárias torna-se um relevante risco a ser gerenciado, razão pela qual cresce a motivação dos bancos para atentar para as questões socioambientais.

No atual momento histórico, são cada vez mais comuns as campanhas deflagradas por ONGs com o objetivo de incitar os bancos a se esquivar de projetos e atividades causadores de impactos ambientais negativos. Como instrumentos de indução, disseminam publicamente as informações acerca dos danos ambientais potencialmente presentes em projetos financiados, colocam em xeque a imagem das instituições financiadoras e conclamam o engajamento dos *stakeholders* para pressionar os bancos a negar a concessão do crédito. Tais ações podem ser exemplificadas destacando alguns destes casos recentes ao redor do mundo:

i) Uma campanha da ONG Australian Youth Climate Coalition³², denominada: “*Dump your bank*”, tem convocado a sociedade a boicotar os bancos que se disponham a financiar a construção do maior porto de carvão do mundo, que necessita de bilhões de dólares em crédito. Para a ONG, o projeto é uma séria ameaça à grande barreira de corais australiana. Além disso, as emissões derivadas da exportação de carvão, em plena operação, deverão atingir o equivalente a 20% do total das emissões na Austrália. Nove bancos internacionais já se manifestaram, optando por não fazer parte do financiamento. No entanto, os quatro grandes bancos australianos (ANZ, Commonwealth, NAB e Westpac), que já destinaram mais de vinte bilhões de dólares a financiamento de projetos de combustíveis fósseis na Austrália de 2008 a 2013, ainda discutem a possibilidade de participar do projeto. As campanhas pela redução do crédito aos combustíveis fósseis na Austrália também são alvos da Market Forces³³, que divulga individualmente os valores concedidos na forma de crédito pelos bancos que financiam a exportação de carvão, petróleo e gás;

ii) Na Inglaterra, clientes dos maiores bancos britânicos ameaçaram fechar suas contas se as instituições não cortassem os laços com a indústria de combustíveis fósseis (BAWDEN, 2014), na esteira da onda de campanhas de desinvestimento surgidas em todo o mundo. A campanha *Move Your Money*³⁴ lançada em 2014, proporciona às pessoas dados sobre o financiamento da energia “suja”, para que elas tomem decisões consistentes sobre o tipo de IF com que desejam se relacionar. De acordo com a campanha, cinco grandes bancos que atuam na Inglaterra (HSBC, Barclays, Royal Bank of Scotland, Lloyds e Santander) foram responsáveis por investir 66 bilhões de libras em extração de combustíveis fósseis. Todavia, 36% dos britânicos desejam que seus bancos suspendam o apoio a essas fontes de energia;

³² Disponível em: <<http://www.avcc.org.au/>>. Acessado em 19.3.2015

³³ Disponível em: <<http://www.marketforces.org.au/banks/map/>>. Acessado em 19.3.2015

³⁴ Disponível em: <<http://moveyourmoney.org.uk/>>. Acessado em 19.3.2015

iii) Em ação recente, o Greenpeace teve como alvo os bancos financiadores da *Asia Pacific Resources International Holding Limits (April)*, empresa de papel e celulose do grupo *Royal Golden Eagle Group (RGE)*, considerada a principal causadora do desmatamento na Indonésia por promover o corte da floresta tropical para a produção de madeira e o uso da terra para plantação de acácias industriais. Identificando que o Santander havia realizado empréstimos de dezenas de milhares de libras diretamente à April, o Greenpeace deflagrou intensa campanha para a interrupção dos financiamentos bancários, o que acabou contando com grande apoio popular. Em resposta à pressão de seu público de interesse, o Santander comunicou em fevereiro de 2015 a decisão de suspender o crédito, declarando publicamente³⁵: “*baseado em uma profunda análise interna, o Banco Santander decidiu não renovar o atual financiamento da April e não ampliar o crédito nesta fase. Todos os empréstimos futuros à April estarão condicionados à implementação de novas medidas para uma atuação sustentável em relação ao desmatamento*”. Menos de duas semanas depois, o banco ABN AMRO também sinalizou que não oferecerá apoio financeiro aos projetos da April até que a empresa demonstre atuar de forma sustentável³⁶.

5. Casos de impactos dos riscos ambientais no setor bancário

Percebe-se que os riscos ambientais se mostram presentes em um contexto de amadurecimento dos valores socioculturais, de insegurança jurídica e de indefinição regulamentar para as instituições bancárias. Ainda que o ambiente normativo disponha de princípios que permitem atribuir aos financiadores a responsabilidade por danos ambientais, direta ou indiretamente, objetiva ou subjetivamente, não é claro o processo pelo qual estes efeitos ocorrem. Porém, mesmo em um cenário no qual os riscos financeiros desta natureza ainda não possam ser seguramente identificados ou quantificados, impactos decorrentes da relação dos bancos com o meio ambiente já puderam ser sentidos em muitos casos. Os eventos exemplificados adiante demonstram como choques financeiros potencialmente presentes no risco ambiental acabaram por se realizar.

³⁵ Disponível em:

<http://www.santander.co.uk/uk/infodetail?p_p_id=W000_hidden_WAR_W000_hiddenportlet&p_p_lifecycle=1&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_col_id=column2&p_p_col_pos=1&p_p_col_count=3&_W000_hidden_WAR_W000_hiddenportlet_cid=1324581216451&_W000_hidden_WAR_W000_hiddenportlet_tipo=SANContent&_W000_hidden_WAR_W000_hiddenportlet_javax.portlet.action=EventLauncherIdContentAction&_W000_hidden_WAR_W000_hiddenportlet_base.portlet.view=W014InformationsGrouperInitView>. Acessado em 20.3.2015.

³⁶ Em sua página oficial na internet, o ABN AMRO declarou que não se associa com quaisquer transações ou atividades que estejam em conflito com a conservação da natureza, não financia companhias envolvidas em extração ilegal de madeira e não apoia empresas que contribuam para o desmatamento ou para a destruição de áreas ecológicas críticas. Disponível em: <<https://www.abnamro.com/en/newsroom/newsarticles/abn-amro-is-dedicated-to-nature-conservation.html>>. Acessado em 20.3.2015.

- **Citibank X RAN** — No ano 2000, campanha realizada pela *Rainforest Action Network (RAN)* chamou depositantes a questionar grandes bancos sobre a forma de aplicação dos recursos, propondo o fechamento de contas bancárias e o cancelamento de cartões de crédito em reação aos impactos ambientais favorecidos pelo crédito bancário. O conglomerado bancário Citibank foi acusado de participar da destruição dos bosques tropicais, das mudanças climáticas e da perturbação da vida de povos indígenas. Ao longo da campanha, agências de varejo da instituição foram bloqueadas por manifestantes que se acorrentaram às entradas em diversos estados americanos e bandeiras foram erguidas nominando o banco de “eticamente falido”. No início de 2003, em resposta à campanha, estima-se que cerca de 20.000 cartões de crédito do Citibank tinham sido cortados, com alguns dos fragmentos de plástico sendo enviados para dirigentes da instituição³⁷;

- **BCIE e Pennwalt** — A empresa Pennwalt, cuja atividade na Nicarágua era a produção de soda cáustica, ficou conhecida por derramar mais de 40 toneladas de mercúrio diretamente no Lago Manágua durante 25 anos e foi fechada pelo governo da Nicarágua em 1992, acusada de contaminar do meio ambiente e causar danos à saúde de seus trabalhadores. Em 1981, o “Banco Centroamericano de Integracion Economica” – BCIE havia feito empréstimo de US\$ 4 milhões para que a empresa renovasse sua planta industrial, tomando como garantia a propriedade, os bens que incluíam toda a maquinaria e o equipamento da empresa. Como a empresa não pôde pagar o crédito tomado, a garantia foi executada pelo BCIE, que tomou posse dos ativos da empresa. Após o fechamento da fábrica, o BCIE tornou-se o alvo dos trabalhadores contaminados e foi acionado em uma demanda judicial que exigiu US\$ 11 milhões, para indenização pelos danos à saúde, resultantes de anos de trabalho nos quais foram submetidos à exposição ao cloro e ao mercúrio, bem como pelos danos causados ao ecossistema do Lago de Manágua. A Procuradoria do Meio Ambiente pediu ainda que o Banco se tornasse responsável pela remoção de 350 toneladas de toxafeno e outras tantas de mercúrio, que estavam armazenados onde antes era a planta industrial da Pennwalt (ROJAS, 2005);

³⁷ Disponível em: < <http://articles.latimes.com/2004/aug/08/magazine/tm-citibank32/2>>. Acessado em 19.3.2015

- **Credit Suisse e Asia Pulp and Paper** — O banco Credit Suisse First Boston (CSFB) figurava como o maior financiador da empresa Asia Pulp and Paper (APP), grande grupo corporativo atuante no mercado de processamento de madeira da Indonésia. Credor no montante aproximado de 250 milhões de dólares, o Credit Suisse apoiava expressivamente a APP, avaliando que seu futuro no mercado seria promissor. Não contava, no entanto, que uma das principais razões para o sucesso da companhia era o uso de madeira barata extraída das florestas virgens primitivas da Indonésia. Quando o comportamento da APP ganhou publicidade, ONGs do Reino Unido iniciaram campanha para que os consumidores boicotassem a APP, que teve que abrir mão da madeira barata das florestas virgens. Como consequência, seus custos de produção aumentaram drasticamente e sua imagem foi danificada, o que desencadeou grave impacto financeiro. Sua dívida foi rebaixada pela Standard & Poors de B+ em fevereiro de 1997 para D em fevereiro de 2001. No mesmo processo, o valor de suas ações caiu de 7,50 USD em abril de 1999 para 0,12 USD em abril de 2001. Para o Credit Suisse, um dos principais bancos da Europa em termos de gerenciamento de risco ambiental, ficou claro que as ferramentas de gerenciamento desses riscos ainda não haviam alcançado um nível satisfatório. Além do inadimplemento da dívida, a viabilidade do negócio financiado foi seriamente comprometida pelo aumento significativo dos custos de produção, transformando o risco ambiental em sério risco de crédito (FENCHEL; SCHOLZ; WEBER, 2003);

- **Deutsche Bank e Bumitama** — Outro caso de risco de reputação bancário veio à tona recentemente a partir da relação entre o Deutsche Bank e a empresa Bumitama, importante fornecedora da Wilmar International, a maior produtora de óleo de palma do mundo. Atuando na Indonésia, a Bumitama recebia suporte financeiro de bancos europeus para desenvolver suas atividades de produção de óleo de palma, setor criticamente sensível sob o aspecto socioambiental. Acusada de produzir o óleo de palma utilizando-se de práticas abusivas de desmatamento e grilagem de terras, a empresa e seus financiadores viraram alvos de campanhas incisivas para a adoção de práticas sustentáveis na produção. Após reincidentes promessas não cumpridas pela empresa, o foco das campanhas se concentrou nos financiadores, que passaram a ser pressionados para suspender os investimentos nas empresas. Sob a pressão de ONGs como: Friends of Earth, Greenpeace, Robin Wood e Rettet den Regenwald (Salve a Selva), tendo ainda sido destinatário de um abaixo assinado com quase 90 mil assinaturas de cidadãos alemães, o Deutsche Bank optou por

retirar seus investimentos da empresa Bumitama. Em declaração pública feita em maio de 2014, o banco admitiu ter realizado uma troca aberta de pontos de vista com representantes de ONGs, reconheceu a necessidade de iniciar um diálogo com a Wilmar para buscar soluções potenciais para a criação de uma cadeia de fornecimento sustentável e comunicou que já havia reduzido quase que completamente seu volume de investimento na Bumitama;³⁸

- **Caixa Econômica Federal X Ministério Público Federal/AM** — Em 2014, o Ministério Público Federal (MPF/AM) entrou com ação civil pública pedindo que a União, a construtora Direcional Engenharia S/A, a Superintendência de Habitação do Amazonas (Suhab) e a Caixa Econômica Federal (CEF), fossem responsabilizadas pelos danos causados pela construção de conjunto habitacional em área de preservação permanente. As obras causaram a poluição e o assoreamento do igarapé do Acará em Manaus, razão que impeliu o MPF a requerer a condenação do construtor, do responsável pela obra e do agente financiador. O MPF pediu que os réus fossem condenados solidariamente ao pagamento de indenização pelos danos, alegando que todos eles respondem de forma objetiva pelo prejuízo causado, ou seja, independentemente da existência de culpa (7ª Vara Federal/TRF 1ª Região - Processo 0001840-92.2014.4.01.3200);

- **BNDES/Companhia Mineira de Metais** — Em ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de dano ambiental gerado pela Companhia Mineira de Metais, ocorrido na área de lavra subterrânea, que atingiu lençol freático existente no subsolo, em propriedade privada da região de Vazante/MG, o BNDES foi incluído no polo passivo da demanda em razão de crédito concedido à atividade de mineração causadora do dano. A responsabilidade do banco foi tratada no acórdão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que deixou margem à responsabilidade solidária do financiador, pontuando que: *“Quanto ao BNDES, o simples fato de ser ele a instituição financeira incumbida de financiar a atividade mineradora da CMM, em princípio, por si só, não o legitima para figurar no pólo passivo da demanda. **Todavia, se vier a ficar comprovado, no curso da ação ordinária, que a referida empresa pública, mesmo ciente da ocorrência dos danos ambientais que se mostram sérios e graves e que refletem significativa***

³⁸ A declaração do Deutsche Bank, publicada em seu site oficial na internet, revelou que o seu envolvimento com a Bumitama estava limitado a dois fundos de investimento asiáticos. Em um deles, todas as ações haviam sido vendidas. No outro fundo, o banco estava vinculado contratualmente à decisão de investimento do cliente. De qualquer maneira, informou que não tinham mais qualquer relacionamento direto com a Bumitama. Disponível em: < https://www.db.com/cr/en/concrete-palm_oil_shouldering_responsibility.htm >. Acessado em 21.3.2015.

degradação do meio ambiente, ou ciente do início da ocorrência deles, houver liberado parcelas intermediárias ou finais dos recursos para o projeto de exploração minerária de dita empresa, aí, sim, caber-lhe-á responder solidariamente com as demais entidades-rés pelos danos ocasionados no imóvel de que se trata, por força da norma inscrita no art. 225, caput, § 1º, e respectivos incisos” (TRF 1ª Região. Des. Fagundes de Deus. AG 2002.01.00.036329-1/MG, 5ª Turma, J. 19.12.2003)

• **Banco do Brasil/Banco da Amazônia X Ministério Público Federal** — Por meio de duas ações ajuizadas na Justiça Federal, o Ministério Público Federal alegou que o Banco do Brasil e o Banco da Amazônia haviam concedido mais de 25 milhões de reais em créditos rurais a propriedades rurais do Pará que mantinham trabalho escravo, desmatavam áreas ou não tinham comprovação de regularidade ambiental e agrária. As ações imputavam aos bancos a responsabilidade de pagar indenizações por danos morais e materiais coletivos, assim como exigiam a realização de auditorias em outras operações de crédito daquela natureza, examinando todos os financiamentos de atividade rural no Pará a partir de 2008. O MPF sustentou que recursos públicos estavam sendo utilizados para o financiamento do desmatamento na Amazônia em razão do descontrole do Incra e das instituições financeiras credoras.

Capítulo III

O GERENCIAMENTO DO RISCO AMBIENTAL NAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

1. O capital que financia o risco

É importante identificar a relevância do mecanismo do crédito no desenvolvimento do setor produtivo da economia. Até a década de 1990, o país passou por um longo período de inflação, o que inibia o desenvolvimento do mercado de crédito do Brasil. Naquele contexto, os grandes bancos comerciais apresentavam estrutura de ativos mais concentrada no financiamento da dívida interna do País, que possuía maior liquidez, era percebida como tendo menor risco e ainda podia oferecer taxas de juros substancialmente mais altas. À medida que a estabilidade econômica foi se apresentando, a partir do Plano Real, os bancos começaram a adotar mecanismos de avaliação do risco de crédito e de sistemas de gestão mais sofisticados. O setor financeiro passou a organizar melhor suas bases de dados com séries temporais e estatísticas de perdas e resultados. O maior refinamento do processo de avaliação do crédito e das técnicas de gestão de risco, impulsionado ainda pelo comando da autoridade reguladora, proporcionou às instituições financeiras condições para que o mercado de crédito pudesse ganhar mais expressão nos negócios (ARCOVERDE, 2002).

Naturalmente, o cenário de maior estabilidade não foi o único responsável por promover as condições para o desenvolvimento do mercado de crédito. É necessário destacar outras circunstâncias históricas responsáveis por esse impulso, a exemplo da consolidação das forças da globalização no país. Naquele momento, o desenvolvimento econômico se submete àquelas forças e passa a se estruturar em um modelo com bases mais financeirizadas. Com o fortalecimento do papel do setor financeiro a Economia, o mercado de crédito acompanha o crescimento de um Sistema Financeiro Nacional que se vê obrigado a se adequar aos padrões concorrenciais das instituições internacionais.

De acordo com os números oficiais³⁹, o crédito total do Sistema Financeiro Nacional vem seguindo uma trajetória de expansão há vários anos, tanto em termos absolutos quanto na relação crédito/PIB. O saldo das operações de crédito ativas, que totalizava 943,92 bilhões de reais em dezembro de 2007, representava 35,47% do PIB⁴⁰ nacional daquele ano. Em dezembro de 2014, com um saldo total de 3,02 trilhões de reais, as operações de crédito atingiram a marca de 58,9% do PIB (GRÁFICO 2).



GRÁFICO 2 - Participação das operações de crédito no PIB

Fonte: BACEN (Elaborado pelo autor)

³⁹ Relatórios extraídos do Sistema Gerenciador de Séries Temporais - SGS, do Banco Central do Brasil. Disponíveis em <https://www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries>. Acesso em 28.3.2015.

⁴⁰ PIB acumulado em 12 meses. Valores correntes.

Os dados divulgados pelo Banco Central⁴¹ permitem ainda que se faça uma estimativa do saldo de crédito associado a atividades com potencial de geração de impactos ambientais negativos. Analisando os registros das modalidades de crédito, cuja base de dados é alimentada individualmente pelas instituições financeiras credoras para cada operação contratada em valor superior a mil reais, é possível concluir que a dimensão do capital financeiro que sustenta atividades com risco ambiental em potencial é considerável. Mais de 40% do crédito total está comprometido com operações rurais, agroindustriais, habitacionais e de financiamento de infraestrutura, desenvolvimento e projetos. Nesse sentido, ao considerar a estratificação do crédito nas modalidades agrupadas, é possível construir uma estimativa do saldo de crédito sujeito a riscos de natureza socioambiental⁴², conforme apresenta a TABELA 1.

TABELA 1 - Carteira de crédito ativa por modalidade (SFN)

Valores monetários em R\$ mil

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR MODALIDADE	
Modalidade de crédito	Saldo em dezembro de 2014
Financiamentos de Infraestrutura/Desenvolvimento/Projeto e Outros Créditos	656.927.710
Financiamentos rurais e agroindustriais a pessoas jurídicas	87.426.970
Financiamentos rurais e agroindustriais a pessoas físicas	190.287.330
Financiamentos imobiliários a pessoas jurídicas com recursos direcionados	55.791.220
Financiamentos imobiliários a pessoas físicas	430.982.325
Total das modalidades de crédito selecionadas	1.421.415.555
Operações de crédito pessoal, financiamentos para aquisição de veículos, cartão de crédito, operações de crédito realizadas com o exterior, capital de giro, financiamentos para aquisição de bens, operações de arrendamento, operações com recebíveis, financiamentos à exportação e importação e demais operações de crédito realizadas no país.	2.008.815.831
Total das operações de crédito (todas as modalidades)	3.430.231.386

41,44%
do total das operações de crédito

Os valores representam os saldos aglutinados das instituições do sistema financeiro: bancos comerciais, bancos múltiplos, caixa econômica, bancos de investimento, cooperativas de crédito, banco de desenvolvimento, instituições de crédito não bancárias e instituição não bancárias do mercado de capitais.

Fonte: Elaborado pelo autor com dados do Bacen

⁴¹ Os dados podem divergir do contido em outras publicações disponibilizadas pelo Banco Central, já que algumas das publicações são baseadas em documentos de dados agregados enquanto esta é baseada no Sistema de Informações de Crédito - SCR, com informações detalhadas de todas as operações de valor superior a mil reais. Há uma margem de tolerância entre o total informado e os saldos dos demonstrativos contábeis. Outra fonte possível de divergência refere-se ao atraso na remessa ou substituição de algum dos documentos contábeis. Assim, a soma do total do arquivo por modalidade não representa necessariamente o total exato daquela modalidade no Sistema Financeiro.

⁴² Não se pretende afirmar que as atividades elencadas produzem efeitos socioambientais negativos em quaisquer circunstâncias. Tais modalidades de crédito foram adotadas arbitrariamente e representam, na avaliação do autor, um conjunto de atividades com maior potencial de gerar impactos ambientais negativos, em função de sua própria natureza.

Em outra abordagem da identificação do risco socioambiental presente nas operações bancárias do SFN, tomou-se essencialmente como base o rol de atividades econômicas sujeitas ao licenciamento ambiental no âmbito da Política Nacional do Meio Ambiente, definidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA na Resolução 237, de 19 de dezembro de 1997. Em seguida, foi inicialmente extraído do Sistema de Informações de Crédito - SCR o saldo das carteiras de crédito dos bancos⁴³ na data-base junho/2014 e identificadas as operações de crédito direcionadas a tomadores que atuam nesses setores econômicos de mais alto risco. Foram selecionadas as atividades registradas sob códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) correspondentes às atividades relacionadas a seguir:

- ✓ Extração e tratamento de minerais;
- ✓ Indústria de produtos minerais não metálicos;
- ✓ Indústria metalúrgica;
- ✓ Indústria mecânica;
- ✓ Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações;
- ✓ Indústria de material de transporte;
- ✓ Indústria de madeira;
- ✓ Indústria de papel e celulose;
- ✓ Indústria de borracha;
- ✓ Indústria de couros e peles;
- ✓ Indústria química,
- ✓ Indústria de produtos de matéria plástica;
- ✓ Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos;
- ✓ Indústria de produtos alimentares e bebida;
- ✓ Indústria de fumo;
- ✓ Indústrias diversas;
- ✓ Obras civis;
- ✓ Serviços de utilidade;
- ✓ Transporte, terminais e depósitos;
- ✓ Turismo;
- ✓ Atividades diversas;
- ✓ Atividades agropecuárias;
- ✓ Uso de recursos naturais.

⁴³ A seleção incluiu: bancos comerciais, bancos múltiplos, bancos de desenvolvimento e caixa econômica (públicos e privados).

Por fim, as operações concedidas a setores de maior risco ambiental foram classificadas em três níveis de risco financeiro (baixo, médio e alto), em função do potencial de impacto de cada modalidade de operação registrada no SCR. As modalidades foram classificadas da seguinte forma:

i. Risco baixo

Adiantamento a depositantes, empréstimos, títulos descontados, outros créditos, crédito imobiliário a pessoas físicas;

ii. Risco médio

Empréstimos (capital de giro a atividades econômicas de risco), operações de arrendamento

iii. Risco alto

Crédito rural, financiamento de infraestrutura e desenvolvimento, operações de arrendamento mercantil (imobiliário e veículos/máquinas agrícolas), financiamentos imobiliários, financiamentos rurais e agroindustriais.

Com o cruzamento de todos estes dados, pode-se expressar uma estimativa do risco socioambiental nas operações de crédito do SFN. As operações direcionadas às atividades com risco socioambiental em potencial foram segregadas por modalidade, gerando assim um esboço da distribuição desta categoria de risco (GRÁFICO 3).

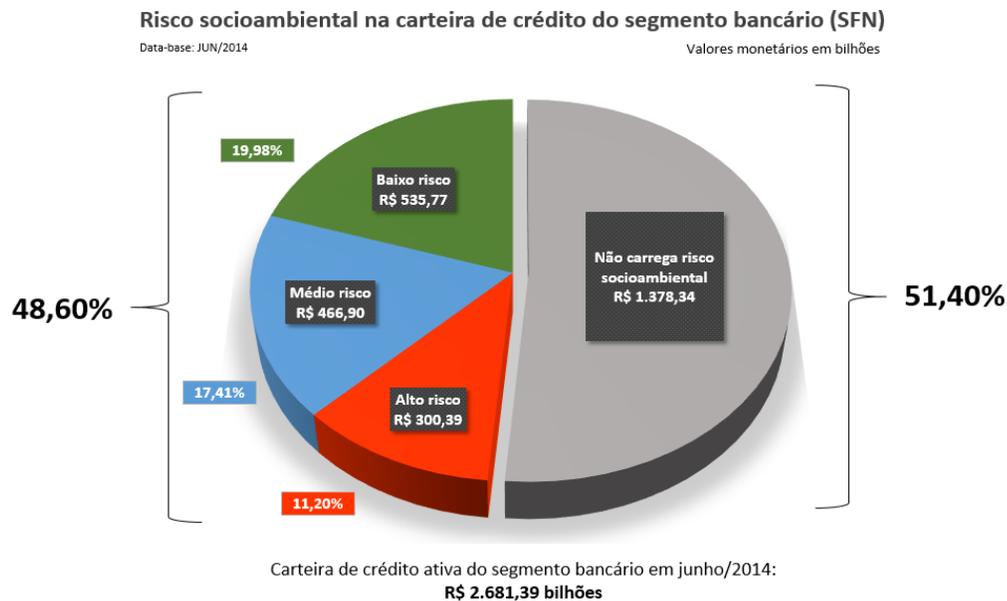


GRÁFICO 3 - Risco socioambiental e crédito bancário

Fonte: Elaborado pelo autor com dados do Sistema de Informações de Crédito/BACEN

Para os bancos selecionados na amostra não se pode apresentar dados individualizados de operações e clientes, os quais encontram-se protegidos por sigilo. Porém, uma estimativa mais específica dessa amostra pode ser apresentada a partir de dados construídos com base em informações públicas, reportadas pelas próprias instituições no preenchimento do Sistema de Informações de Crédito, que é o principal instrumento da supervisão bancária para acompanhar as carteiras de crédito das instituições financeiras. Com base no Sistema Gerenciador de Séries Temporais do Bacen, a amostra pode ser estratificada de modo a permitir a visualização dos saldos das principais modalidades de crédito e atividades econômicas (TABELA 2).

TABELA 2 - Carteira de crédito ativa por modalidade e atividade econômica
- Bancos da amostra pesquisada -

Data-base DEZ 2014						
CARTEIRA DE CRÉDITO ATIVA - POR MODALIDADE E ATIVIDADE ECONÔMICA						
Valores monetários em R\$ mil						
Modalidade (Pessoa Física)	Bradesco	Itaú	Santander	BB	Caixa	Rabobank
Empréstimo com Consignação em Folha	29.781.103	40.511.690	11.258.974	58.959.293	52.812.885	
Empréstimo sem Consignação em Folha	13.427.709	13.955.468	8.787.429	23.518.600	9.365.488	
Veículos	24.625.697	28.588.277	33.551.760	9.882.440	9.771.017	
Habitação	17.300.389	25.668.121	21.318.334	28.166.488	327.298.759	
Cartão de Crédito	25.737.103	59.321.415	18.340.914	22.168.359	10.084.867	
Rural e Agroindustrial	16.979.033	434.653	3.383.024	117.797.695	3.376.898	4.221.764
Outros Créditos	11.146.284	14.641.687	13.942.397	7.159.962	16.727.818	2.329.478
Total Exterior Pessoa Física	649.842	16.083.205	10.930.118	1.838.358		
Total da carteira de pessoa física	139.647.159	199.204.517	121.512.950	269.491.195	429.437.732	6.551.242
Atividade Econômica (Pessoa Jurídica)	Bradesco	Itaú	Santander	BB	Caixa	Rabobank
Agricultura, Pecuária, Prod. Florestal, Pesca, Aquicultura	3.076.784	3.124.135	1.376.467	4.109.275	576.160	524.874
Indústrias de Transformação	40.333.786	54.633.643	28.800.225	106.284.487	39.934.806	2.829.007
Construção	23.182.440	13.735.605	10.891.887	22.163.096	15.961.983	1.569
Serviços Industriais de Utilidade Pública	5.314.030	7.176.296	2.875.058	18.131.195	20.735.755	8.242
Indústrias Extrativas	1.319.002	1.748.949	3.136.178	9.090.460	263.672	
Comércio, Reparação de Veículos Autom. e Motocicletas	38.206.252	38.131.665	25.129.340	79.441.812	28.986.046	736.293
Administração Pública, Defesa e Seguridade Social	9.445	5.004	6.951	28.597.656	25.284.218	
Transporte, Armazenagem e Correio	17.201.863	15.964.904	7.110.513	17.470.957	9.470.159	84.423
Outros	33.450.606	28.100.889	23.703.277	43.305.078	30.177.556	158.447
Atividade não Informada ou não se Aplica	643.691	977.046	395.004	922.649	264.931	29.660
Total não Individualizado Pessoa Jurídica	80.763	56.191	33.777	27.517	27.950	0
Total Exterior Pessoa Jurídica	87.377.520	176.775.634	20.364.225	53.783.161		
Total da carteira de pessoa jurídica	250.196.181	340.429.961	123.822.902	383.327.345	171.683.237	4.372.516
Total da carteira (individualizado)	389.843.340	539.634.478	245.335.852	652.818.540	601.120.969	10.923.758
Total da carteira (consolidado)	2.439.676.937					
Saldo consolidado do crédito direcionado a setores sensíveis a impactos socioambientais				1.007.284.224	41,29%	

FONTE: Elaborado pelo autor com dados BACEN (Dados selecionados de Entidades Supervisionadas - IF Data)

Os saldos estimados de crédito sujeito ao risco socioambiental foram assinalados em vermelho no quadro II (financiamentos habitacionais, rurais e agroindustriais a pessoas físicas e crédito a pessoas jurídicas para os setores da: agricultura, pecuária, produção florestal, pesca aquicultura, indústrias de transformação, construção civil, serviços industriais de utilidade pública e indústrias extrativas). Os valores somados correspondem a cerca de um trilhão de reais e fazem parte da carteira de crédito ativa registrada em dezembro de 2014, representando mais de 40% do saldo total de crédito dos bancos da amostra pesquisada⁴⁴.

2. O gerenciamento de riscos na instituição bancária

As instituições bancárias não têm o objetivo de eliminar a existência dos riscos de suas atividades, já que seus resultados decorrem preponderantemente das oportunidades aproveitadas no enfrentamento de todos os riscos. Cabe às IF estruturar seus sistemas de gestão de modo a identificar os riscos presentes em seus negócios e lidar com eles da forma mais apropriada. Em vez de eliminá-los, a instituição organiza seu sistema de gestão para identificá-los, mensurá-los, mitigá-los e gerenciá-los.

Até os anos 1970, a preocupação dos bancos se restringia ao risco de crédito, época em que os negócios bancários se constituíam primordialmente do recebimento de depósitos e das aplicações em operações de crédito. A desregulamentação dos mercados financeiros que se edificou nas duas décadas seguintes trouxe relevância também ao risco de mercado, já que os ativos bancários se multiplicavam em diversidade e complexidade, tornando-se mais vulneráveis a questões que extrapolavam o âmbito do crédito. A partir do ano 2000, também passaram a ser fundamentais para os negócios financeiros novas modalidades como o risco operacional, o risco de liquidez e outros (TOSINI, 2013).

Um dos principais indutores do aprimoramento do gerenciamento do risco nas instituições financeiras é o *International Convergence of Capital Measurement and Capital Standard*, conhecido como o Acordo de Basileia, resultado de um pacto financeiro firmado entre os bancos centrais do G-10 para alcançar a convergência internacional sobre os padrões de

⁴⁴ O risco socioambiental pode estar potencialmente presente também nas operações de crédito de setores e modalidades que não foram selecionados. Impactos ambientais negativos podem surgir a partir de operações de empréstimos sem consignação em folha (nos quais estão incluídos financiamentos para aquisição de bens não detalhados nas modalidades relacionadas), de crédito destinado a operações capital de giro, transporte, reparação de veículos e outros créditos não especificados.

supervisão bancária. Aprovado pelo Banco de Compensações Internacionais (BIS) em 1988, a primeira versão do Acordo (Basileia I) regulamentou medidas visando estabelecer exigências de padrão mínimo de capital compatível com o grau de risco das operações e induzir os bancos internacionais a criar sistemas de informação capazes de gerar os riscos antecipadamente com eficiência, mensurando primordialmente os riscos de crédito. Naquele momento, passou-se a integrar o risco da estrutura de alocação de recursos ao montante mínimo de capital necessário para proteger os que confiavam seus recursos à instituição (SPAZIANI, 2011).

As recomendações de Basileia não constituem um comando legal, mas os membros do Comitê regulamentaram as medidas em seus respectivos países a partir de 1992. Na sequência desse marco histórico, os sistemas de gestão de riscos dos bancos evoluíram em conjunto com o ambiente legal e regulamentar. Nos anos posteriores, o Acordo de Basileia surgiu em novas versões. Em 1996, entrou em vigor um adendo ao Acordo, que incorporou ao requerimento de capital o risco de mercado, decorrente de variações nos preços de títulos e ações, operações sujeitas à variação cambial, taxas de juros e outros. Em 2004, a revisão do Acordo (Basileia II) tencionou impor uma mensuração ainda mais precisa dos riscos e trouxe, como grande novidade, a incorporação do risco operacional para cálculo do requerimento de capital. A terceira e mais recente versão do Acordo surgiu em 2009 (Basileia III). Como novidade, o risco de liquidez surgiu como uma nova modalidade a ser gerenciada pelos bancos, que permaneceram autorizados a utilizar seus modelos internos de risco adaptados à natureza específica de seus negócios.

Atualmente, a regulamentação do Sistema Financeiro Nacional estabelece a todas instituições que o compõem a obrigatoriedade de seguir padronização mínima na gestão dos principais riscos financeiros. Para os efeitos normativos, o Conselho Monetário Nacional determina que sejam mantidas estruturas de gerenciamento dos riscos de: liquidez, mercado, crédito e operacional para a gestão do capital bancário. No entanto, a complexidade do sistema financeiro tem exigido que as instituições bancárias administrem um conjunto expressivo de riscos que vai além dessas quatro modalidades. Com flexibilidade para a adoção da metodologia adequada de gestão dos riscos primários citados, as instituições acabam por desenvolver métodos específicos de gestão de submodalidades ou agrupamentos distintos de risco, tais como: legal, reputacional, estratégico, sistêmico, socioambiental e outros.

É relevante observar que os procedimentos regulamentados pelos Acordos de Basileia pretendem induzir os bancos a manter volume de capital compatível com sua exposição aos diversos tipos de riscos. Todavia, no que diz respeito especificamente às operações de crédito, as instituições financeiras são obrigadas não apenas a fazer a gestão do capital com vistas a robustecer sua proteção para “perdas não esperadas”, mas também a gerir as chamadas “perdas esperadas”, que precisam ser estimadas a partir da avaliação particular das operações concedidas. Os critérios para avaliação e classificação de riscos e estimativa das perdas esperadas nas operações de crédito são dados pela Resolução 2.682 do CMN, editada em dezembro de 1999.

Para atendimento à regulamentação, as instituições devem efetuar a classificação de suas operações de crédito e de arrendamento mercantil de acordo com o respectivo risco. Esta categorização se dá com base na distribuição das operações em nove níveis de risco (de AA até H) e deve ser realizada a partir de critérios consistentes e verificáveis. As instituições são livres para construir seus modelos de avaliação, mas devem considerar, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - em relação ao devedor e seus garantidores:

- a. Situação econômico-financeira;
- b. Grau de endividamento;
- c. Capacidade de geração de resultados;
- d. Fluxo de caixa;
- e. Administração e qualidade de controles;
- f. Pontualidade e atrasos nos pagamentos;
- g. Contingências;
- h. Setor de atividade econômica; e
- i. Limite de crédito.

II - em relação à operação:

- a. Natureza e finalidade da transação;
- b. Características das garantias, particularmente quanto à suficiência e liquidez; e
- c. Valor.

Um dos principais objetivos dessa classificação é determinar a provisão contábil que deve ser constituída pela instituição para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa. A provisão devida é função da classificação de crédito obtida pela operação e pode variar de zero a cem por cento. O lançamento da provisão tem como contrapartida o lançamento contábil de despesa operacional, o que significa dizer que a classificação das operações de crédito tem impacto automático no resultado da instituição bancária. Nesse sentido, à medida que as variáveis socioambientais sejam levadas em conta como um dos aspectos a considerar na definição do risco da operação, pode-se dizer que o risco socioambiental seja capaz de reduzir o valor dos ativos da instituição de maneira efetiva.

Considerando que o presente estudo tem como objetivo examinar o risco socioambiental associado especificamente às operações de crédito concedidas pelas instituições financeiras, é útil compreender como se dá o processo de gestão do chamado “risco de crédito”. Fenchel; Scholz e Weber (2003) apresentam o gerenciamento de risco na concessão do crédito como um processo subdividido em cinco etapas, conforme representação na Figura 4.

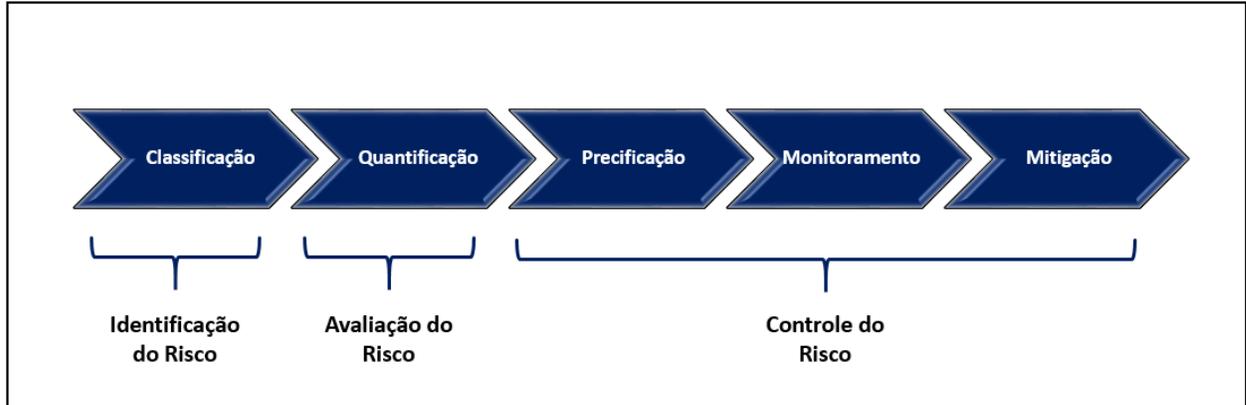


Figura 4 - Processo de gerenciamento de risco de crédito

Fonte: MANZ (1998, apud FENCHEL; SCHOLZ; WEBER, 2003)

No primeiro estágio, a identificação do risco e sua classificação são necessárias para estimar o risco de *default* do tomador. Seguindo uma rotina prévia ao empréstimo dos recursos, realiza-se uma avaliação do crédito com o objetivo de estimar a solvência ou o risco de que as obrigações financeiras não sejam honradas pelo tomador ou pela contraparte, quantificando as perdas esperadas nas operações. Na fase de precificação, as condições de crédito recebem os custos associados aos riscos identificados. Ao definir os encargos financeiros de cada tomador de

crédito de acordo com a sua perda esperada, pode-se alcançar um equilíbrio na perda média do crédito. Ao longo da vigência do empréstimo, o crédito é monitorado com vistas a observar as eventuais alterações do risco atribuído à operação. Caso a perda esperada do tomador aumente durante o empréstimo, as justificativas para tal devem ser analisadas e medidas corretivas deverão ser adotadas. Na fase de mitigação (ou reporte), o objetivo será atuar junto ao tomador para reduzir as perdas, se possível ajudando o cliente bancário a recuperar sua capacidade de solvência.

A revisão do acordo de capital intitulada “*A global regulatory framework for more resilient banks and banking systems*” (Basileia III) trouxe medidas que obriga as instituições financeiras a dispor de mais capital e de melhor qualidade. Os efeitos do novo acordo podem promover a redução da capacidade de alavancagem dos bancos e introduzir um vetor contracionista no crédito. Ao demandar uma estrutura de capital mais rigorosa, priorizando capital de melhor qualidade e estabelecendo restrições aos instrumentos de capital de menor qualidade, o novo acordo induz as instituições financeiras a auferir retornos capazes de atrair novos capitais (PINHEIRO; SAVOIA, 2014). Isso significa que os bancos sentirão a necessidade da adoção de estruturas de gestão de riscos mais precisas e eficazes.

Com o crescimento da importância do gerenciamento de todas as modalidades de risco, reforça-se a necessidade do aprimoramento de uma gestão do risco socioambiental capaz de avaliar satisfatoriamente os efeitos dos impactos ambientais causados por beneficiários do crédito bancário. Para colocar em prática essa proposta, a gestão do risco socioambiental deve, de alguma forma, fazer parte do processo de concessão de crédito nas instituições financeiras. Assim, ela pode estar contida em uma ou mais etapas da estrutura de gerenciamento de risco de crédito, oferecendo subsídios para as decisões estratégicas e operacionais referentes a relacionamentos, aprovações de propostas, definição de limites, liberação de recursos e identificação de oportunidades de negócios. O gerenciamento do risco socioambiental pode ainda se estender aos territórios da gestão de outras modalidades de risco como: legal, operacional, reputacional, de mercado e outros. No entanto, é importante ressaltar mais uma vez que a mitigação do risco socioambiental não certifica um posicionamento ideológico do setor financeiro ou assevera seu espírito filantrópico. Principalmente no âmbito da gestão de capital e da regulação e normatização bancária, a proteção contra os riscos socioambientais se contextualiza sob o objetivo de manutenção da estrutura econômico-financeira para suportar os riscos atuantes nos negócios financeiros.

3. A gestão de risco socioambiental na concessão de crédito

A partir do exposto, pode-se aglutinar em três as principais motivações de uma instituição bancária para a adoção da gestão do risco socioambiental em suas operações e negócios:

i) Evitar a criação de um passivo socioambiental que possa comprometer a capacidade de seu cliente de honrar integralmente seus compromissos como mutuário, buscando o equilíbrio de seu resultado operacional;

ii) Proteger a reputação do cliente bancário e da instituição credora perante empregados, clientes, governo e o mercado em geral, evitando que sua imagem seja associada a empreendimentos irresponsáveis do ponto de vista socioambiental, o que pode trazer perdas financeiras ligadas à depreciação do valor de mercado;

iii) Afastar os riscos de que o cliente bancário ou a instituição credora sejam civil, administrativa ou criminalmente responsabilizados por danos ao meio ambiente, o que poderia refletir negativamente nos resultados financeiros e no posicionamento no mercado.

A gestão do risco socioambiental no sistema financeiro extrapola os comandos legais e regulamentares. Por volta do início da década de 1990, alguns bancos já começavam a integrar explicitamente os riscos ambientais como variáveis em seus processos de gerenciamento do risco, especificamente relacionado ao risco de crédito (FENCHEL; SCHOLZ; WEBER, 2003). Muito antes de qualquer comando legal ou regulamentar, a preocupação com o risco socioambiental já era uma realidade nos negócios bancários.

Essas motivações, porém, têm sido reforçadas pelo ambiente da normatização bancária, que começou a apresentar comandos induzindo a incorporação da gestão dos riscos socioambientais nos negócios financeiros. No Brasil, o risco socioambiental já tenta se fazer presente em um alcance maior até mesmo no contexto de Basileia, que atribui aos bancos a responsabilidade pela avaliação de todos os riscos relevantes aos quais eles podem estar expostos. Na regulamentação desse comando, o Bacen expediu a Circular BCB 3.547 em 6 de julho de 2011 determinando que os bancos de grande porte do SFN (ativo total superior a cem bilhões de reais) adotassem o chamado Processo Interno de Avaliação e Adequação de Capital (Icaap) para avaliar a suficiência de capital mantido na instituição. Além de avaliar a cobertura dos riscos: de crédito, de mercado, operacional, de taxa de juros, de crédito de contraparte, de concentração, de liquidez, de estratégia e de reputação, a instituição deve também demonstrar como considera o risco decorrente de exposição a danos socioambientais gerados por suas atividades.

Em uma escala maior, a Resolução CMN 4.327, editada em 2014, impôs diretrizes a serem observadas por todas as instituições financeiras no estabelecimento e implementação de suas políticas de responsabilidade socioambiental, determinando que o risco socioambiental seja identificado como uma das diversas modalidades de risco enfrentadas. Assim, os bancos estão normativamente compelidos a definir sistemas, rotinas e procedimentos para identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental. A norma, no entanto, que apresenta proposições elementares e fundamentais para internalização da questão ambiental nos negócios financeiros, não pretende estabelecer o detalhamento de rotinas e procedimentos rígidos a serem instituídos. Seu mérito principal é o nivelamento de princípios de responsabilidade socioambiental em todo o sistema financeiro nacional, marcando o início de um importante estágio do processo onde evoluem em conjunto os fiscalizados e fiscalizadores bancários.

Para Molina (2004), o processo de gerenciamento do risco socioambiental deve contemplar estágios específicos, envolvendo a identificação da atividade, segundo sua natureza e os problemas ambientais a ela relacionado, a identificação dos impactos ambientais potenciais, a determinação da ocorrência de tais problemas, a exploração de soluções alternativas e a determinação de ações a serem adotadas para minimizar o risco ambiental. Tendo em conta o cenário atual em que se desenvolve a atividade financeira, torna-se imprescindível a identificação, a avaliação e a gestão dos riscos financeiros e ambientais, aos quais estão sujeitas quaisquer atividades. Gerenciar esses riscos significa decidir agora o que será feito para evitar obrigações futuras e melhorar a posição competitiva no longo prazo.

O mais reconhecido referencial teórico do setor financeiro para o gerenciamento do risco socioambiental é o acordo conhecido como Princípios do Equador. Em sua terceira versão, publicada em junho de 2013, o pacto financeiro é adotado oficialmente por 80 instituições financeiras de 35 países, que se comprometem a implementar políticas, procedimentos e padrões para gerenciar os riscos e impactos socioambientais de forma estruturada e contínua, reconhecendo o papel do financiador na promoção do desenvolvimento sustentável. Para garantir que os projetos financiados sejam desenvolvidos de forma socialmente responsável e que incorporem práticas seguras de gestão ambiental, os bancos assumem o compromisso de prover recursos somente a projetos que atendam aos requisitos dos dez princípios socioambientais relacionados a seguir (EQUATOR PRINCIPLES, 2013).

Princípio 1 - Análise e Categorização: avaliação e categorização dos pedidos de financiamento com base na magnitude de seus riscos e impactos socioambientais potenciais. Com base em metodologia do IFC, os bancos classificam os projetos em uma das três categorias de risco (A: potencial de impactos significativos múltiplos, irreversíveis ou sem precedentes; B: potencial de impactos limitados, em número reduzido, geralmente locais, reversíveis e controláveis por medidas mitigatórias; C: ausência de impactos adversos ou impactos mínimos);

Princípio 2 - Avaliação Socioambiental: avaliação precisa e objetiva dos riscos e impactos ambientais pertinentes para os projetos das categorias A e B;

Princípio 3 - Padrões Socioambientais Aplicáveis: verificação da conformidade do projeto com leis, regulamentações, licenças pertinentes, padrões de sustentabilidade socioambiental, de gestão e outros, com base nos Padrões de desempenho do IFC;

Princípio 4 - Sistema de Gestão Ambiental e Social e Plano de Ação dos Princípios do Equador: manutenção de um Sistema de Gestão Ambiental e Social (*Environmental and Social Management System - ESMS*) e elaboração de um Plano de Gestão Socioambiental (*Environmental and Social Management Plan - ESMP*) para incorporar ações necessárias à conformidade socioambiental em projetos classificados como A e B;

Princípio 5 - Engajamento de Partes Interessadas: processo contínuo e estruturado de consulta às comunidades afetadas pelo projeto e outras partes interessadas;

Princípio 6 - Mecanismo de Reclamação: criação de mecanismo para receber reclamações e comentários quanto ao desempenho socioambiental do projeto, que funcione de forma transparente, sem custo e que seja de fácil acesso atenda às demandas com presteza;

Princípio 7 - Análise Independente: avaliação da conformidade com os Princípios do Equador a ser realizada por consultor socioambiental independente, em projetos de mais alto risco;

Princípio 8 - Obrigações Contratuais: incorporação de obrigações contratuais associadas à questão socioambiental, por meio das quais o cliente se comprometerá a buscar a conformidade com as diretrizes dos Princípios do Equador;

Princípio 9 - Monitoramento Independente e Divulgação de Informações: contratação de consultor socioambiental independente, com vistas ao monitoramento contínuo para avaliação da conformidade e divulgação de informações, mesmo após o fechamento da operação financeira e ao longo da duração do financiamento;

Princípio 10 - Divulgação de Informações e Transparência: divulgação de informações por parte do cliente e da instituição financiadora, complementarmente àquelas estabelecidas no Princípio 5.

As condições de financiamento estabelecidas nos dez princípios compõem um sistema de gerenciamento de risco socioambiental apontado como referência. É notório, todavia, que os Princípios do Equador não podem ser considerados como modelo de gestão de riscos suficiente para mitigação dos riscos socioambientais no setor financeiro. Em primeiro lugar, o escopo se estende a todos os setores da economia, mas se restringe a produtos financeiros muito específicos de grande porte⁴⁵, normalmente com limite mínimo de dez milhões de dólares.

Considere-se ainda, que os grandes projetos industriais e de infraestrutura têm sido afetados pelas restrições das fontes convencionais de recursos, tendo em vista que a austeridade fiscal dos governos e os requerimentos de gestão de capital mais rigorosos têm limitado a oferta de capital financeiro. Como consequência, os projetos que se enquadrariam nos Princípios do Equador podem eventualmente buscar fontes de recursos fora do sistema bancário, recorrendo ao mercado de capitais, a fundos de investimento ou à emissão de títulos privados.

Para que se tenha uma ideia da representatividade dessas operações no SFN, pode-se tomar como base o volume de operações de crédito ativas cujo montante permitiria o enquadramento nos Princípios do Equador (PE). De acordo com o Banco Central, havia 5.966 operações ativas registradas em abril de 2015 com saldo individual superior a 31,7 milhões de reais

⁴⁵ Os Princípios do Equador são aplicáveis a: (i) *Project Finance* ou serviços de assessoria a *Project Finance* com custo total de capital superior a US\$ 10 milhões; (ii) Financiamentos Corporativos Dirigidos a Projetos (PRCL), com valor total consolidado superior a US\$ 100 milhões e compromisso individual da instituição financeira signatária de pelo menos US\$ 50 milhões; e (iii) Empréstimos-ponte a serem refinanciados por *Project Finance* ou PRCL que atenda aos critérios anteriores.

(dez milhões de dólares ao câmbio comercial). Com um saldo total de 732,3 bilhões de reais, essas operações corresponderiam a pouco menos de 25% do saldo total das operações de crédito do SFN⁴⁶. Considerando ainda que nem todas as operações de crédito acima desse valor são produtos financeiros enquadráveis no escopo dos PE, pode-se inferir que as operações enquadradas nos PE representam fração consideravelmente menor do que 25% do saldo total de operações de crédito do SFN. Assim, adotar o gerenciamento de risco socioambiental exclusivamente no âmbito dos Princípios do Equador significa deixar a maior parcela do crédito concedido no SFN sem qualquer filtro capaz de identificar e mitigar os possíveis danos socioambientais dele decorrentes.

Tosini (2013) destaca ainda outras ressalvas com relação aos Princípios do Equador, que dizem respeito à aderência dos signatários aos compromissos assumidos. De fato, não há mecanismos de controle independentes que possam certificar o cumprimento ao acordo, assim como não estão previstas quaisquer sanções pelo descumprimento das diretrizes. São relatados casos em que as instituições financeiras deixam de adotar ações previstas nos dez princípios ou promovem a categorização inadequada de determinados projetos. Percebe-se ainda, que o pacto assumido não evita completamente que alguns dos projetos com impactos socioambientais mais significativos e irreversíveis consigam recursos de financiamento nas instituições do sistema financeiro.

Assim, depreende-se que o GRSA nas instituições bancárias deve ir além da simples aplicação das diretrizes dos Princípios do Equador, que refletem apenas um padrão mínimo. Da mesma forma, não pode se ater à exigência de licenças e certificações ambientais como pré-requisitos para aprovação de projetos, o que constitui mera obrigação legal das instituições financeiras, dada pela Lei 6.938/81 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), que condiciona a aprovação de projetos ao licenciamento ambiental e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).

A partir do Projeto Ecobanking, _ uma iniciativa conjunta da *Capacity Building International (InWEnt Germany)* e do Centro Latinoamericano para a Competitividade e o Desenvolvimento Sustentável (CLACDS) da *INCAE Business School* _ foi desenvolvida uma metodologia de avaliação de risco socioambiental em empréstimos e investimentos para ser utilizada como referência para o sistema financeiro. Sem o propósito de prescrever um modelo rígido, a metodo-

⁴⁶ Os dados foram fornecidos pelo Departamento de Atendimento Institucional do Banco Central do Brasil em 29.5.2015 e foram extraídos do Sistema de Informações de Crédito - SCR. Um levantamento preciso dos projetos enquadrados nos Princípios do Equador não pode ser realizado a partir dessa base de dados, tendo em vista que não há código de modalidade ou submodalidade de crédito específica para tal registro.

logia foi desenvolvida com base em estudos de mecanismos similares utilizados por bancos multilaterais como o IFC e bancos regionais e internacionais líderes, a fim de que pudesse ser adotada como referência para identificação, avaliação e administração de riscos socioambientais gerados pelos projetos a serem financiados. Colocando-se à disposição do sistema financeiro, a metodologia se apresenta como uma maneira de minimizar as possibilidades de que a instituição financeira tenha que assumir os custos transferidos por riscos desta natureza (ROJAS, 2010).

Não há um padrão fixo que indique os tipos de operações financeiras aos quais deve ser aplicada a metodologia. A partir da avaliação de seu perfil de negócios, cabe às instituições financeiras criar seus próprios filtros e selecionar as operações que serão submetidas à análise socioambiental, que podem ser definidas sob critérios como: valores, setores econômicos, modalidades de crédito e outros. De acordo com os aspectos metodológicos propostos, o processo de análise de riscos socioambientais se desenvolve em quatro fases, que devem contemplar ações, ferramentas e procedimentos específicos. De uma forma geral, a maneira pela qual o banco deve conduzir sua gestão do risco socioambiental está esboçada na Figura 5.

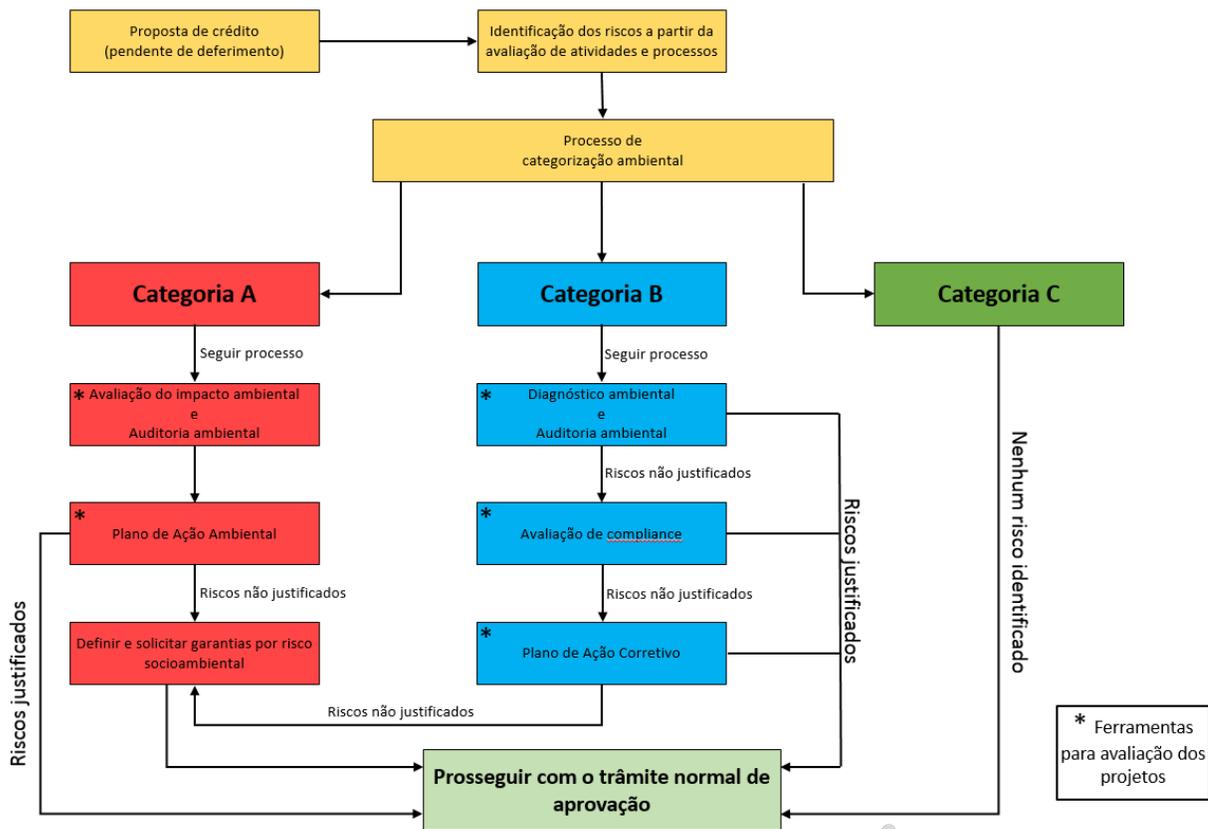


Figura 5 - Avaliação do risco socioambiental em empréstimos e investimentos

Fonte: adaptado de Rojas (2010) – Ecobanking Project/CLACDS/INCAE

As quatro etapas da metodologia podem ser descritas, em síntese, a seguir.

a) Identificação dos riscos socioambientais

Na primeira fase do processo, a instituição financeira precisa detectar os possíveis impactos socioambientais que o projeto ou atividade podem gerar. Por meio de formulários específicos, a identificação dos possíveis danos deve levar em conta: contaminações do terreno, impactos em rios próximos, áreas protegidas ou comunidades, medidas de manejo para resíduos, emissões, fontes de água e energia, dentre outros aspectos. Para maior confiabilidade, as informações prestadas podem ser complementadas com entrevistas e visitas ao cliente. É importante também contar com material de referência sobre o setor econômico ao qual pertence o projeto/ atividade a financiar e consultar órgãos ambientais e ONGs. A investigação realizada nesta etapa determinará a necessidade de prosseguir com uma investigação mais profunda acerca da atividade do cliente que solicita o financiamento.

b) Classificação dos projetos ou atividades a serem financiadas

Nesta etapa, os projetos candidatos ao crédito devem ser categorizados em função da natureza e da magnitude dos riscos identificados no estágio anterior, antes que seja feita a avaliação mais detalhada dos riscos incorridos. Assim como nos Princípios do Equador, as classificações de risco se dividem em A, B e C, a depender da natureza, do alcance, da intensidade e da reversibilidade dos impactos. A partir da classificação, ações diferentes serão definidas para cada uma das categorias. O método sugere uma série de formulários específicos para que as categorizações possam ser feitas de maneira objetiva e nivelada.

c) Avaliação dos riscos

De acordo com a IFC, a duração e o detalhamento da fase de avaliação variam em função da natureza, escala e dos possíveis impactos ambientais do projeto proposto. Nesta fase, são avaliados os possíveis riscos ambientais, repercussões e alternativas possíveis. Ao longo da etapa, podem ser exigidos meios para impedir, mitigar ou compensar impactos adversos, tais como: planos de consulta e divulgação pública para promover o intercâmbio de informações com os grupos interessados e auditorias ambientais para apontar medidas de mitigação, seus custos e

calendário de implementação. Tais ferramentas devem viabilizar a avaliação dos impactos sobre o ambiente natural (água, ar e terra), biodiversidade e questões internacionais, a exemplo das mudanças climáticas e efeitos sobre a camada de ozônio. A depender da categoria do projeto, devem ser apresentados estudos de impacto ambiental, planos de ação, medidas de gerenciamento e monitoramento dos riscos identificados, que serão adotadas durante a execução e a operação da atividade que receberá o crédito.

d) Gerenciamento do risco (controle e monitoramento)

Nesta fase, a instituição financeira buscará compensar os impactos adversos ou reduzi-los a níveis aceitáveis, lançando mão de medidas de mitigação e controle ao longo da execução e operação do projeto ou atividade, após a aprovação do crédito, que se condiciona ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na fase de avaliação (planos de ação corretiva, de consulta pública, de gestão ambiental dentre outros). Os desembolsos poderão estar condicionados a medidas de gestão e controle socioambiental adotados pelo cliente e poderão contemplar alterações de encargos e prazos em caso de descumprimento de medidas acordadas. Ademais, o processo de monitoramento desta etapa continuará verificando o cumprimento dos compromissos assumidos, assim como buscará identificar eventuais impactos negativos não detectados na etapa de avaliação.

As estruturas de gestão de riscos socioambientais podem ainda contemplar listas de exclusão, ou seja, a instituição financeira definirá os tipos de projetos, atividades ou setores da indústria que não serão admitidos como tomadores do crédito bancário. A lista de exclusão pode ser adotada pela instituição como consequência de sua estratégia de negócios, de seus valores estratégicos, de aspectos políticos, econômicos regionais e outras variáveis. Um banco de desenvolvimento, por exemplo, que tem objetivos e compromissos diferentes de um banco comercial, definirá sua lista de exclusão a partir da avaliação dos setores que pretende incentivar e do exame qualitativo do desenvolvimento que pretende promover. Enquanto um banco comercial pode conceder o crédito para projetos de energia nuclear, por exemplo, tomando como exigência socioambiental apenas o enquadramento legal relativo a licenciamentos, certificações e outras obrigações normativas, um banco de desenvolvimento poderia incluir o mesmo projeto em sua lista de exclusão, para atender a eventuais direcionamentos dados por políticas de governo.

Como referência, pode-se examinar a lista de exclusão adotada pelo IFC, braço financeiro do Banco Mundial que é considerada a maior instituição de desenvolvimento global para o setor privado nos países em desenvolvimento. De acordo com seu Relatório Anual (“Big challenges. Big solutions. IFC Annual Report”, 2014), o IFC proveu em 2014 mais de 22 bilhões de dólares em financiamentos direcionados para cerca de 600 projetos de desenvolvimento do setor privado em países em desenvolvimento. Tendo definido como prioridades estratégicas o compromisso de: garantir a sustentabilidade socioambiental, reforçar o foco em mercados fronteiriços, desenvolver os mercados financeiros locais, edificar relações no longo prazo com os mercados emergentes e atuar nas limitações de crescimento do setor privado em infraestrutura, saúde, educação e abastecimento alimentar, o IFC avança em sua política de desenvolvimento adotando a lista de exclusão⁴⁷ a seguir, que transcende o enquadramento do projeto às obrigações legais e regulamentares:

- ✓ Produção ou comércio de qualquer produto ou atividade considerada ilegal sob as leis, regulamentos ou acordos e convenções do país de acolhimento;
- ✓ Produção ou comércio de qualquer produto ou atividade sujeito a proibições internacionais, tais como produtos farmacêuticos, pesticidas, herbicidas, substâncias danosas à camada de ozônio, vida selvagem ou outros produtos regulamentados pela CITES⁴⁸;
- ✓ Produção ou o comércio de armas e munições;
- ✓ Produção ou o comércio de bebidas alcoólicas (exceto cerveja e vinho);
- ✓ Produção ou comércio de tabaco;
- ✓ Jogos de azar, cassinos e projetos similares;
- ✓ Produção ou o comércio de materiais radioativos. Isto não se aplica à aquisição de equipamentos médicos, equipamentos de controle de qualidade (medição) e qualquer equipamento que seja considerado pela *International Finance Corporation* - IFC como portador de fonte radioativa insignificante ou suficientemente segura;

⁴⁷ As circunstâncias específicas do país podem requerer ajustes à lista de exclusão.

⁴⁸ A CITES - Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas (*Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora*) é um pacto internacional entre governos, com o objetivo de garantir que o comércio internacional de plantas e animais da vida selvagem não ameace sua sobrevivência. Disponível em <<http://www.cites.org/eng>>. Acesso em 28/5/2014.

- ✓ Produção ou comércio de fibras de amianto. Isto não se aplica para compra e uso de cobertura de cimento-amianto onde o teor de amianto seja inferior a 20%;
- ✓ Pesca de arrasto em ambiente marinho com redes superiores a 2,5 km de comprimento;
- ✓ Produtos ou atividades que envolvam formas exploratórias de trabalho infantil ou de trabalho escravo;
- ✓ Produção ou comércio de madeira, exceto em florestas sustentavelmente manejadas;
- ✓ Atividades de exploração comercial em florestas tropicais primárias;
- ✓ Produção, comércio, armazenamento, transporte de volumes significativos ou uso em escala comercial de produtos químicos perigosos, incluindo gasolina, querosene e outros produtos de petróleo (para investimento em operações de microfinanças);
- ✓ Produção ou atividades que causem impactos em terras de propriedade indígena (ainda que em julgamento), sem pleno consentimento documentado de tais povos (para investimentos em operações de microfinanças).

Tavares (2011) avaliou que a incorporação da análise de risco ambiental por parte das IF nos processos de concessão de financiamentos é fundamental para a indução de empreendimentos e atividades convergentes com a conservação e melhoria da qualidade ambiental. Porém, asseverou que a análise de risco ambiental para concessão de crédito ainda é incipiente no Brasil e, em geral, as IF tendem a restringir essa análise à exigência do certificado de licença emitido pelo órgão ambiental.

Tosini (2013) também registrou que o gerenciamento de risco socioambiental no SFN ainda não havia ganhado muita expressão até o ano 2012. Nos bancos de desenvolvimento, agências de fomento e cooperativas de crédito, o GRSA ainda não era prática comum. Porém, todos os bancos públicos ou privados de capital estrangeiro de sua amostra (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia, Banco do Nordeste, Santander, Citibank, Rabobank e HSBC) declararam possuir política de gerenciamento de risco socioambiental e equipes especializadas para avaliação do risco. Com relação aos bancos privados nacionais (Itaú Unibanco, Bradesco, Votorantim e Safra), apenas as duas instituições de maior porte declaravam possuir estrutura para gerenciamento de risco socioambiental com equipe multidisciplinar. De um modo geral, a avaliação

de risco socioambiental e a exigência de licenciamento ambiental se limitavam à análise de projetos enquadrados nos Princípios do Equador. Poucos bancos iam além do *Project Finance* em suas rotinas de GRSA. É possível, no entanto, que a expressividade dos modelos de GRSA tenha ganhado uma maior dimensão?

A experiência tem demonstrado que os bancos direcionadores do crédito não podem depender dos órgãos de regulação e supervisão para verificar a performance socioambiental de seus clientes. Por essa razão, as instituições financeiras têm implementado voluntariamente as práticas de gerenciamento do risco socioambiental com vistas à proteção de seus ativos. Não havendo normas fixas sobre os tipos de clientes ou de operações que passarão por essa avaliação, cabe às instituições elegê-los, assumindo ainda o papel de organizações social e ambientalmente responsáveis e contribuindo para o desenvolvimento sustentável das sociedades em que operam. Ainda que o GRSA possa ser visto como um obstáculo que o cliente não está disposto a enfrentar, é importante que as instituições financeiras criem uma cultura de prevenção dinamizadora da conscientização socioambiental de seus clientes.

Capítulo IV

RESULTADOS E ANÁLISE DOS RESULTADOS

1. Metodologia da pesquisa

A metodologia da pesquisa foi definida com vistas a conhecer os modelos de gerenciamento de risco socioambiental adotados pelos bancos que mais se destacam na temática da sustentabilidade, buscando identificar boas práticas e analisar os efeitos da implementação desses modelos na mitigação de impactos ambientais das atividades financiadas e na indução do desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, procurou-se: (i) compreender o que é o risco socioambiental para uma instituição financeira (IF); (ii) descrever os modelos de gestão de risco socioambiental existentes nas IF pesquisadas, distinguindo as etapas de identificação, quantificação, classificação, monitoramento e controle/mitigação do risco; (iii) verificar a medida em que os bancos consideram o risco socioambiental na mitigação de perdas financeiras esperadas e não esperadas; (iv) examinar os critérios utilizados para identificação e mitigação dos riscos e seus efeitos na minimização de impactos socioambientais; e (v) identificar os destaques positivos e negativos relacionados a critérios de análise, sistemas, rotinas e procedimentos para avaliação, acompanhamento e controle do risco socioambiental presente nas atividades e nas operações das IF.

Para o atingimento do objetivo pretendido, o trabalho foi inicialmente construído a partir de revisão da literatura, levantamento histórico e pesquisa bibliográfica para compreender o conceito de desenvolvimento sustentável e sua inserção do sistema econômico na linha do tempo. A avaliação histórica prosseguiu mapeando as etapas da internalização da sustentabilidade nos bancos, identificando casos concretos de impactos socioambientais nos negócios financeiros e compreendendo os marcos da autorregulação e da regulação bancária, que têm acompanhado este processo. A pesquisa bibliográfica foi ainda utilizada para a conceituação de risco e para a compreensão de como o risco é reconhecido e gerido pelas instituições financeiras, principalmente com relação à sua dimensão ambiental e suas expressões financeiras. A busca de dados para a pesquisa se estendeu ainda ao exame de relatórios e estudos de organizações não governamentais, órgãos de pesquisa, instituições oficiais e outros trabalhos acadêmicos.

Os dados do estudo foram obtidos a partir de pesquisa nos relatórios anuais de 2014 e outras informações divulgadas publicamente pelos bancos acerca de seus métodos de gestão

de risco socioambiental. Os resultados foram complementados com levantamento de informações das bases de dados do Banco Central do Brasil e outras instituições de pesquisa. Ademais, foi efetuado estudo de campo com aplicação de questionários e realização de entrevistas para descrição pormenorizada dos modelos de GRSA adotados. A partir da seleção das atividades econômicas críticas, do ponto de vista do risco socioambiental, foram examinados os modelos de gestão de riscos dos bancos e a maneira pela qual podem contribuir para a minimização dos impactos ambientais derivados das atividades econômicas financiadas.

O trabalho foi construído a partir de amostra dirigida composta por seis bancos, selecionados por sua representatividade no volume de crédito do setor financeiro e pelo seu destaque na temática da sustentabilidade. As práticas de destaque foram identificadas em uma análise comparativa e os efeitos da implementação das metodologias adotadas foram avaliados no que diz respeito à mitigação dos riscos financeiros e à indução do desenvolvimento sustentável.

Com base em trabalho acadêmico (TOSINI, 2013), relatórios de instituições de pesquisa e em informações publicamente divulgadas em seus sítios eletrônicos e relatórios de sustentabilidade, os bancos da amostra podem ser apontados como as instituições bancárias de maior destaque no gerenciamento dos riscos socioambientais em seus negócios e/ou pela expressiva representatividade no volume de crédito do SFN. A amostra foi composta pelas seguintes instituições:

1. Santander: o Santander Brasil foi eleito o banco mais sustentável das Américas no prêmio “Financial Times/International Financial Corporation Sustainable Finance Awards 2013”. O banco divulga a adoção de avançados parâmetros socioambientais para a gestão do risco na concessão do crédito. Saldo das operações de crédito e de arrendamento mercantil no balancete de dezembro/2014: 221 bilhões de reais;
2. Itaú: maior patrimônio líquido do SFN, segundo maior banco em ativo total e terceiro maior em volume de operações de crédito e arrendamento mercantil. O banco foi eleito o mais sustentável das Américas no prêmio “Financial Times/International Financial Corporation Sustainable Finance Awards 2012”. Sua avaliação de risco socioambiental no crédito vai além daquilo que estabelecem os Princípios do Equador (TOSINI, 2013). Saldo das operações de crédito e de arrendamento mercantil no balancete da data-base dezembro/2014: 416,3 bilhões de reais;

3. Rabobank: criado a partir de cooperativas de crédito holandesas, tem políticas e gerenciamento de risco socioambiental específicos para o agronegócio, o que representa um diferencial no Sistema Financeiro Nacional. É a única instituição no Brasil que faz a avaliação de risco socioambiental para todos os clientes de sua carteira de crédito (TOSINI, 2013). Saldo das operações de crédito e de arrendamento mercantil no balancete da data-base dezembro/2014: 9,8 bilhões de reais;
4. Banco do Brasil: Instituição responsável pelo maior volume de crédito concedido no Sistema Financeiro Nacional, respondendo por cerca de 20% do total. É signatária de diversos acordos, tais como: Princípios do Equador, Protocolo Verde, *Global Report Initiative*, Declaração do Capital Natural, *Carbon Disclosure Project* e do Pacto Global da ONU Saldo das operações de crédito e de arrendamento mercantil no balancete da data-base dezembro/2014: 671,2 bilhões de reais;
5. Caixa Econômica Federal: o segundo maior saldo de operações de crédito do SFN, conforme demonstrações contábeis de dezembro de 2014. O Banco foi um dos três finalistas do Prêmio “Finanças Sustentáveis”, do *Financial Times and International Finance Corporation Sustainable Awards*, na categoria Banco Sustentável do Ano – América Latina, 2013. É signatário dos Princípios do Equador, Protocolo Verde, *Global Report Initiative*, Declaração do Capital Natural e do Pacto Global da ONU. Declara que mantém uma política de sustentabilidade para suas operações e que publica o resultado de suas ações no relatório de sustentabilidade. Saldo das operações de crédito e de arrendamento mercantil na data-base dezembro/2014: 623,6 bilhões de reais;
6. Bradesco: Signatário dos compromissos voluntários: Princípios do Equador, *Global Reporting Initiative (GRI)*, *Carbon Disclosure Project*, Princípios para o Investimento Responsável (PRI) e Pacto Global da ONU, o Bradesco divulga que sua política de crédito leva em consideração os riscos socioambientais. É o segundo maior banco privado do País em termos de ativo total e operações de crédito. Saldo das operações de crédito e de arrendamento mercantil no balancete da data-base dezembro/2014: 335,4 bilhões de reais.

De acordo com as demonstrações contábeis da data-base dezembro de 2014, os seis bancos pesquisados representam cerca de 70% do volume total de operações de crédito do SFN⁴⁹. Para visualizar a relevância da amostra escolhida no mercado de crédito no País, apresenta-se o GRÁFICO 4 com a indicação do saldo das operações de crédito e arrendamento mercantil de cada um dos bancos, com base nos números divulgados nos respectivos demonstrativos contábeis⁵⁰.

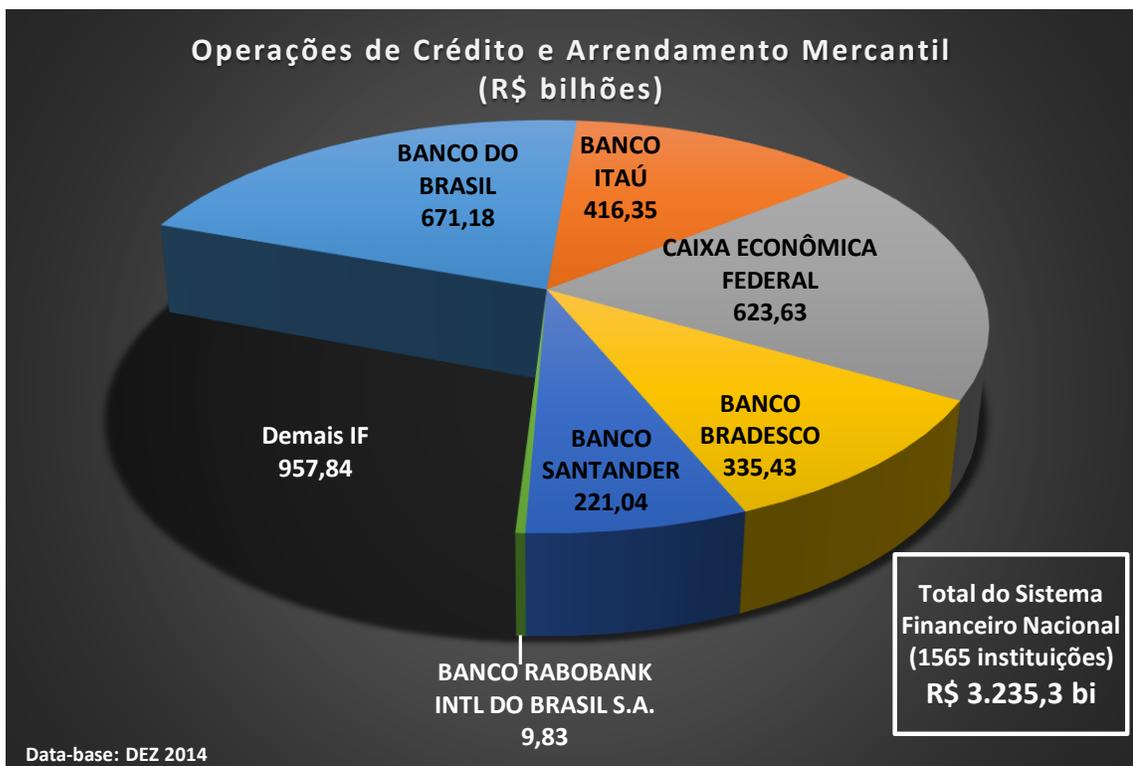


GRÁFICO 4 - Representatividade das IF pesquisadas nas operações de crédito do Sistema Financeiro Nacional

FONTE: Elaborado pelo autor com dados do Banco Central do Brasil

⁴⁹ Os saldos de operações de crédito e demais informações para análise econômico-financeira são disponibilizados pelo Banco Central do Brasil e foram consultados em <<http://www.bcb.gov.br/?infoanaecofinan>> Acesso em 1.5.2015

⁵⁰ De acordo com o Bacen, os dados podem divergir do contido em outras publicações disponibilizadas pelo próprio Banco Central. Isso ocorre porque algumas das publicações são baseadas em documentos que contêm dados agregados ou nas informações do Sistema de Informações de Crédito (SCR). Dada à complexidade de geração dessas informações, existe uma margem de tolerância entre o total informado e os saldos dos demonstrativos contábeis. Outra fonte possível de divergência refere-se ao atraso na remessa ou substituição de algum dos documentos envolvidos.

2. Levantamento qualitativo dos modelos de gestão do risco socioambiental

As informações obtidas para a avaliação da amostra selecionada tiveram origem nos relatórios anuais, sites oficiais, relatórios de sustentabilidade, entrevistas e visitas às instituições financeiras pesquisadas. Para analisar o tratamento dado pelos bancos ao risco socioambiental, foram examinados os aspectos das etapas centrais no processo de gerenciamento dessa modalidade de risco, quais sejam: (i) fundamentos da gestão do risco socioambiental; (ii) institucionalização da responsabilidade socioambiental do banco, especialmente quanto à gestão dos riscos; (iii) metodologia de identificação dos riscos; (iv) categorização/classificação dos riscos identificados; (v) avaliação dos riscos; (vi) mitigação e controle dos riscos.

É importante ressaltar que as operações abarcadas pelas regras dos PE não constituem o foco da presente pesquisa. Das instituições pesquisadas, todas com projetos contratados dentro deste escopo declaram proceder de acordo com as diretrizes estabelecidas no acordo, o que não foi objeto de verificação desta pesquisa, que pretendeu analisar as práticas de gerenciamento de risco socioambiental em operações de crédito que extrapolem os procedimentos adotados no âmbito dos Princípios do Equador.

A tabulação dos dados objetivos dos resultados da pesquisa está apresentada no quadro a seguir. Para exposição de informações relativas a procedimentos e metodologias internas de trabalho, os bancos não puderam ser identificados.

Quadro 2 – Tabulação de resultados da pesquisa

Questões avaliadas	Bancos da amostra pesquisada					
	A	B	C	D	E	F
Signatário do Protocolo Verde?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Signatário dos Princípios do Equador?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Conduz a gestão do risco socioambiental em operações de crédito além dos limites dos PE?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Aplica a gestão do risco socioambiental em toda a carteira de crédito?	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Há Política de Responsabilidade Socioambiental formalizada institucionalmente?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Há modelos matemáticos para a gestão do risco socioambiental?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Há variáveis socioambientais incluídas nos modelos de risco de crédito?	Não	Não	Não	Não	Não	Não

Questões avaliadas	Bancos da amostra pesquisada					
	A	B	C	D	E	F
Há políticas de exclusão efetivas nos critérios para concessão do crédito (restrição a atividades consideradas críticas quanto ao seu potencial de impactos socioambientais)?	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim
Há política institucional para o gerenciamento de risco socioambiental nas operações de crédito?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Há unidade especializada na IF para conduzir a gestão estratégica da responsabilidade socioambiental?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Há unidade especializada na IF para conduzir a gestão do risco socioambiental?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Há profissionais com capacitação específica para a avaliação dos riscos socioambientais?	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim
O GRSA está condicionado a limites mínimos de valor das operações?	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Não
Há políticas setoriais que preveem a adoção de procedimentos específicos para setores e atividades expostas a maior risco socioambiental?	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim
Na gestão do risco socioambiental, o banco estabelece procedimentos específicos para as etapas: identificação, classificação, avaliação, monitoramento e controle, nos padrões do modelo de referência adotado na presente pesquisa?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Há identificação prévia dos riscos socioambientais potencialmente presentes nas propostas de crédito, para fins de categorização de risco?	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim
Há categorização do risco socioambiental nas operações de crédito?	Não	Sim	Não	Não	Não	Sim
Há avaliação de riscos socioambientais para definir medidas mitigatórias?	Sim	Não	Não	Não	Não	Sim
Há procedimento simplificado para fundir as etapas: identificação e avaliação em uma única etapa?	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Há controle e monitoramento do risco socioambiental após a liberação do crédito?	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
O GRSA é conduzido na IF com base apenas em informações autodeclaratórias?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
As variáveis socioambientais e o risco socioambiental são considerados na precificação da operação de crédito?	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
As variáveis socioambientais são consideradas na classificação das operações de crédito, prevista na Resolução 2.682/1999?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Há estudos/registros que estimam/quantificam as perdas financeiras decorrentes de impactos ambientais relacionados às atividades financiadas?	Não	Não	Não	Não	Não	Não

2.1 Fundamentos da gestão dos riscos socioambientais na IF

Todos os bancos da amostra pesquisada são signatários dos dois principais acordos voluntários de responsabilidade socioambiental no setor financeiro: o Protocolo Verde e os Princípios do Equador. Isso significa que estão todos formalmente comprometidos a considerar os impactos e custos socioambientais nas análises de risco de clientes e de projetos de investimento.

Com relação aos Princípios do Equador, cinco bancos relatam seguir todos os princípios e diretrizes estabelecidos, bem como os padrões de desempenho da IFC. Um dos bancos, apesar de signatário, afirma não ter em sua carteira qualquer operação de crédito que se enquadre no escopo dos PE. Durante o ano de 2014, cerca de quinze bilhões de reais em financiamento de projetos enquadrados na terceira versão dos PE foram aprovados pelos demais bancos da amostra, conforme informações prestadas pelas próprias instituições. A parcela é pouco representativa e corresponde apenas a 0,5% do crédito total, tendo em vista o volume de 2,7 trilhões de crédito concedido pelas instituições do SFN em 2013⁵¹.

No que diz respeito ao Protocolo Verde, todos os bancos confirmam que já incorporaram variáveis socioambientais nas análises de risco. Porém, isso ocorre em diferentes graus e níveis de abrangência, tendo em conta que o acordo voluntário não regulamenta os procedimentos de ação para a gestão dos riscos. De todo modo, em maior ou menor alcance, há avaliação específica e especializada dos riscos socioambientais no processo de concessão de crédito em 100% dos bancos estudados.

Pode-se afirmar que não é prática usual nos bancos da amostra a adoção das listas de exclusão baseada em aspectos socioambientais que vão além das obrigações legais dos clientes. Em alguns casos, atividades constantes da lista de exclusão correspondem a vedações legais e seriam excluídas de qualquer forma no processo ordinário de contratação das operações.

Em apenas um dos bancos, os critérios de exclusão ultrapassam as obrigações legais e consideram questões específicas de seus ramos de negócios. A lista em questão define que não será fornecido crédito quando verificadas evidências de dezesseis condições específicas, dentre elas: violação de direitos fundamentais do trabalho, sobreposição de áreas com unidades de conservação ou territórios indígenas e comércio de defensivos vetados pelos padrões de

⁵¹ Dados obtidos do Relatório Anual 2013 do Banco Central do Brasil. Disponível em <http://www.bcb.gov.br/pec/boletim/banual2013/rel2013p.pdf>. Acesso em 30.5.2015.

desempenho da IFC. Há na lista, porém, atividades obviamente inelegíveis ao recebimento de crédito, como: fabricação de produtos cuja produção é proibida no Brasil, envolvimento com desmatamento não autorizado, ausência de licenças ambientais e evidências de atividades criminosas.

Nas demais instituições pesquisadas, o banco que dispõe da maior lista de exclusão divulgou um modesto rol de atividades, determinando que estão impedidas de receber crédito apenas as atividades associadas com o trabalho escravo, trabalho infantil, produção e comércio de amianto, jogo ilegal, prostituição e atividades econômicas que trabalham com madeira não certificada. Os demais bancos não têm listas de exclusão ou se limitam a um mínimo de cumprimento legal ao vetar um número pequeno de atividades sem impacto ambiental potencialmente expressivo (trabalho escravo, trabalho infantil, jogo ilegal e prostituição). Isso quer dizer que, em geral, pouco se faz para restringir o crédito a setores ou atividades com risco socioambiental inerente.

Em todos os bancos pesquisados, o gerenciamento do risco socioambiental transcende a avaliação de projetos sujeitos às regras dos Princípios do Equador, mas não há padrão fixo na determinação do tipo de cliente ou nos valores envolvidos que serão submetidos à GRSA. Um dos bancos aplica a avaliação específica dos riscos socioambientais em 100% de sua carteira de crédito. Os demais bancos aplicam filtros diferentes para selecionar as propostas de crédito que serão submetidas à avaliação. Há limites definidos pelo valor do crédito solicitado, pelo faturamento ou receita líquida anual do tomador, pelo setor econômico no qual se enquadra a atividade ou pelo segmento de crédito, conforme detalhado adiante.

2.2 Institucionalização da responsabilidade socioambiental e do gerenciamento do risco socioambiental

Todos os bancos dispõem de uma Política de Responsabilidade Socioambiental formalizada com diretrizes e princípios relacionados à incorporação dos aspectos socioambientais em seus negócios financeiros. Algumas das políticas sofreram alterações recentes para se enquadrar nas exigências da Resolução 4.327 do CMN, de 25/4/2014. No entanto, todos os bancos já tinham suas políticas próprias antes que a regulamentação houvesse determinado a obrigatoriedade das Políticas de RSA em todas as instituições financeiras a partir de 2015.

O gerenciamento dos riscos ambientais é diretriz que faz parte de todas as políticas em vigor. Para os seis bancos pesquisados, o risco socioambiental é considerado formalmente como variável importante na análise das operações de crédito e deve ser gerenciado a partir de metodologia específica. Para a formalização do processo operacional do GRSA, todas as instituições dispõem de manuais e normas de circulação interna disciplinando as rotinas e os procedimentos, nos quais os critérios socioambientais adotados são explicitados. Por constituírem a estratégia de negócios dos bancos, as normas internas são de uso restrito e não podem ser divulgadas em detalhes.

Com relação à governança, há componentes próprios para monitorar e aperfeiçoar as políticas e diretrizes de gestão do risco socioambiental. Todos os bancos afirmam ter estruturas específicas para a condução estratégica da incorporação das variáveis socioambientais no processo de análise de crédito. As estruturas são constituídas de formas distintas e se apresentam como gerências, unidades, comitês ou comissões de representantes de diversas áreas, dividindo-se nas funções estratégica e consultiva.

Quanto à execução operacional, em quatro bancos da amostra o diagnóstico dos riscos socioambientais incorridos nas propostas de crédito é realizado por unidades autônomas com atribuição exclusiva de avaliar tais aspectos. Em tese, isso pode favorecer a produção de pareceres com maior independência, já que os responsáveis pela avaliação do risco socioambiental não são os mesmos responsáveis pelas contratações das operações (área de negócios), o que poderia induzir uma subestimação dos riscos em prol do atingimento de metas de negócios. Dois bancos contam também com equipes específicas para a avaliação desse risco, mas subordinadas às unidades de risco de crédito.

Em cinco bancos, há profissionais com capacitação específica, treinamento especializado e atribuição exclusiva de avaliar esse tipo de risco. Em uma das instituições, a avaliação ainda é realizada de modo acessório na área de risco de crédito, sem um foco específico nos aspectos socioambientais. Há, porém, agenda em construção para desenvolvimento da metodologia de gestão do risco socioambiental nessa instituição.

De modo geral, o processo de institucionalização da responsabilidade socioambiental e do gerenciamento de risco socioambiental está consideravelmente amadurecido nos bancos aqui estudados. O compromisso de incluir a variável socioambiental nos negócios está formalmente assumido em todos eles, o que permite que eles sejam cobrados pelos clientes,

acionistas e sociedade em geral para alinhar suas ações e procedimentos ao comprometimento registrado de forma institucional. Ressalte-se que todos têm o mérito de conceber estruturas nas quais o risco socioambiental é avaliado em unidades específicas, minimizando o risco de conflitos de interesses relacionados ao cumprimento de metas de captação de clientes. Como decorrência da obrigação legal estabelecida pela Resolução CMN 4.327/2014, espera-se que essa cultura comece a se nivelar a partir de 2015 nas demais IF, especialmente aquelas de médio e pequeno porte, nas quais ainda é nula ou incipiente a internalização da responsabilidade socioambiental.

2.3 Identificação dos riscos

Quanto aos critérios eletivos, todos os bancos pesquisados reportaram que o GRSA não está restrito às análises de projetos dos Princípios do Equador. Porém, isso não implica que todas as operações de crédito estejam sujeitas a essa avaliação. Apenas um banco estende a GRSA a todos os seus clientes. Nas demais instituições da amostra, há critérios diversos para que a operação se qualifique para ser avaliada do ponto de vista do risco socioambiental.

Um dos bancos submetem ao exame dos aspectos socioambientais todas as propostas de crédito destinadas a financiar as atividades relacionadas na Resolução CONAMA 237/1997, que define empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental. Independentemente do valor, os projetos enquadrados nessas atividades precisam passar previamente pela avaliação dos riscos socioambientais. Uma das instituições divulga uma lista de atividades consideradas de maior potencial de risco socioambiental, para as quais serão aplicados procedimentos específicos quando o envolvimento de crédito for superior a 500 mil reais. A lista, no entanto, contempla apenas quatro atividades: (i) produção ou comércio de armas de fogo, (ii) extração e produção de madeira ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas, (iii) atividades pesqueiras e (iv) extração e industrialização de amianto. Caso as atividades não se enquadrem nessa lista, serão submetidas ao exame socioambiental apenas as operações do atacado (grandes projetos) e todas as outras que superarem o valor de cinco milhões de reais.

Uma instituição restringia sua gestão de risco socioambiental às operações de atacado em 2014. A partir de 2015, declara que serão também submetidas ao GRSA as operações dos segmentos de varejo enquadradas em catorze setores considerados críticos, tais como: extração e exploração de petróleo e gás, mineração, produtos florestais, geração e distribuição de energia, indústrias em geral, agricultura, pesca e pecuária, construções, setor hospitalar e transporte.

Duas instituições dispõem de roteiros e questionários específicos para examinar as questões socioambientais de todas as propostas de financiamento de projetos superiores a determinados valores. Em um desses bancos, são elegíveis operações de quaisquer setores econômicos que sejam superiores a 50 milhões de dólares e todos os financiamentos imobiliários superiores a 30 milhões de dólares. A outra instituição submete ao GRSA todas as propostas de financiamento de projetos superiores a 2,5 milhões de reais. Nesse mesmo banco, para renovação ou contratação de limites de crédito de grandes clientes, há questionário específico para identificação do nível de responsabilidade socioambiental, que é aplicado a todas as empresas com receita operacional líquida superior a 50 milhões de reais.

Um dos bancos da amostra identifica o risco socioambiental de 100% de sua carteira de clientes. Em pelo menos um projeto de cada cliente da instituição, o risco socioambiental potencial é examinado por meio de questionários, visitas e consultas a informações complementares.

Com relação às ferramentas utilizadas para identificação do risco, um dos bancos utiliza como fonte apenas o setor econômico no qual se enquadra a atividade ou cliente tomador do crédito. Dois dos bancos pesquisados acolhe como fonte exclusiva as informações prestadas pelos clientes em questionários e *check-lists* autodeclaratórios. Outros dois bancos adotam o uso e informações complementares em pesquisas na mídia, órgãos ambientais e solicitações de informações específicas. Um dos bancos faz a identificação dos riscos por meio de questionário preenchido por especialista do próprio banco, que aplica *check-list* padrão para o setor, realiza o levantamento de informações complementares na mídia e em órgãos ambientais, assim como também verifica as questões presencialmente quando necessário. Tendo em vista que a fase da avaliação é uma etapa para levantamento prévio dos riscos potenciais com o fim de classificá-los, pode-se dizer que os *check-lists* atendem ao objetivo de oferecer uma visão preliminar dos problemas a serem gerenciados de modo mais particular.

Assim, considerando que o filtro para a adoção do GRSA contempla o corte por operações de valor mais alto e em setores específicos, pode-se inferir que grande parte das operações de crédito bancário está sujeita apenas ao requerimento das licenças ambientais e da avaliação das garantias.

2.4 Categorização/classificação dos riscos

Com relação à categorização dos riscos, pode-se dizer que os bancos se dividem em grande heterogeneidade.

Três deles se limitam a categorizar apenas as operações enquadradas nos Princípios do Equador, ou seja, não dispõem de sistema de classificação de risco para as demais operações submetidas à avaliação socioambiental. Nesses casos, não há um processo de mensuração objetiva do risco e os bancos simplesmente deliberam se os riscos identificados na etapa anterior constituem impedimento para que o trâmite de aprovação da proposta prossiga normalmente.

Um dos bancos categoriza o nível de responsabilidade socioambiental do cliente ou do projeto em três patamares (alto, médio e baixo) que podem ser vistos como indicadores de risco, mas são apenas subsídios para orientar a área de negócios na aprovação do crédito. Os questionários avaliam de forma pouco específica, exigindo apenas informações gerais fundamentalmente sobre as questões sociais. A verificação das questões ambientais se restringe a poucos itens de natureza genérica e não são detalhados aspectos mais particulares como: uso da água, fontes de energia, disposição de resíduos, manejo de substâncias químicas, etc.

Um banco realiza a classificação de risco das operações como primeiro passo do GRSA, em um processo que dispensa e se confunde com a identificação prévia dos riscos. A categorização é a mesma adotada nos PE (níveis A, B ou C) e é feita com base no setor econômico da atividade financiada. O risco de cada setor de atividade já está previamente determinado e o projeto/cliente se enquadra automaticamente na classificação respectiva.

Um dos bancos realiza uma categorização mais sofisticada do que aquela prevista nos PE e distribui os clientes em 4 níveis de risco (A, B, C e D). Os critérios para a classificação são detalhados e objetivos, permitindo que o rating do cliente seja obtido automaticamente com base na pontuação alcançada na análise socioambiental. Por se tratarem de documento de circulação interna, tais critérios adotados não podem ser evidenciados neste trabalho.

2.5 Avaliação dos riscos

A avaliação dos riscos ainda é uma etapa compreendida de formas diversas pelos bancos pesquisados. Adotada no presente trabalho com base na metodologia do Projeto Ecobanking (ROJAS, 2010), a fase de avaliação deve prever o uso de ferramentas para aprofundamento do

conhecimento acerca dos riscos incorridos nos projetos. As ferramentas aplicáveis (estudos ambientais, planos de ação e medidas de gerenciamento dos riscos) devem ser definidas a partir dos riscos inicialmente identificados e classificados nas etapas anteriores.

No entanto, o entendimento quanto a esta fase não é uniforme. Dois bancos da amostra compreendem que a avaliação do risco significa quantificar a exposição ao risco socioambiental, fazendo-a constar dos modelos de risco de crédito. Sob esse entendimento, os bancos informam que não fazem a avaliação dos riscos, mas desenvolvem atualmente estudos para promover a criação de parâmetros para realizar a avaliação em termos quantitativos.

Dois bancos afirmam não dispor de previsão normativa para realização de visitas para avaliar especificamente o risco socioambiental do projeto ou cliente. Quatro dos bancos analisados afirmaram que há previsão para realização de visitas aos empreendimentos para avaliar os riscos identificados previamente. Apenas dois bancos declaram exigir estudos de impacto e gestão ambiental e planos de ação e de gerenciamento do risco em projetos fora do escopo dos PE. Um dos bancos declara prever também a contratação de auditorias externas, o que ocorreu em quatro projetos ao longo de 2014.

As consultas públicas não são exigências impostas para avaliação de riscos socioambientais em nenhuma das instituições. Acredita-se, no entanto, que isso poderia ser uma ferramenta importante dos bancos para que se conhecesse melhor os riscos socioambientais em potencial, relacionados às comunidades e públicos afetados pela atividade financiada. Tal fonte de informações poderia subsidiar a construção de mecanismos mais eficientes de mitigação de riscos socioambientais incorridos pelas instituições bancárias.

Na amostra selecionada, a fase de avaliação é admitida como uma etapa na qual podem emergir novas oportunidades de negócios. Em decorrência da identificação de possíveis impactos para os quais a instituição financeira julga que devem haver ações de mitigação, o banco exigirá a adoção de medidas que podem demandar a contratação de novas operações de crédito ou um aumento dos valores contratados.

As políticas setoriais dos bancos ainda são incipientes. Um dos bancos declara dispor de métodos de avaliação específicos para os setores de: armas de fogo e munições; extração e industrialização de amianto; atividades pesqueiras; frigoríficos e abatedouros bovinos; extração e produção de madeira/lenha/carvão de florestas nativas. Outro banco encontra-se em situação específica, tendo em vista que seus clientes estão enquadrados exclusivamente em atividades

ligadas ao setor agropecuário. Naturalmente, isso propicia ao banco a adoção de políticas e métodos de avaliação de crédito próprios para o setor no qual atua. Todavia, nos demais bancos não é procedimento comum a adoção de metodologia específica para setores mais expostos ao risco socioambiental.

2.6 Monitoramento e controle dos riscos

O monitoramento dos projetos financiados é procedimento adotado em graus diferentes por todos os bancos da pesquisa, mas está sempre restrito aos projetos de maior risco. Duas instituições afirmam que monitoram os aspectos socioambientais no contexto da saúde econômico-financeira do projeto, sem foco particular ou procedimentos normatizados especificamente para a questão ambiental. Quatro bancos declararam ter previsão regulamentar para o acompanhamento dos planos de ação e condicionantes assumidos na fase prévia, bem como para a suspensão dos desembolsos contratados na proposta, caso as condicionantes socioambientais sejam desrespeitadas.

A exigência de garantias é comum em todas as instituições, mas não são constituídas especificamente como contrapartida ao risco socioambiental presente na operação. No entanto, todos os bancos fazem a identificação particular do risco socioambiental presente nos bens imóveis dados em garantia. Com vistas a minimizar riscos de perdas, declaram avaliar aspectos relacionados à contaminação, regularização ambiental e outros possíveis problemas socioambientais associados com: constituição de reserva legal, sobreposição a áreas de preservação permanente, patrimônio histórico, terras indígenas e outros.

2.7 Questões gerais acerca dos modelos de GRSA adotados

Como pode ser observado nos itens descritos anteriormente, as variáveis socioambientais já são consideradas, em maior ou menor grau, como elementos de risco nos processos de concessão de crédito nas IF. Entretanto, os bancos ainda admitem que é difícil segregas as fontes de risco socioambiental a fim de quantificá-las e incluí-las nos modelos de crédito ou nos cálculos de adequação de capital regulamentar. Nos modelos de risco de crédito usados pelos bancos, não há ainda variáveis socioambientais inseridas.

Em apenas um banco, o diagnóstico de risco socioambiental é levado em conta na precificação da operação de crédito. Nesse banco, pode haver uma variação de até 0,5% na taxa

de juro do crédito em função da categoria de risco do cliente/projeto e das medidas de mitigação contratadas. Nas demais instituições, a avaliação do risco socioambiental não é variável de precificação das operações, o que implica dizer que o afastamento do risco socioambiental, por si só, não é capaz de proporcionar condições mais favoráveis nas operações contratadas.

Quanto à classificação das operações pelo nível de risco, norteadas pela Resolução CMN 2.682/1999, os aspectos socioambientais não são especificamente considerados em nenhum dos bancos. Indiretamente, é possível que um maior potencial de geração de impactos socioambientais possa interferir em um ou mais critérios utilizados como base para a categorização do risco (capacidade de geração de resultados, situação econômico-financeira, contingências e outros), mas os aspectos socioambientais não são particularmente examinados para esta finalidade.

O registro de perdas financeiras decorrentes de impactos socioambientais negativos não existe nas instituições da amostra. Tendo em vista que esta é uma determinação recentemente editada na Resolução CMN 4.327/2014, os bancos afirmam que ainda estão em desenvolvimento os estudos para registro de dados referentes às perdas desta natureza. De acordo com os bancos entrevistados, a base de perdas é um trabalho em andamento conduzido pela Febraban, cuja construção permitirá quantificar e registrar todas as perdas atribuídas a questões socioambientais, possibilitando a construção de modelos mais precisos de gerenciamento de riscos.

Com relação à quantificação da parcela de capital destinada a fazer frente aos riscos socioambientais incorridos pelas instituições, pode-se dizer também que esta não é prática de qualquer dos bancos da amostra. Ainda que exista previsão regulamentar para que as instituições de grande porte descrevam a maneira pela qual consideram o risco socioambiental em seus modelos de avaliação e adequação de capital, os bancos declaram que esta parcela se encontra embutida em outras modalidades de risco, especialmente nos riscos de crédito e operacional, sem que esteja identificada ou discriminada de forma específica. Em outras palavras, todas as instituições afirmam que os riscos socioambientais são parcelas integrantes de outros tipos de risco e acabam por ser considerados na avaliação da adequação do capital, ainda que tais valores não sejam identificados e vistos de maneira segregada.

Em todos os bancos da amostra, o risco socioambiental é admitido como expressão dos riscos: legal, reputacional e de crédito. Apesar da diversidade das metodologias de gestão dos riscos analisadas, todos os bancos admitem o potencial de produção de impactos ambientais como causas possíveis para: ações de responsabilização legal, prejuízos à imagem

corporativa e degeneração da capacidade de pagamento do crédito.

Dois bancos informaram que já ocorreu o indeferimento de propostas de crédito em função de parecer socioambiental negativo. Uma dessas instituições declara que, nos últimos três anos, foram reprovadas as propostas de crédito de cinco grandes clientes do atacado, dois grandes projetos não sujeitos aos PE, um projeto imobiliário e 83 propostas de aceitação de clientes. No mesmo período, 78 projetos foram aprovados com ressalva socioambiental. A outra instituição afirma que são frequentes os casos de indeferimento de propostas de crédito em decorrência de aspectos socioambientais, mas não é realizado registro específico desses casos. Os outros quatro bancos relatam que ainda não houve indeferimento de crédito atribuído a alguma desconformidade de ordem socioambiental.

CONCLUSÕES

A partir deste trabalho, foi possível estabelecer algumas conclusões de interesse maior. Em primeiro lugar, a de que grandes bancos no Brasil, representados na amostra pesquisada, reconhecem, de maneira inquestionável, a existência do risco socioambiental enquanto risco financeiro para seus negócios. Todas as instituições avaliadas na pesquisa divulgam de forma ostensiva seus compromissos socioambientais e utilizam a sustentabilidade como bandeira importante para demonstrar que se preocupam em atender a demanda atual das sociedades por instituições social e ambientalmente responsáveis. As instituições apresentam o GRSA como uma ferramenta de gestão que tem como meta não apenas oferecer proteção contra riscos financeiros e impulsionar seus resultados, mas também atuar como agente do desenvolvimento sustentável, mitigando impactos socioambientais das atividades financiadas. Entretanto, o GRSA no sistema financeiro ainda encontra um amplo espaço para desenvolvimento. Os bancos da amostra, conhecidos por serem os mais avançados na adoção dessas metodologias, apresentam grande heterogeneidade de procedimentos e, muitas vezes, encontram-se aquém dos padrões ideais sugeridos pelo modelo do projeto Ecobanking adotado como *benchmarking*.

Nota-se que os impactos socioambientais são percebidos como fontes de riscos financeiros reais para os bancos dos setores público e privado, que têm direcionado investimentos crescentes para construção de novas políticas, mudança de valores, capacitação de funcionários, reestruturação de processos, instrumentos de comunicação e imposição de novas precondições para o crédito. Nas ações para afastar esses riscos, os bancos atuam de fato como mitigadores de danos socioambientais em casos específicos. Os bancos pesquisados não consideram o licenciamento ambiental como suficiente para afastar os riscos socioambientais incorridos nas operações de crédito, assim como também não consideram suficiente conduzir a gestão do risco socioambiental apenas nas operações dos Princípios do Equador. Isso significa afirmar, como uma segunda conclusão deste trabalho, que todas as instituições da amostra extrapolam os compromissos assumidos nesse acordo voluntário, gerenciando o risco socioambiental em operações de crédito que não se enquadram nos Princípios do Equador.

Porém, um terceiro elemento a se destacar é que uma grande parcela do crédito que carrega o risco socioambiental ainda não passa pelo filtro dos modelos de GRSA e está sujeita apenas à avaliação do licenciamento ambiental e das garantias. Isso ocorre quando os montantes das operações de crédito não são tão altos a ponto de justificar o custo da implementação de

controles por parte das IF e quando os eventuais danos não despertam a atenção de ONGs e da mídia com força suficiente para ameaçar a imagem do cliente ou da instituição bancária. De uma forma geral, a avaliação socioambiental de clientes se aplica a empresas de grande expressão e operações de grandes valores, que naturalmente podem trazer impactos financeiros mais substanciais ou produzir danos de imagem mais graves, em decorrência da maior exposição social das operações. Destaca-se a presença das ONGs como elemento determinante nesse processo, diante da constatação de que a atuação dessas organizações tem o poder de elevar o risco de imagem de instituições bancárias e tomadores de crédito, induzindo os bancos a tomar medidas para afastar os danos ambientais atribuídos aos projetos financiados.

Ainda que não tenha sido possível obter o volume preciso de crédito no SFN submetido ao GRSA, os bancos admitem que o exame das questões ambientais ainda está restrito a uma parcela minoritária das carteiras, já que é comum deixar de fora do filtro do GRSA as operações de crédito mais pulverizadas, de valores mais baixos, ou direcionadas para setores menos expostos a pressões da sociedade em geral. A maioria das instituições alega claramente que a avaliação de custo-benefício resulta na decisão de ignorar conscientemente riscos socioambientais diversos, por não ser financeiramente vantajoso estabelecer controle da totalidade de suas carteiras de crédito. Nesses casos, os bancos avaliam que são menores os custos de arcar com perdas de origem socioambiental em algumas operações, quando comparados com os custos de implementação de controles mais sofisticados. Assim, pode-se dizer que os procedimentos de GRSA nos bancos atualmente são insuficientes para a mitigação efetiva de impactos ambientais negativos de uma maneira geral. Não se pode, porém, considerar como falhos tais modelos, tendo em vista que todos eles são, declaradamente, mecanismos de proteção financeira dos bancos, e não instrumentos com o objetivo precípua de eliminar os potenciais danos ambientais à sociedade.

De fato, a adoção do GRSA em todas as operações da carteira de crédito pode ser adequada para determinadas IF. Instituições que concentram seu crédito em operações de atacado, com grandes clientes e atuação em mercados específicos terão maior facilidade para desenvolver métodos para mitigação do risco socioambiental em maior alcance. Porém, isso se torna difícil de ser implementado em todos os bancos, especialmente naqueles com uma base de clientes muito ampla e heterogênea. É notável que os padrões de GRSA não são fixos e devem ser adequados às particularidades dos negócios de cada instituição. As instituições financeiras atuam em nichos distintos e buscam meios de especialização que possam proporcionar visão mais nítida sobre os

impactos ambientais que estão direta ou indiretamente financiando em seus ramos de atuação. No entanto, para que se alcance razoável homogeneidade na atuação do setor financeiro, é importante balizar a atuação das IF no que diz respeito à gestão dos riscos socioambientais.

Outro ponto a ser destacado como conclusão deste estudo se refere à questão da mensuração quantitativa do risco socioambiental. Com base na avaliação qualitativa do potencial de risco presente, o processo de gerenciamento do risco socioambiental dos bancos adota apenas o critério “passa ou não passa”. Não há: i) quantificação das perdas atribuídas a aspectos socioambientais, ii) mensuração de seus valores para adequação de capital, iii) inclusão das variáveis nos modelos de risco de crédito ou iv) na classificação de risco das operações. A inclusão da exposição ao risco socioambiental como variável na precificação das operações é atualmente uma rara exceção. Os riscos socioambientais são admitidos como geradores de perdas financeiras, especialmente como risco de crédito e de imagem, mas as instituições financeiras ainda não são capazes de enxergá-los como números.

Uma quinta conclusão é a de que as especificidades de cada setor econômico ainda não são consideradas a fundo para o desenvolvimento de avaliações particularizadas. As listas de exclusão e políticas setoriais precisam ser aperfeiçoadas para que se possa gerenciar com mais confiabilidade os riscos específicos de cada um dos setores mais críticos. Em geral, pouco se faz para restringir o crédito a setores ou atividades com risco socioambiental inerente. O desenvolvimento de metodologias particulares para esses setores pode representar ganho de escala para os bancos e possibilitar uma noção mais precisa acerca dos riscos incorridos nas operações de crédito.

No conjunto das conclusões do estudo, pode-se apontar ainda a grande heterogeneidade de procedimentos nos bancos pesquisados. Mesmo nas instituições com maior dedicação à gestão do risco socioambiental, os modelos de GRSA não estão claramente estruturados nas etapas de: identificação, classificação, avaliação e monitoramento, assim como propõe o modelo de benchmarking indicado no estudo. Porém, entende-se que os modelos de GRSA dos bancos precisarão evoluir para definir procedimentos claros e específicos para cada uma dessas etapas. Uma padronização mínima nesse sentido poderá produzir efeitos satisfatórios ao possibilitar que o risco de um determinado cliente ou projeto/atividade seja visto da mesma forma por qualquer instituição de crédito, o que não ocorre atualmente nos bancos do país. Além disso, a padronização dos procedimentos é importante para que não se posicionem em vantagem

competitiva as instituições que implementem modelos de GRSA inócuos, pouco funcionais ou meramente publicitários, utilizando como bandeira uma excelência que o banco não apresenta de fato. É de se destacar ainda, que um nível mínimo de uniformização do tratamento dado ao risco ambiental poderá auxiliar o trabalho da supervisão e da regulamentação bancária, que tem importância primordial na condução do sistema financeiro. Depreende-se dessa constatação, que um nível mais homogêneo dos procedimentos de GRSA no sistema financeiro não poderá prescindir da regulação bancária, que poderá desempenhar papel fundamental no estabelecimento da obrigatoriedade e a padronização desses procedimentos.

Ainda é mínimo o indeferimento de propostas de crédito em decorrência de desconformidade de ordem socioambiental. Em parte, isso pode significar que as IF estão atuando preventivamente ao exigir o cumprimento de condicionantes e conformidade ambiental dos tomadores de crédito mais sujeitos à geração de danos ambientais, como condição para a concessão do crédito, reduzindo assim a margem de problemas sujeitos ao indeferimento. Por outro lado, isso pode retratar uma realidade na qual grande parte dos impactos socioambientais ocorridos ainda são apenas externalidades e, dessa forma, não representam custos para os agentes que os produziram. Uma outra razão é que os custos internalizados se misturam aos demais e ainda não podem ser identificados com clareza quanto a seus impactos nos resultados das empresas. Isso torna clara a necessidade do fortalecimento de políticas públicas que integrem as ações de órgãos de fiscalização, legislativos, ambientais e financeiros do governo de modo a internalizar as externalidades ambientais, atribuindo preços ao capital natural.

A partir do diagnóstico realizado, entende-se que existe vasto campo para aperfeiçoamento dos mecanismos de mitigação de risco socioambiental dos bancos. Com impulso dado pela Resolução 4.327/2014, recentemente editada pelo CMN, espera-se que se promova efetivamente um patamar mínimo de responsabilidade socioambiental do setor financeiro, a partir da imposição de um ponto de partida para a incorporação efetiva do GRSA em todas as instituições do SFN. Essa regulamentação induziu os bancos a desenvolverem os estudos para quantificação de perdas financeiras derivadas diretamente das questões socioambientais. Tais estudos, que se encontram em andamento, deverão dar maior clareza acerca das consequências financeiras dos impactos ambientais. Enxergando melhor os efeitos financeiros desses danos, os bancos certamente buscarão meios para evitá-los, reforçando assim os instrumentos de promoção da proteção ao meio ambiente. Sem que se pretenda esperar uma conduta filantrópica de instituições do mercado,

acredita-se que a adoção de mecanismos para internalização de custos ambientais ou para reconhecimento dos custos internalizados poderá ser capaz de atribuir aos bancos o papel de agentes cada vez mais atuantes na promoção da responsabilidade socioambiental no setor econômico.

O cenário revelado estimula a reflexão sobre a importância do papel dos bancos na construção do desenvolvimento sustentável e sobre a incongruência de se adotar uma visão segmentada para revelar as responsabilidades de cada agente da sociedade nesse propósito. Quando Sachs (2009) afirmou que a ecologia moderna abandonou os modelos de equilíbrio capturados da economia, sugeriu que a humanidade colocasse um novo foco em sua história integrando as duas ciências sob o conceito da coevolução. A mesma percepção foi compartilhada por Capra (1982), que propôs que a solução para grandes problemas centrais da sociedade atual fosse buscada na reavaliação da economia não apenas em bases intelectuais, mas a partir de profundas mudanças em nosso sistema de valores. A ideia de riqueza, propulsora dos motores da economia, precisaria ser redefinida dentro de um contexto ecológico, transcendendo suas atuais conotações de acumulação material e conferindo-lhe o sentido mais amplo de enriquecimento humano.

Essa visão pode ser convincente, mas é muitas vezes considerada distante de se realizar ou até mesmo utópica. Mesmo que a sociedade esteja cada vez mais convencida acerca dos sérios riscos já apresentados como alerta por críticos do desenvolvimento econômico desde a década de 1960, as decisões de alocação de capital ainda se fundamentam preponderantemente nos preços da economia e nos resultados financeiros. Por mais que se fortaleça o consenso acerca da necessidade de responsabilidade socioambiental de todas as atividades econômicas, o desenvolvimento da sociedade ainda se baseia na lógica do capital e nos mecanismos de mercado.

De todo modo, deve ser enaltecida a evolução dos mecanismos financeiros desenvolvidos pelos bancos que, de forma voluntária e proativa, começaram a construir uma cultura de gestão ambiental no sistema financeiro e passaram a se apresentar como agentes indutores da sustentabilidade, concentrando esforços para fortalecer e disseminar essa imagem. Ainda que a motivação seja produzida por uma necessidade de mercado, essa cultura se estende aos setores financiados e pode induzi-los a um amadurecimento do ponto de vista da responsabilidade socioambiental, o que coloca as instituições bancárias como agentes diretos da preservação ambiental e da promoção do desenvolvimento sustentável.

No entanto, para que esse processo de mudança seja catalisado, é necessária não

apenas a adoção de instrumentos econômicos que tragam as externalidades ambientais negativas para os preços dos bens e serviços. Também não será suficiente o aprimoramento da regulamentação bancária para padronizar os filtros e métodos de GRSA nas instituições financeiras. É imprescindível que políticas públicas consistentes estruturem bases para que a proteção do meio ambiente passe a ser um valor intrínseco a todos os setores da economia, inclusive aos mecanismos de crédito. Os bancos podem ser considerados fortes aliados na construção do desenvolvimento sustentável, mas não se pode esperar que desempenhem o papel de órgãos ambientais ou de legisladores. Abre-se espaço para que o aperfeiçoamento legal e regulamentar proporcione as condições para que as instituições financeiras desenvolvam modelos eficientes de gestão do risco socioambiental sem que isso represente perda de vantagens competitivas.

Os novos padrões adotados pelas instituições financeiras para o tratamento da questão ambiental em seus negócios podem constituir força motriz para que as políticas públicas se fortaleçam e se estruturem para garantir a sinergia dos diversos agentes para a promoção de um desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente responsável. Do mesmo modo, a atuação consciente e determinada dos órgãos de regulação do sistema financeiro, fundamentada na convicção da necessidade da reorientação dos rumos do desenvolvimento econômico, é imprescindível para que as instituições bancárias continuem aperfeiçoando suas ações neste campo e os mecanismos de crédito passem a ser vistos como instrumentos indissociados do compromisso com o desenvolvimento sustentável.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARCOVERDE, G. L. **O mercado de crédito no Brasil**: Notas Técnicas do Banco Central do Brasil. Brasília: [n.15]. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pec/notastecnicas/port/2002nt15creditmarketbrazilp.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2015.

ASSUNÇÃO, J. et al. **Does Credit Affect Deforestation? Evidence from a Rural Credit Policy in the Brazilian Amazon**. Rio de Janeiro: *Climate Policy Initiative* - Núcleo de Avaliação de Políticas Climáticas PUC-Rio, 2003. Disponível em: <<http://climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2013/01/Does-Credit-Affect-Deforestation-Evidence-from-a-Rural-Credit-Policy-in-the-Brazilian-Amazon-Technical-Paper-English.pdf>>. Acesso em: 7 mar. 2015.

BANKTRACK. **No U-turn allowed: recommendations to the Equator Banks**. Davos, Switzerland: [s.n.]. Acesso em: 22 out. 2014.

BAWDEN, Tom. Divestment campaign urges customers to boycott banks which support fracking and fossil-fuel industry. **The Independent**. London, 20 out. 2014.

BERNSTEIN, P. L. **Desafio aos Deuses: a fascinante história do risco**. 18^a. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

Big challenges. Big solutions. IFC Annual Report. . Washington: International Finance Corporation - IFC, 2014. Disponível em: <http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/0edb7a004572ddb38bb6bb9916182e35/AR2014_Report.pdf?MOD=AJPERES>.

BOULDING, K. The economics of the coming spaceship Earth. In: *Valuing the Earth: Economics, Ecology, Ethics*. [s.l.] Herman E. Daly and Kenneth N. Townsend, 1993. p. 299 – 309.

BRESSER-PEREIRA, L. C. A crise financeira global e depois: um novo capitalismo? **Novos Estudos-CEBRAP**, n. 86, p. 51–72, 2010.

BRITO, B. M. B. (2005). A Reação de mercado acionário brasileiro a eventos ambientais. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Instituto COPPEAD de Administração, Rio de Janeiro – RJ. Disponível em http://www.coppead.ufrj.br/upload/publicacoes/Bruno_Brito.pdf

BROWN, W. J. Understanding reputational risk: identify, measure and mitigate the risk. **SRC Insights - Federal Reserve Bank of Philadelphia**, v. 12, n. 2, Fourth Quarter 2007.

BURSZTYN, M.; BURSZTYN, M. A. **Fundamentos de política e gestão ambiental: Caminhos para a sustentabilidade**. 1^a. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

BURSZTYN, M.; PERSEGONA, M. **A grande transformação ambiental: uma cronologia da dialética homem-natureza**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

CAPRA, F. **O ponto de mutação**. São Paulo: Cultrix, 1982.

CARNEVALE, C.; MAZZUCA, M.; VENTURINI, S. Corporate Social Reporting in European Banks: The Effects on a Firm's Market Value. **Corporate Social Responsibility and Environmental Management**, n. 19, p. 159–177, 2012.

CASTRO, B. T. DE. **A aplicação dos princípios da precaução e da prevenção no financiamento das atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente**. In: II JORNADA DE DIREITO AMBIENTAL. Brasília: Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Escola da Magistratura Federal - Esmaf, 2013.

CORAZZA, G. O “estado estacionário” na economia clássica. **Revista Análise Econômica - Faculdade de Ciências Econômicas UFRGS**, v. 9, n. 1, p. 207-221, mar. 1991.

CRUVINEL, E. **Responsabilidade social em instituições financeiras: a institucionalização da prática dos bancos no Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

Divestment campaign urges customers to boycott banks which support fracking and fossil-fuel industry - Green Living - Environment - The Independent. Disponível em: <<http://www.independent.co.uk/environment/green-living/divestment-campaign-urges-customers-to-boycott-banks-which-support-fracking-and-fossilfuel-industry-9804997.html>>. Acesso em: 19 mar. 2015.

ECCLES, R. G.; SERAFEIM, G. The Performance Frontier: Innovating for a Sustainable Strategy - HBR. **Harvard Business Review**, n. May 2013, [s.d.].

Equator Principles: A financial industry benchmark for determining, assessing and managing environmental and social risk in projects, 2013. Disponível em: <http://equator-principles.com/resources/equator_principles_III.pdf>. Acesso em: 21 out. 2014.

FEBRABAN. **Relatório Anual de Sustentabilidade**. São Paulo: Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), 2009. Disponível em: <http://www.febraban.org.br/7Rof7SWg6qmy-vwJcFwF7I0aSDf9jyV/sitefebraban/Febraban_completo.pdf>. Acesso em: 20 out. 2014.

FENCHEL, M.; SCHOLZ, R. W.; WEBER, O. **Does good environmental performance reduce credit risk? Empirical evidence from Europe's banking sector**. Zurich: Eidgenössische Technische Hochschule Zürich, Umweltnatur- und Umweltsozialwissenschaften, 2003. Disponível em: <<http://e-collection.library.ethz.ch/eserv/eth:26709/eth-26709-01.pdf>>. Acesso em: 21 out. 2014.

FURTADO, C. **O Mito do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974.

GEORGESCU-ROEGEN, N. **O decrescimento: entropia, ecologia, economia**. [s.l.] Senac São Paulo, 2012.

Global Reporting Initiative. Disponível em: <<https://www.globalreporting.org/Pages/default.aspx>>. Acesso em: 20 out. 2014.

GOSS, A.; ROBERTS, G. S. The impact of corporate social responsibility on the cost of bank loans. **Journal of Banking & Finance**, v. 35, n. 7, p. 1794–1810, 2011.

HARDIN, G. The tragedy of the commons. **Science**, v. 162, 1968.

HOPWOOD, B.; MELLOR, M.; O'BRIEN, G. Sustainable Development: mapping different approaches. **Sustainable Development**, v. 13, n. 1, p. 38–52, 2005.

HUBERMAN, L. **História da riqueza do homem**. 17^a. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC. **Banking on Sustainability: Financing environmental and social opportunities in emerging markets**. Washington: IFC, 2007. Disponível em: <<http://firstforsustainability.org/media/IFC%20Banking%20on%20Sustainability.pdf>>. Acesso em: 6 dez. 2014.

JEUCKEN, M. **Sustainable Finance and Banking: the financial sector and the future of the Planet**. London: Earthscan, 2001.

JEUCKEN, M. H. **Sustainability in Finance: Banking on the Planet**. The Netherlands: Eburon Academic Publishers, 2004.

KPMG INTERNATIONAL COOPERATIVE. **Expect the unexpected: building business value in a changing world**, 2012.

MACHADO, P. A. L. **Direito Ambiental Brasileiro**. 17^a. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.

MEADOWS, D. et al. The limits to growth. A report for the Club of Rome's project on the predicament of Mankind. Londres: Potomac, 1972.

MERRIMAN, A. Reputational risk is now the biggest threat to an organisation's. **Finance Magazine**, out. 2014.

MOLINA, M. L. R. Análisis de riesgos ambientales en los proyectos de préstamos e inversión. *In: Ecobanking: opciones para una banca sostenible*. Berlin: InWEnt, 2004. p. 256.

MORALES, R.; TICHELEN, E. VAN. **Sustainable Stock Exchanges: real obstacles, real opportunities**. [s.l.] Responsible Research, 2010. Disponível em: <http://www.longfinance.net/images/reports/pdf/rr_suststockexchanges_2010.pdf>.

NOBRE, M.; AMAZONAS, M. DE C. **Desenvolvimento sustentável: a institucionalização de um conceito**. Brasília: IBAMA, 2002.

NOGUEIRA, K. G. DE F.; ANGOTTI, M. Os efeitos da divulgação de impactos ambientais: um estudo de eventos em companhias petrolíferas. **Revista Contemporânea de Contabilidade - UFSC**, v. 8, n. 16, p. 65–88, dez. 2011.

PINHEIRO, F. A. P.; SAVOIA, J. R. F. Basileia III e seus impactos para os bancos no Brasil. *In:*

XXXVII ENCONTRO DA ANPAD. Rio de Janeiro: ANPAD, 2014.

POLANYI, K. **A grande transformação: as origens da nossa época**. 2^a. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

POLO-CHEVA, D.; ROJAS, E. **Ecobanking: Opciones para una banca sostenible**. Berlin: InWent – Internationale Weiterbildung und Entwicklung gGmbH, 2004. Disponível em: <<http://ecobanking.com>>. Acesso em: 24 ago. 2014.

PRESCOTT, M. K.; BROSSMAN, D. S. **The Environmental Handbook for Property Transfer and Financing**. Michigan: Lewis Publishers Inc., 1990.

RAAR, J. Environmental initiatives: towards triple-bottom line reporting. **Corporate Communications: An International Journal**, v. 7, n. 3, p. 169–183, 2006.

RASLAN, A. L. **Responsabilidade civil ambiental do financiador**. 1^a. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

ROJAS, E. A. **Análisis de riesgos ambientales y sociales en los proyectos de préstamos e inversión: Metodología**, 2005. Disponível em: <<http://www.ecobanking.com/images/boletines/cen775.pdf>>. Acesso em: 16 nov. 2014.

ROJAS, E. A. **Assessment of environmental and social risks in loan and investment projects: a methodology**. Latin American Center for Competitiveness and Sustainable Development (CLACDS) INCAE Business School, 2010. Disponível em: <<http://www.ecobanking.com/EN/publicaciones/ecobanking/cen775.pdf>>. Acesso em: 25 maio. 2015.

SACHS, I. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

SCHEPERS, D. H. The Equator Principles: a promise in progress? **Corporate Governance: The international journal of business in society**, v. 11, n. 1, p. 90–106, 2011.

SCHOLTENS, B.; DAM, L. Banking on the Equator. Are Banks that Adopted the Equator Principles Different from Non-Adopters? **World Development**, v. 35, n. 8, p. 1307 – 1328, 2007.

SOPRANO, A. et al. **Measuring operational and reputational risk: a practitioner’s approach**. [s.l.] Wiley Finance, 2009.

SOUZA, F. S. DE et al. Análise do índice de sustentabilidade empresarial - ISE: um estudo exploratório comparativo com o Ibovespa. **Connexio Revista Científica da Escola de Gestão e Negócios - Universidade Potiguar**, v. 4, n. Edição Especial, 2014.

SOUZA, L. M. DE. Regulação financeira e sustentabilidade. **Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central**, v. 7, n. 1, p. 35–63, jun. 2013.

SPAZIANI, L. C. **A influência do comportamento ambiental voluntário de empresas no processo de avaliação de risco das operações de crédito bancário no Brasil**. Dissertação de Mestrado—Brasília: Universidade de Brasília. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FACE. Centro de Estudos em Economia, Meio Ambiente e Agricultura - CEEMA, 2011.

TAVARES, V. M. **Risco Ambiental e instituições financeiras: a dimensão ambiental dos riscos financeiros**. Monografia de Especialização — Brasília: Universidade de Brasília, 2011.

THOMPSON, P.; COWTON, C. J. Bringing the environment into bank lending: implications for environmental reporting. **The British Accounting Review**, v. 36, n. 2, p. 197–218, 2004.

TOSINI, M. DE F. C. **Risco ambiental para as instituições financeiras**. 1ª. ed. São Paulo: ANNABLUME, 2007.

TOSINI, M. DE F. C. A sustentabilidade ambiental no setor bancário: Da autorregulação à regulação. Doutorado em Desenvolvimento Econômico — Campinas - SP: Universidade Estadual de Campinas, 2013.

UNEP FI (2011). **Guide to Banking & Sustainability**. October 2011. Disponível em: http://www.unepfi.org/fileadmin/documents/guide_banking_statements.pdf

VEIGA, J. E. DA. Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI. 3a. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

VENTURA, E. C. F. **Dinâmica de institucionalização de práticas sociais: estudo da responsabilidade social no campo das organizações bancárias**. Doutorado em Administração — Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas (FGV) - Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (EBAPE), 2005.

VILLALOBOS, R. Las instituciones financieras y el medio ambiente en America Latina. In: **As instituições financeiras públicas e o meio ambiente no Brasil e na América Latina**. Brasília: Flacso-Brasil, 2005. p. 280.

WEBER, O. Environmental credit risk management in banks and financial service institutions. **Business Strategy and the Environment**, n. 21, p. 248–263, 2012.

WRIGHT, C.; RWABIZAMBUGA, A. Institutional pressures, corporate reputation, and voluntary codes of conduct: an examination of the Equator Principles. **Business and Society Review**, v. 111, n. 1, p. 89 – 117, 2006.

ANEXOS

ANEXO I – Roteiro do questionário e das entrevistas aplicadas nas instituições bancárias da amostra pesquisada

Pesquisa de Mestrado Acadêmico
Universidade de Brasília – UnB
Centro de Desenvolvimento Sustentável – CDS

Pesquisador:
Glauco Leonardo E. Guimarães

*O objetivo da pesquisa é conhecer as metodologias de gerenciamento de risco socioambiental (GRSA) das instituições financeiras **no processo de concessão de crédito**.*

Roteiro das entrevistas e resumo das informações a serem levantadas

1) QUESTÕES INTRODUTÓRIAS SOBRE O GRSA

- 1.1. O GRSA está restrito às operações abrangidas pelos Princípios do Equador?
- 1.2. Há modelos matemáticos/estatísticos para a gestão do risco socioambiental?
- 1.3. Variáveis socioambientais são incluídas na modelagem do risco de crédito?
- 1.4. Há políticas de exclusão na política de crédito da IF? (Setores e/ou atividades que não podem receber crédito);
- 1.5. Na gestão do risco socioambiental, o banco estabelece procedimentos específicos para as etapas: identificação, classificação, avaliação, monitoramento e controle?
- 1.6. A instituição é signatária do Protocolo Verde?
- 1.7. A instituição é signatária dos Princípios do Equador?

2) INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO SOCIOAMBIENTAL

- 2.1. Há política institucional para o GRSA?
- 2.2. Há manuais específicos (procedimentos documentados) para a gestão destes riscos?
- 2.3. Há unidade especializada na IF para conduzir a gestão do RSA?
- 2.4. Como a unidade especializada na gestão do risco socioambiental se comunica com a unidade de risco de crédito?

3) IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

- 3.1. Segundo os critérios abaixo, qual é a abrangência do GRSA?
(Para tomadores de crédito que não se enquadram nos Princípios do Equador)
- a) Clientes/projetos/atividades/setores econômicos
 - b) Valores
 - c) Operações (*corporate, varejo, middle,...*)
- 3.2. Há políticas setoriais para o GRSA, especificamente para os setores relacionados a seguir?
- a) Agropecuária;
 - b) Energia;
 - c) Hidrelétricas e barragens;
 - d) Combustíveis fósseis;
 - e) Têxtil;
 - f) Mineração;
 - g) Empreendimentos imobiliários; construção civil;
 - h) Pesca;
 - i) Manejo Florestal;
 - j) Infraestrutura em geral;
 - k) Frigoríficos.
- 3.3. Há procedimentos documentados/institucionalizados a esse respeito? Pode-se dar publicidade sobre os respectivos critérios?
- 3.4. As análises são realizadas a partir de informações exclusivamente autodeclaratórias?
- 3.5. Quais documentos e informações são requeridos dos clientes para a identificação do risco?
- 3.6. Que outras fontes de informação são utilizadas para a identificação dos riscos?
- 3.7. Há visitas de campo ao tomador de crédito?
- 3.8. O banco identifica separadamente as fontes de risco: reputacional; legal; crédito; outros?

4) CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

- (Para tomadores de crédito que não se enquadram nos Princípios do Equador)
- 4.1. Há categorização do risco socioambiental nas operações de crédito?
- 4.2. A categorização segue padrões dos Princípios do Equador ou outro padrão distinto?
- 4.3. Quais são os critérios para a definição do rating?
- 4.4. Quais indicadores abaixo são considerados objetivamente na classificação do cliente?
- a) Uso da água;
 - b) Disposição/gerenciamento de resíduos;
 - c) Emissões;
 - d) Armazenamento e manejo de substâncias químicas/tóxicas;
 - e) Biodiversidade;
 - f) Impacto em florestas virgens;

- g) Impacto em áreas de proteção;
- h) Demanda energética e fontes previstas;

5) AVALIAÇÃO DOS RISCOS

(Para tomadores de crédito que não se enquadram nos Princípios do Equador)

5.1. Para os projetos enquadrados em classificações de risco mais alto, há alguma das exigências a seguir?

- a) Estudo de Avaliação Ambiental
- b) Plano de Ação Ambiental, com medidas de mitigação e monitoramento do risco;
- c) Auditoria ambiental, para avaliar as medidas de mitigação propostas, custos estimados e agenda de implementação;
- d) Consulta pública e plano de divulgação, para identificar os públicos de interesse e definir a estratégia de troca de informações e consulta a esses grupos;
- e) Plano de ação corretivo.

5.2. Há exigência/previsão de consulta pública em casos específicos? Quais?

6) GERENCIAMENTO DOS RISCOS (MONITORAMENTO, CONTROLE)

(Para tomadores de crédito que não se enquadram nos Princípios do Equador)

6.1. Há acompanhamento/monitoramento da atividade do cliente, com relação à questão socioambiental, após a concessão do crédito? De que modo isso é realizado?

6.2. Há previsão de liquidação/vencimento antecipado ou de interrupção da liberação das parcelas do crédito em caso de descumprimento de condicionantes?

6.3. Está prevista a adoção de procedimentos de ajuste do risco, tais como: garantias

7) QUESTÕES GERAIS SOBRE O GRSA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. As variáveis socioambientais e o risco ambiental são considerados na precificação da operação?

7.2. Há material específico para informar e orientar os clientes sobre riscos e impactos de suas atividades?

7.3. As variáveis socioambientais são consideradas na classificação da operação de crédito, prevista na Resolução 2.682/1999?

7.4. Como o modelo da GRSA se aperfeiçoa a partir das informações de risco socioambiental coletadas? Há meios para promover a atualização contínua? Como a rotina institucional acompanha as mudanças normativas e de mercado?

7.5. Qual o percentual da carteira sujeita ao GRSA?

7.6. Há controle do volume de crédito indeferido, em função de recomendação decorrente da análise de risco socioambiental?

7.7. Há estudos/registros que estimam/quantificam as perdas financeiras decorrentes de impactos ambientais relacionados às atividades financiadas?